



SUMÁRIO

ATOS DO EXECUTIVO

Decretos.....01
 Editais.....06
 Leis.....13
 Portarias.....20
 Administração Indireta.....24
 Ato do Legislativo.....33
 Fiscalização.....34
 Final.....37

DECRETOS

**DECRETO Nº 3.646,
 DE 04 DE OUTUBRO DE 2.010**
 “Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar”

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e, Considerando a autorização expressa contida no Artigo 4º Item III da Lei Municipal nº 2685, de 08 de dezembro de 2009.

DECRETA:

ARTIGO 1º: Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 45.100,00 (Quarenta e cinco mil e cem reais), objetivando ao reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

- 257.01.10.02.339030.1545300052006 – Manutenção do TrânsitoR\$ 100,00
- 515.01.15.03.449052.1030200102301 – Manutenção dos Serviços de SaúdeR\$ 45.000,00

ARTIGO 2º: O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com os recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

- 259.01.10.02.339039.1545300052006 – Manutenção do TrânsitoR\$ 100,00
- 507.01.15.03.319034.1030200102301 – Manutenção dos Serviços de SaúdeR\$ 45.000,00

ARTIGO 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quatro dias do mês

de outubro de dois mil e dez (04/10/2010).

NELSON MANCINI NICOLAU
 Prefeito Municipal

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
 Diretor do Departamento de Finanças

**DECRETO Nº 3.647,
 DE 08 DE OUTUBRO DE 2.010**
 “Dispõe sobre transposição de Recursos Orçamentários”

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e, Considerando a autorização expressa contida no Artigo 4º Item IV (transposição) da Lei Municipal nº 2685, de 08 de dezembro de 2009.

DECRETA:

ARTIGO 1º: Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, uma transposição na importância de R\$ 43.655,00 (Quarenta e três mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais), objetivando ao reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

- 81.01.05.01.339030.0412200012001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do GovernoR\$ 300,00
- 84.01.05.01.339039.0412200012001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do GovernoR\$ 300,00
- 114.01.07.01.339030.0412300012001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do GovernoR\$ 700,00
- 167.01.08.03.339030.2678200042004 – Manut. de Obras, Infra-estrutura, Invest. e Serviços.....R\$ 3.900,00
- 169.01.08.03.339039.2678200042004 – Manut. de Obras, Infra-estrutura, Invest. e Serviços.....R\$ 5.200,00
- 175.01.08.05.339039.0618200042005 – Manutenção do Corpo de Bombeiros.....R\$ 1.200,00
- 244.01.10.01.339039.1648200012001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do GovernoR\$ 800,00
- 294.01.11.01.339008.0824400062502 – Manutenção Proteção Social Básica.....R\$ 2.500,00
- 318.01.11.04.339030.0824300142502 – Manutenção Proteção Social Básica.....R\$ 1.000,00
- 365.01.13.01.339039.2781300082008 – Manutenção dos Serviços de Esportes.....R\$ 4.000,00

- 434.01.14.05.339036.1236500092201 – Manutenção da Educação BásicaR\$ 1.255,00
- 510.01.15.03.339014.1030200102301 – Manutenção dos Serviços de SaúdeR\$ 20.500,00
- 527.01.15.04.339039.1030500102301 – Manutenção dos Serviços de SaúdeR\$ 2.000,00

ARTIGO 2º: A transposição efetuada pelo artigo anterior será coberta com os recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

- 80.01.05.01.339014.0412200012001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do GovernoR\$ 600,00
- 117.01.07.01.339039.0412300012001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do GovernoR\$ 700,00
- 142.01.08.01.339039.0412200042004 – Manut. de Obras, Infra-estrutura, Invest. e Serviços.....R\$ 1.200,00
- 166.01.08.03.339014.2678200042004 – Manut. de Obras, Infra-estrutura, Invest. e Serviços.....R\$ 400,00
- 173.01.08.05.339030.0618200042005 – Manutenção do Corpo de Bombeiros.....R\$ 1.200,00
- 190.01.09.01.339039.0412200042004 – Manut. de Obras, Infra-estrutura, Invest. e Serviços.....R\$ 1.100,00
- 214.01.09.03.339030.1545200042004 – Manut. de Obras, Infra-estrutura, Invest. e Serviços.....R\$ 2.500,00
- 215.01.09.03.339036.1545200042004 – Manut. de Obras, Infra-estrutura, Invest. e Serviços.....R\$ 1.500,00
- 227.01.09.04.339030.2060500042004 – Manut. de Obras, Infra-estrutura, Invest. e Serviços.....R\$ 1.200,00
- 229.01.09.04.339039.2060500042004 – Manut. de Obras, Infra-estrutura, Invest. e Serviços.....R\$ 1.200,00
- 242.01.10.01.339030.1648200012001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do GovernoR\$ 800,00
- 300.01.11.01.339039.0824400062502 – Manutenção Proteção Social Básica.....R\$ 2.500,00
- 317.01.11.04.335043.0824300142502 – Manutenção Proteção Social Básica.....R\$ 1.000,00
- 362.01.13.01.339030.2781300082008 – Manutenção dos Serviços de Esportes.....R\$ 4.000,00
- 432.01.14.05.339030.1236500092201 – Manutenção da Educação BásicaR\$ 300,00
- 435.01.14.05.339039.1236500092201 – Manutenção da Educação BásicaR\$ 955,00
- 513.01.15.03.339039.1030200102301 – Manutenção dos Serviços de SaúdeR\$ 20.500,00
- 526.01.15.04.339036.1030500102301 – Manutenção dos Serviços de SaúdeR\$ 2.000,00

ARTIGO 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos oito dias do mês de outubro de dois mil e dez (08/10/2010).

NELSON MANCINI NICOLAU
 Prefeito Municipal

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
 Diretor do Departamento de Finanças

**DECRETO Nº 3.648,
 DE 08 DE OUTUBRO DE 2.010**
 “Dispõe sobre transposição de Recursos Orçamentários”

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e, Considerando a autorização expressa contida no Artigo 4º Item IV (transposição) da Lei Municipal nº 2685, de 08 de dezembro de 2009.

DECRETA:

ARTIGO 1º: Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, uma transposição na importância de R\$ 5.500,00 (Cinco mil e quinhentos reais), objetivando ao reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

- 71.01.04.01.339036.0412200012001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do GovernoR\$ 4.000,00
- 389.01.14.02.339030.1236100092201 – Manutenção da Educação BásicaR\$ 800,00
- 451.01.14.06.339039.1236100092201 – Manutenção da Educação BásicaR\$ 700,00

EXPEDIENTE

Jornalista Responsável
 Telma Salles Corulli
 MTB 12.765
Diagramação e Montagem
 Editora Unida Ltda Me
Tiragem: 300 exemplares
Número de páginas: 56
Custo por página: R\$ 39,00
Custo Total: R\$ 2.184,00
www.saojoao.sp.gov.br
 Circula nas Bancas Centrais e Prefeitura Municipal, gratuitamente

ARTIGO 2º: A transposição efetuada pelo artigo anterior será coberta com os recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

13.01.01.01.339030.0412200012001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do GovernoR\$ 4.000,00
392.01.14.02.339039.1236100092201 – Manutenção da Educação BásicaR\$ 800,00
465.01.14.06.339030.1236500092201 – Manutenção da Educação BásicaR\$ 700,00

ARTIGO 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos oito dias do mês de outubro de dois mil e dez (08/10/2010).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
Diretor do Departamento de
Finanças

**DECRETO Nº 3.649,
DE 08 DE OUTUBRO DE 2.010**

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial, autorizado pela Lei nº 2.871, de 08/10/2010”

NELSON MANCINI NICOLAU,
Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

ARTIGO 1º: Fica aberto no Departamento de Finanças Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 1.400.000,00 (Hum milhão e quatrocentos mil reais) no Fundo Municipal de Saúde, objetivando atender despesas de investimentos na Construção de uma Unidade de Pronto Atendimento – UPA Porte I, com recursos do Ministério da Saúde obedecendo a seguinte classificação técnica:

01 – PODER EXECUTIVO
01.15.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
01.15.01 – GESTÃO DO SUS
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA
449051 – Obras e Instalações.....R\$ 1.400.000,00

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA
1030200101214 – Constr. Unidade de Pronto Atendimento– UPA - Porte I R\$ 1.400.000,00

ARTIGO 2º: O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação a se realizar no presente exercício na importância de R\$

1.400.000,00 (Hum milhão e quatrocentos mil reais), mediante repasse a ser efetuado pelo Ministério da Saúde, conforme Portaria GM nº. 1020/09 de 13/05/2009, artigo 8º.

ARTIGO 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos oito dias do mês de outubro de dois mil e dez (08/10/2010).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 3.650,
DE 11 DE OUTUBRO DE 2.010**
“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar”

NELSON MANCINI NICOLAU,
Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 4º Item III da Lei Municipal nº 2685, de 08 de dezembro de 2009.

DECRETA:

ARTIGO 1º: Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 23.000,00 (Vinte e três mil reais), objetivando ao reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

71.01.04.01.339036.0412200012001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do GovernoR\$ 21.000,00
366.01.13.01.449051.2781300081011 – Construção de CSUs.....R\$ 900,00
527.01.15.04.339039.1030500102301 – Manutenção dos Serviços de SaúdeR\$ 1.100,00

ARTIGO 2º: O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com os recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

16.01.01.01.449052.0412200012001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do GovernoR\$ 2.700,00
47.01.03.01.449052.0412100012001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do GovernoR\$ 7.000,00
119.01.07.01.449052.0412300012001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do GovernoR\$ 4.000,00
142.01.08.01.339039.0412200042004 – Manut. de Obras, Infra-estrutura, Invest. e Serviços.....R\$ 7.300,00
362.01.13.01.339030.2781300082008 – Manutenção dos Serviços de Esportes.....R\$ 900,00
528.01.15.04.449052.1030500102301 – Manutenção dos Serviços de SaúdeR\$ 1.100,00

ARTIGO 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos onze dias do mês de outubro de dois mil e dez (11/10/2010).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
Diretor do Departamento de
Finanças

**DECRETO Nº 3.651,
DE 15 DE OUTUBRO DE 2.010**

“Dispõe sobre a concessão de pensão a Sra. Neyde Mançano Camargo”

NELSON MANCINI NICOLAU,
Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

Considerando que em 21/08/2001 a Sra Neyde Mançano Camargo, através do processo nº 5028/2001, requereu pensão em virtude do falecimento de seu cônjuge, o servidor aposentado, Sr. Geraldo Camargo, ocorrido em 28/07/2001;

Considerando que em 23/08/2001, os membros do Conselho de Administração do FUPREBEN, emitiram parecer favorável à concessão da pensão;

DECRETA:

ARTIGO 1º: Fica concedida a partir de 29/07/2001, com fundamentos no Artigo 51 da Lei Municipal nº 656/92, pensão vitalícia a Sra. Neyde Mançano Camargo, portadora do RG nº 4.807.019.

ARTIGO 2º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29/07/2001.

ARTIGO 3º: Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quinze dias do mês de outubro de dois mil e dez (15.10.2010).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 3.652,
DE 15 DE OUTUBRO DE 2.010**

“Dispõe sobre transposição de Recursos Orçamentários”

NELSON MANCINI NICOLAU,
Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 4º Item

IV (transposição) da Lei Municipal nº 2685, de 08 de dezembro de 2009.

DECRETA:

ARTIGO 1º: Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, uma transposição na importância de R\$ 40.600,00 (Quarenta mil e seiscentos reais), objetivando ao reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

69.01.04.01.339030.0412200012001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do GovernoR\$ 400,00
97.01.06.01.339030.0412200012001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do GovernoR\$ 3.100,00
117.01.07.01.339039.0412300012001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do GovernoR\$ 1.500,00
275.01.11.01.339032.0824300142502 – Manutenção Proteção Social Básica.....R\$ 4.550,00
297.01.11.01.339030.0824400062502 – Manutenção Proteção Social Básica.....R\$ 250,00
361.01.13.01.339014.2781300082008 – Manutenção dos Serviços de Esportes.....R\$ 3.800,00
389.01.14.02.339030.1236100092201 – Manutenção da Educação BásicaR\$ 15.000,00
474.01.15.01.319011.1012200102301 – Manutenção dos Serviços de SaúdeR\$ 12.000,00

ARTIGO 2º: A transposição efetuada pelo artigo anterior será coberta com os recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

13.01.01.01.339030.0412200012001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do GovernoR\$ 2.100,00
68.01.04.01.339014.0412200012001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do GovernoR\$ 400,00
80.01.05.01.339014.0412200012001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do GovernoR\$ 500,00
99.01.06.01.339035.0412200012001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do GovernoR\$ 1.000,00
100.01.06.01.339036.0412200012001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do GovernoR\$ 1.000,00
272.01.11.01.319034.0824300142502 – Manutenção Proteção Social Básica.....R\$ 3.000,00
276.01.11.01.339036.0824300142502 – Manutenção Proteção Social Básica.....R\$ 1.000,00
277.01.11.01.339039.0824300142502 – Manutenção Proteção Social Básica.....R\$ 550,00
296.01.11.01.339014.0824400062502 – Manutenção Proteção Social Básica.....R\$ 250,00
365.01.13.01.339039.2781300082008 – Manutenção dos Serviços de Esportes.....R\$ 3.800,00
392.01.14.02.339039.1236100092201 – Manutenção da Educação Básica

.....R\$ 15.000,00
491.01.15.02.319011.1030100102301
- Manutenção dos Serviços de Saúde
.....R\$ 12.000,00

ARTIGO 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quinze dias do mês de outubro de dois mil e dez (15/10/2010).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Diretor do Departamento de Finanças

**DECRETO Nº 3.653,
DE 18 DE OUTUBRO DE 2.010**
“Dispõe sobre transposição de Recursos Orçamentários”

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e, Considerando a autorização expressa contida no Artigo 4º Item IV (transposição) da Lei Municipal nº 2685, de 08 de dezembro de 2009.

DECRETA:

ARTIGO 1º: Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, uma transposição na importância de R\$ 24.950,00 (Vinte e quatro mil, novecentos e cinquenta reais), objetivando ao reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

81.01.05.01.339030.0412200012001
- Manutenção da Estrutura Administrativa do GovernoR\$ 200,00
84.01.05.01.339039.0412200012001
- Manutenção da Estrutura Administrativa do GovernoR\$ 1.000,00
114.01.07.01.339030.0412300012001
- Manutenção da Estrutura Administrativa do GovernoR\$ 200,00
167.01.08.03.339030.2678200042004
- Manut. de Obras, Infra-estrutura, Invest. e Serviços.....R\$ 1.300,00
169.01.08.03.339039.2678200042004
- Manut. de Obras, Infra-estrutura, Invest. e Serviços.....R\$ 900,00
188.01.09.01.339030.0412200042004
- Manut. de Obras, Infra-estrutura, Invest. e Serviços.....R\$ 1.400,00
201.01.09.02.339030.1545200052004
- Manut. de Obras, Infra-estrutura, Invest. e Serviços.....R\$ 7.500,00
216.01.09.03.339039.1545200042004
- - Manut. de Obras, Infra-estrutura, Invest. e Serviços.....R\$ 850,00
277.01.11.01.339039.0824300142502
- Manutenção Proteção Social Básica.....R\$ 6.000,00
297.01.11.01.339030.0824400062502
- Manutenção Proteção Social

Básica..... R\$ 100,00
308.01.11.01.339039.0824400062505
- Manutenção do CRASR\$ 1.500,00
448.01.14.06.339030.1236100092201
- Manutenção da Educação BásicaR\$ 4.000,00

ARTIGO 2º: A transposição efetuada pelo artigo anterior será coberta com os recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

14.01.01.01.339036.0412200012001
- Manutenção da Estrutura Administrativa do GovernoR\$ 1.000,00
80.01.05.01.339014.0412200012001
- Manutenção da Estrutura Administrativa do GovernoR\$ 200,00
117.01.07.01.339039.0412300012001
- Manutenção da Estrutura Administrativa do GovernoR\$ 200,00
203.01.09.02.339039.1545200052004
- Manut. de Obras, Infra-estrutura, Invest. e Serviços.....R\$ 9.700,00
214.01.09.03.339030.1545200042004
- - Manut. de Obras, Infra-estrutura, Invest. e Serviços.....R\$ 2.250,00
275.01.11.01.339032.0824300142502
- Manutenção Proteção Social Básica.....R\$ 6.000,00
296.01.11.01.339014.0824400062502
- Manutenção Proteção Social Básica.....R\$ 100,00
307.01.11.01.339036.0824400062505
- Manutenção do CRASR\$ 1.500,00
446.01.14.06.335043.1236100092201
- Manutenção da Educação BásicaR\$ 4.000,00

ARTIGO 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezoito dias do mês de outubro de dois mil e dez (18/10/2010).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Diretor do Departamento de Finanças

**DECRETO Nº 3.654,
DE 19 DE OUTUBRO DE 2.010**
“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei nº 2.874, de 19/10/2010”

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

ARTIGO 1º: Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional

suplementar na importância de R\$ 8.222.932,00 (Oito milhões, duzentos e vinte e dois mil, novecentos e trinta e dois reais), visando o reforço de dotações orçamentárias vigentes, objetivando atender despesas com pessoal, encargos sociais e décimo terceiro salário a ocorrerem de outubro a dezembro de 2010, de acordo com a seguinte classificação técnica:

03.01.01.01.319011.0412200012001
- Manutenção da Estrutura Administrativa do GovernoR\$ 256.680,00
05.01.01.01.319016.0412200012001
- Manutenção da Estrutura Administrativa do GovernoR\$ 22.375,00
08.01.01.01.319113.0412200012001
- Manutenção da Estrutura Administrativa do GovernoR\$ 4.270,00
24.01.02.01.319011.0413100012001
- Manutenção da Estrutura Administrativa do GovernoR\$ 28.871,00
25.01.02.01.319013.0413100012001
- Manutenção da Estrutura Administrativa do GovernoR\$ 505,00
26.01.02.01.319016.0413100012001
- Manutenção da Estrutura Administrativa do GovernoR\$ 185,00
35.01.03.01.319011.0412200012001
- Manutenção da Estrutura Administrativa do GovernoR\$ 115.725,00
60.01.04.01.319011.0412200012001
- Manutenção da Estrutura Administrativa do GovernoR\$ 42.214,00
61.01.04.01.319013.0412200012001
- Manutenção da Estrutura Administrativa do GovernoR\$ 1.017,00
62.01.04.01.319016.0412200012001
- Manutenção da Estrutura Administrativa do GovernoR\$ 17.797,00
74.01.05.01.319011.0412200012001
- Manutenção da Estrutura Administrativa do GovernoR\$ 391.565,00
76.01.05.01.319016.0412200012001
- Manutenção da Estrutura Administrativa do GovernoR\$ 27.292,00
78.01.05.01.319113.0412200012001
- Manutenção da Estrutura Administrativa do GovernoR\$ 84.216,00
88.01.06.01.319011.0412200012001
- Manutenção da Estrutura Administrativa do GovernoR\$ 40.536,00
105.01.07.01.319011.0412300012001
- Manutenção da Estrutura Administrativa do GovernoR\$ 337.154,00
107.01.07.01.319016.0412300012001
- Manutenção da Estrutura Administrativa do GovernoR\$ 15.040,00
131.01.08.01.319011.0412200042004
- Manut. de Obras, Infra-estrutura, Investimento e ServiçosR\$ 481.193,00
133.01.08.01.319016.0412200042004
- Manut. de Obras, Infra-estrutura, Investimento e ServiçosR\$ 80.981,00

136.01.08.01.319113.0412200042004
- Manut. de Obras, Infra-estrutura, Investimento e ServiçosR\$ 166.230,00
146.01.08.02.319011.154520002004
- Manut. de Obras, Infra-estrutura, Invest. e Serviços.....R\$ 78.063,00
148.01.08.02.319016.154520002004
- Manut. de Obras, Infra-estrutura, Invest. e Serviços.....R\$ 21.508,00
150.01.08.02.319113.154520002004
- Manut. de Obras, Infra-estrutura, Invest. e Serviços.....R\$ 16.078,00
159.01.08.03.319011.2678200042004
- Manut. de Obras, Infra-estrutura, Invest. e Serviços.....R\$ 384.906,00
161.01.08.03.319016.2678200042004
- Manut. de Obras, Infra-estrutura, Invest. e Serviços.....R\$ 139.592,00
163.01.08.03.319113.2678200042004
- Manut. de Obras, Infra-estrutura, Invest. e Serviços.....R\$ 17.456,00
179.01.09.01.319011.0412200042004
- Manut. de Obras, Infra-estrutura, Invest. e Serviços.....R\$ 211.831,00
181.01.09.01.319016.0412200042004
- Manut. de Obras, Infra-estrutura, Invest. e Serviços.....R\$ 27.686,00
208.01.09.03.319011.1545200042004
- Manut. de Obras, Infra-estrutura, Invest. e Serviços.....R\$ 184.100,00
210.01.09.03.319016.1545200042004
- Manut. de Obras, Infra-estrutura, Invest. e Serviços.....R\$ 11.630,00
212.01.09.03.319113.1545200042004
- Manut. de Obras, Infra-estrutura, Invest. e Serviços.....R\$ 110,00
221.01.09.04.319011.2060500042004
- Manut. de Obras, Infra-estrutura, Invest. e Serviços.....R\$ 38.731,00
233.01.10.01.319011.1648200012001
- Manutenção da Estrutura Administrativa do GovernoR\$ 122.365,00
248.01.10.02.319011.1545300052006
- Manutenção do TrânsitoR\$ 38.044,00
250.01.10.02.319016.1545300052006
- Manutenção do TrânsitoR\$ 15.257,00
287.01.11.01.319011.0824400062502
- Manutenção Proteção Social Básica.....R\$ 134.250,00
289.01.11.01.319016.0824400062502
- Manutenção Proteção Social Básica.....R\$ 30.526,00
292.01.11.01.319113.0824400062502
- Manutenção Proteção Social Básica.....R\$ 22.100,00
329.01.12.01.319011.1339200072007
- Manutenção dos Serviços de Cultura e Turismo.....R\$ 6.830,00
353.01.13.01.319011.2781300082008
- Manutenção dos Serviços de Esportes.....R\$ 224.700,00
355.01.13.01.319016.2781300082008
- Manutenção dos Serviços de Esportes.....R\$ 68.100,00
380.01.14.02.319011.1236100092201
- Manutenção da Educação BásicaR\$ 85.334,00
382.01.14.02.319016.1236100092201
- Manutenção da Educação BásicaR\$ 35.391,00
385.01.14.02.319113.1236100092201
- Manutenção da Educação BásicaR\$ 57.391,00
408.01.14.04.319016.1236300142201
- Manutenção da Educação BásicaR\$ 10.550,00
425.01.14.05.319013.1236500092201
- Manutenção da Educação BásicaR\$ 7.028,00

426.01.14.05.319016.1236500092201	06.01.01.01.319034.0412200012001	Administrativa do Governo	- Manut. de Obras, Infra-estrutura, Invest. e Serviços.....R\$ 10.680,00
- Manutenção da Educação BásicaR\$ 2.860,00		135.01.08.01.319094.0412200042004
.....R\$ 24.617,00	622.01.05.01.319009.0412200012001	- Manutenção da Estrutura	- Manut. de Obras, Infra-estrutura, Invest. e Serviços.....R\$ 1.000,00
440.01.14.06.319011.1236100092201R\$ 12.880,00	Administrativa do Governo	144.01.08.02.319004.154520002004
- Manutenção da Educação Básica	07.01.01.01.319094.0412200012001R\$ 1.000,00	- Manut. de Obras, Infra-estrutura, Invest. e Serviços.....R\$ 1.000,00
.....R\$ 319.116,00	- Manutenção da Estrutura	75.01.05.01.319013.0412200012001	- Manut. de Obras, Infra-estrutura, Invest. e Serviços.....R\$ 1.000,00
441.01.14.06.319013.1236100092201	Administrativa do GovernoR\$ 1.000,00	145.01.08.02.319009.154520002004
- Manutenção da Educação BásicaR\$ 1.000,00	- Manutenção da Estrutura	- Manut. de Obras, Infra-estrutura, Invest. e Serviços.....R\$ 1.000,00
.....R\$ 14.979,00	22.01.02.01.319004.0413100012001	Administrativa do Governo	147.01.08.02.319013.154520002004
442.01.14.06.319016.1236100092201	- Manutenção da EstruturaR\$ 1.000,00	- Manut. de Obras, Infra-estrutura, Invest. e Serviços.....R\$ 1.000,00
- Manutenção da Educação Básica	Administrativa do Governo	77.01.05.01.319034.0412200012001	149.01.08.02.319094.154520002004
.....R\$ 163.220,00R\$ 1.000,00	- Manutenção da Estrutura	- Manut. de Obras, Infra-estrutura, Invest. e Serviços.....R\$ 1.000,00
445.01.14.06.319113.1236100092201	23.01.02.01.319009.0413100012001	Administrativa do Governo	157.01.08.03.319004.2678200042004
- Manutenção da Educação Básica	- Manutenção da EstruturaR\$ 2.260,00	- Manut. de Obras, Infra-estrutura, Invest. e Serviços.....R\$ 1.000,00
.....R\$ 203.379,00	Administrativa do Governo	79.01.05.01.339013.0412200012001	158.01.08.03.319009.2678200042004
457.01.14.06.319011.1236500092201R\$ 1.000,00	- Manutenção da Estrutura	- Manut. de Obras, Infra-estrutura, Invest. e Serviços.....R\$ 600,00
- Manutenção da Educação Básica	27.01.02.01.319034.0413100012001	Administrativa do Governo	160.01.08.03.319013.2678200042004
.....R\$ 1.291.000,00	- Manutenção da EstruturaR\$ 1.000,00	- Manut. de Obras, Infra-estrutura, Invest. e Serviços.....R\$ 1.000,00
458.01.14.06.319013.1236500092201	Administrativa do Governo	86.01.06.01.319004.0412200012001	162.01.08.03.319094.2678200042004
- Manutenção da Educação BásicaR\$ 1.000,00	- Manutenção da Estrutura	- Manut. de Obras, Infra-estrutura, Invest. e Serviços.....R\$ 1.000,00
.....R\$ 2.211,00	28.01.02.01.319094.0413100012001	Administrativa do Governo	177.01.09.01.319004.0412200042004
459.01.14.06.319016.1236500092201	- Manutenção da EstruturaR\$ 1.000,00	- Manut. de Obras, Infra-estrutura, Invest. e Serviços.....R\$ 1.000,00
- Manutenção da Educação Básica	Administrativa do Governo	87.01.06.01.319009.0412200012001	178.01.09.01.319009.0412200042004
.....R\$ 94.410,00	- Manutenção da EstruturaR\$ 20.230,00	- Manut. de Obras, Infra-estrutura, Invest. e Serviços.....R\$ 670,00
462.01.14.06.319113.1236500092201	Administrativa do Governo	91.01.06.01.319034.0412200012001	180.01.09.01.319013.0412200042004
- Manutenção da Educação BásicaR\$ 1.000,00	- Manutenção da Estrutura	- Manut. de Obras, Infra-estrutura, Invest. e Serviços.....R\$ 1.000,00
.....R\$ 216.861,00	33.01.03.01.319004.0412200012001	Administrativa do Governo	182.01.09.01.319034.0412200042004
474.01.15.01.319011.1012200102301	- Manutenção da EstruturaR\$ 500,00	- Manut. de Obras, Infra-estrutura, Invest. e Serviços.....R\$ 16.370,00
- Manutenção dos Serviços de Saúde	Administrativa do Governo	89.01.06.01.319013.0412200012001	183.01.09.01.319094.0412200042004
.....R\$ 491.926,00R\$ 1.000,00	- Manutenção da Estrutura	- Manut. de Obras, Infra-estrutura, Invest. e Serviços.....R\$ 1.000,00
476.01.15.01.319016.1012200102301	34.01.03.01.319009.0412200012001	Administrativa do Governo	184.01.09.01.319113.0412200042004
- Manutenção dos Serviços de Saúde	- Manutenção da EstruturaR\$ 1.000,00	- Manut. de Obras, Infra-estrutura, Invest. e Serviços.....R\$ 44.990,00
.....R\$ 76.654,00	Administrativa do Governo	90.01.06.01.319016.0412200012001	192.01.09.02.319004.1545200052004
479.01.15.01.319113.1012200102301R\$ 1.000,00	- Manutenção da Estrutura	- Manut. de Obras, Infra-estrutura, Invest. e Serviços.....R\$ 1.000,00
- Manutenção dos Serviços de Saúde	36.01.03.01.319013.0412200012001	Administrativa do Governo	193.01.09.02.319009.1545200052004
.....R\$ 84.168,00	- Manutenção da EstruturaR\$ 20.230,00	- Manut. de Obras, Infra-estrutura, Invest. e Serviços.....R\$ 640,00
491.01.15.02.319011.1030100102301	Administrativa do Governo	92.01.06.01.319094.0412200012001	194.01.09.02.319011.1545200052004
- Manutenção dos Serviços de SaúdeR\$ 240,00	- Manutenção da Estrutura	- Manut. de Obras, Infra-estrutura, Invest. e Serviços.....R\$ 5.940,00
.....R\$ 276.532,00	37.01.03.01.319016.0412200012001	Administrativa do Governo	195.01.09.02.319013.1545200052004
493.01.15.02.319016.1030100102301	- Manutenção da EstruturaR\$ 6.500,00	- Manut. de Obras, Infra-estrutura, Invest. e Serviços.....R\$ 1.000,00
- Manutenção dos Serviços de Saúde	Administrativa do Governo	93.01.06.01.319113.0412200012001	196.01.09.02.319016.1545200052004
.....R\$ 93.860,00R\$ 15.500,00	- Manutenção da Estrutura	- Manut. de Obras, Infra-estrutura, Invest. e Serviços.....R\$ 59.140,00
504.01.15.03.319011.1030200102301	38.01.03.01.319034.0412200012001	Administrativa do Governo	197.01.09.02.319094.1545200052004
- Manutenção dos Serviços de Saúde	- Manutenção da EstruturaR\$ 1.000,00	- Manut. de Obras, Infra-estrutura, Invest. e Serviços.....R\$ 1.000,00
.....R\$ 336.603,00	Administrativa do Governo	99.01.06.01.319034.0412200012001	198.01.09.02.319113.1545200052004
506.01.15.03.319016.1030200102301R\$ 500,00R\$ 99.680,00	- Manut. de Obras, Infra-estrutura, Invest. e Serviços.....R\$ 172.230,00
- Manutenção dos Serviços de Saúde	39.01.03.01.319094.0412200012001	Administrativa do Governo	206.01.09.03.319004.1545200042004
.....R\$ 161.000,00	- Manutenção da EstruturaR\$ 200,00	- Manut. de Obras, Infra-estrutura, Invest. e Serviços.....R\$ 1.000,00
508.01.15.03.319113.1030200102301	Administrativa do Governo	103.01.07.01.319004.0412300012001	207.01.09.03.319009.1545200042004
- Manutenção dos Serviços de SaúdeR\$ 1.000,00	- Manutenção da Estrutura	- Manut. de Obras, Infra-estrutura, Invest. e Serviços.....R\$ 780,00
.....R\$ 51.000,00	40.01.03.01.319113.0412200012001	Administrativa do Governo	209.01.09.03.319013.1545200042004
517.01.15.04.319016.1030400102301	- Manutenção da EstruturaR\$ 1.000,00	- Manut. de Obras, Infra-estrutura, Invest. e Serviços.....R\$ 1.000,00
- Manutenção dos Serviços de Saúde	Administrativa do Governo	104.01.07.01.319009.0412300012001	211.01.09.03.319094.1545200042004
.....R\$ 5.000,00R\$ 2.290,00	- Manutenção da Estrutura	- Manut. de Obras, Infra-estrutura, Invest. e Serviços.....R\$ 1.000,00
518.01.15.04.319113.1030400102301	46.01.03.01.339039.0412100012001	Administrativa do Governo	218.01.09.03.449051.2781300041010
- Manutenção dos Serviços de Saúde	- Manutenção da EstruturaR\$ 1.000,00	- Construção e Reforma de Praças Públicas.....R\$ 168.850,00
.....R\$ 54.496,00	Administrativa do Governo	106.01.07.01.319013.0412300012001	219.01.09.04.319004.2060500042004
522.01.15.04.319011.1030500102301R\$ 800.000,00	- Manutenção da Estrutura	
- Manutenção dos Serviços de Saúde	50.01.03.01.449051.1545100041001	Administrativa do Governo	
.....R\$ 133.445,00	- Infra-Estrutura UrbanaR\$ 200,00	
523.01.15.04.319016.1030500102301R\$ 800.000,00	108.01.07.01.319034.0412300012001	
- Manutenção dos Serviços de Saúde	51.01.03.01.449061.1545100041001	- Manutenção da Estrutura	
.....R\$ 25.930,00	- Infra-Estrutura Urbana	Administrativa do Governo	
538.01.15.05.319016.1030100102301R\$ 18.000,00R\$ 11.140,00	
- Outras Desp. Variáveis- P.Civil	53.01.03.01.449061.1648200041002	109.01.07.01.319094.0412300012001	
.....R\$ 122,00	- Programas Habitacionais	- Manutenção da Estrutura	
R\$ 500.000,00	Administrativa do Governo	
	57.01.03.01.449061.2266100031003R\$ 1.000,00	
	- Investimentos para	110.01.07.01.319113.0412300012001	
	Desenvolvimento Industrial	- Manutenção da Estrutura	
R\$ 500.000,00	Administrativa do Governo	
	58.01.04.01.319004.0412200012001R\$ 10.360,00	
	- Manutenção da Estrutura	128.01.07.02.999999.9999999999999	
	Administrativa do Governo	- Reserva de Contingência	
R\$ 1.000,00R\$ 1.220.000,00	
	59.01.04.01.319009.0412200012001	129.01.08.01.319004.0412200042004	
	- Manutenção da Estrutura	- Manut. de Obras, Infra-estrutura, Invest. e Serviços.....R\$ 1.000,00	
	Administrativa do Governo	130.01.08.01.319009.0412200042004	
R\$ 1.000,00	- Manut. de Obras, Infra-estrutura, Invest. e Serviços.....R\$ 1.000,00	
	64.01.04.01.319094.0412200012001	132.01.08.01.319013.0412200042004	
	- Manutenção da Estrutura	- Manut. de Obras, Infra-estrutura, Invest. e Serviços.....R\$ 1.000,00	
	Administrativa do Governo	134.01.08.01.319034.0412200042004	
R\$ 1.000,00		
	65.01.04.01.319113.0412200012001		
	- Manutenção da Estrutura		

ARTIGO 2º: O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com os seguintes recursos:

a) Anulação das seguintes dotações do orçamento vigente:

01.01.01.01.319004.0412200012001	- Manutenção da Estrutura Administrativa do GovernoR\$ 1.000,00
02.01.01.01.319009.0412200012001	- Manutenção da Estrutura Administrativa do GovernoR\$ 1.000,00
04.01.01.01.319013.0412200012001	- Manutenção da Estrutura Administrativa do GovernoR\$ 1.700,00

- Manut. de Obras, Infra-estrutura, Invest. e Serviços.....R\$ 1.000,00	Básica.....R\$ 40.000,00	Administração do Governo.....R\$ 2.000,00
220.01.09.04.319009.2060500042004	299.01.11.01.339036.0824400062502	429.01.14.05.319113.1236500092201
- Manut. de Obras, Infra-estrutura, Invest. e Serviços.....R\$ 700,00	- Manutenção Proteção Social Básica.....R\$ 26.600,00	- Manutenção da Educação Básica.....R\$ 372.470,00
222.01.09.04.319013.2060500042004	300.01.11.01.339039.0824400062502	430.01.14.05.335043.1236500092201
- Manut. de Obras, Infra-estrutura, Invest. e Serviços.....R\$ 1.000,00	- Manutenção Proteção Social Básica.....R\$ 50.000,00	- Manutenção da Educação Básica.....R\$ 3.200,00
223.01.09.04.319016.2060500042004	309.01.11.02.319034.0824400062502	438.01.14.06.319004.1236100092201
- Manut. de Obras, Infra-estrutura, Invest. e Serviços.....R\$ 65.000,00	- Manutenção Proteção Social Básica.....R\$ 10.000,00	- Manutenção da Educação Básica.....R\$ 1.000,00
224.01.09.04.319094.2060500042004	310.01.11.02.339030.0824400062502	439.01.14.06.319009.1236100092201
- Manut. de Obras, Infra-estrutura, Invest. e Serviços.....R\$ 1.000,00	- Manutenção Proteção Social Básica.....R\$ 6.000,00	- Manutenção da Educação Básica.....R\$ 1.000,00
225.01.09.04.319113.2060500042004	311.01.11.02.339032.0824400062502	443.01.14.06.319034.1236100092201
- Manut. de Obras, Infra-estrutura, Invest. e Serviços.....R\$ 49.910,00	- Manutenção Proteção Social Básica.....R\$ 475,00	- Manutenção da Educação Básica.....R\$ 1.000,00
231.01.10.01.319004.1648200012001	312.01.11.02.339036.0824400062502	444.01.14.06.319094.1236100092201
- Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....R\$ 1.000,00	- Manutenção Proteção Social Básica.....R\$ 1.000,00	- Manutenção da Educação Básica.....R\$ 1.000,00
232.01.10.01.310909.1648200012001	313.01.11.02.339039.0824400062502	448.01.14.06.339030.1236100092201
- Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....R\$ 1.000,00	- Manutenção Proteção Social Básica.....R\$ 2.783,00	- Manutenção da Educação Básica.....R\$ 24.000,00
234.01.10.01.319013.1648200012001	314.01.11.03.339030.0824300142503	451.01.14.06.339039.1236100092201
- Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....R\$ 1.000,00	- Manutenção Proteção Social Especial.....R\$ 2.000,00	- Manutenção da Educação Básica.....R\$ 26.000,00
235.01.10.01.319016.1648200012001	315.01.11.03.339036.0824300142503	632.01.14.06.339047.1236100092201
- Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....R\$ 7.130,00	- Manutenção Proteção Social Especial.....R\$ 3.000,00	- Manutenção da Educação Básica.....R\$ 5.000,00
236.01.10.01.319034.1648200012001	316.01.11.03.339039.0824300142503	455.01.14.06.319004.1236500092201
- Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....R\$ 17.340,00	- Manutenção Proteção Social Especial.....R\$ 3.000,00	- Manutenção da Educação Básica.....R\$ 1.000,00
237.01.10.01.319094.1648200012001	327.01.12.01.319004.1339200072007	456.01.14.06.319009.1236500092201
- Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....R\$ 1.000,00	- Manutenção dos Serviços de Cultura e Turismo.....R\$ 1.000,00	- Manutenção da Educação Básica.....R\$ 1.000,00
238.01.10.01.319113.1648200012001	328.01.12.01.319009.1339200072007	460.01.14.06.319034.1236500092201
- Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....R\$ 10.000,00	- Manutenção dos Serviços de Cultura e Turismo.....R\$ 1.000,00	- Manutenção da Educação Básica.....R\$ 1.000,00
246.01.10.02.319004.1545300052006	330.01.12.01.319013.1339200072007	461.01.14.06.319094.1236500092201
- Manutenção do Trânsito.....R\$ 1.000,00	- Manutenção dos Serviços de Cultura e Turismo.....R\$ 1.000,00	- Manutenção da Educação Básica.....R\$ 1.000,00
247.01.10.02.319009.1545300052006	331.01.12.01.319016.1339200072007	463.01.14.06.335043.1236500092201
- Manutenção do Trânsito.....R\$ 1.000,00	- Manutenção dos Serviços de Cultura e Turismo.....R\$ 19.570,00	- Manutenção da Educação Básica.....R\$ 10.000,00
249.01.10.02.319013.1545300052006	333.01.12.01.319094.1339200072007	469.01.14.06.339139.1236500092201
- Manutenção do Trânsito.....R\$ 1.000,00	- Manutenção dos Serviços de Cultura e Turismo.....R\$ 1.000,00	- Manutenção da Educação Básica.....R\$ 4.900,00
251.01.10.02.319034.1545300052006	334.01.12.01.319113.1339200072007	470.01.14.06.449052.1236500092201
- Manutenção do Trânsito.....R\$ 260,00	- Manutenção dos Serviços de Cultura e Turismo.....R\$ 19.700,00	- Manutenção da Educação Básica.....R\$ 15.000,00
252.01.10.02.319094.1545300052006	351.01.13.01.319004.2781200082008	473.01.15.01.319004.1012200102301
- Manutenção do Trânsito.....R\$ 1.000,00	- Manutenção dos Serviços de Esportes.....R\$ 1.000,00	- Manutenção dos Serviços de Saúde.....R\$ 1.000,00
253.01.10.02.319113.1545300052006	352.01.13.01.319008.2781300082008	475.01.15.01.319013.1012200102301
- Manutenção do Trânsito.....R\$ 20.260,00	- Manutenção dos Serviços de Esportes.....R\$ 550,00	- Manutenção dos Serviços de Saúde.....R\$ 1.560,00
285.01.11.01.319004.0824400062502	354.01.13.01.319013.2781300082008	477.01.15.01.319034.1012200102301
- Manutenção Proteção Social Básica.....R\$ 1.000,00	- Manutenção dos Serviços de Esportes.....R\$ 1.240,00	- Manutenção dos Serviços de Saúde.....R\$ 22.820,00
286.01.11.01.319009.0824400062502	356.01.13.01.319034.2781300082008	478.01.15.01.319094.1012200102301
- Manutenção Proteção Social Básica.....R\$ 820,00	- Manutenção dos Serviços de Esportes.....R\$ 1.000,00	- Manutenção dos Serviços de Saúde.....R\$ 1.000,00
288.01.11.01.319013.0824400062502	357.01.13.01.319094.2781300082008	489.01.15.01.449051.1012200102301
- Manutenção Proteção Social Básica.....R\$ 12.000,00	- Manutenção dos Serviços de Esportes.....R\$ 1.000,00	- Manutenção dos Serviços de Saúde.....R\$ 77.000,00
290.01.11.01.319034.0824400062502	358.01.13.01.319113.2781300082008	635.01.15.02.319009.1030100102301
- Manutenção Proteção Social Básica.....R\$ 45.700,00	- Manutenção dos Serviços de Esportes.....R\$ 36.090,00	- Manutenção Serviço da Saúde.....R\$ 5.000,00
291.01.11.01.319094.0824400062502	366.01.13.01.449051.2781300081011	492.01.15.02.319013.1030100102301
- Manutenção Proteção Social Básica.....R\$ 1.000,00	- Construção de CSUs.....R\$ 111.150,00	- Manutenção dos Serviços de Saúde.....R\$ 5.000,00
297.01.11.01.339030.0824400062502	367.01.14.01.319004.1236100012001	494.01.15.02.319113.1030100102301
- Manutenção Proteção Social Básica.....R\$ 36.500,00	- Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....R\$ 1.000,00	- Manutenção dos Serviços de Saúde.....R\$ 24.500,00
298.01.11.01.339032.0824400062502	369.01.14.01.319011.1236100012001	502.01.15.02.449051.1030100102302
- Manutenção Proteção Social Básica.....R\$ 40.000,00	- Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....R\$ 89.400,00	- Manutenção das Equipes de Saúde da Família.....R\$ 199.737,00
	370.01.14.01.319013.1236100012001	505.01.15.03.319013.1030200102301
	- Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....R\$ 1.000,00	- Manutenção dos Serviços de Saúde.....R\$ 2.700,00
	371.01.14.01.319016.1236100012001	513.01.15.03.339039.1030200102301
	- Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....R\$ 1.000,00	- Manutenção dos Serviços de Saúde.....R\$ 14.000,00
	372.01.14.01.319094.1236100012001	637.01.15.03.319009.1030200102301
	- Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....R\$ 14.000,00	- Manutenção Serviço da Saúde
	373.01.14.01.319113.1236100012001	
	- Manutenção da Educação Básica.....R\$ 7.490,00	
	378.01.14.02.319004.1236100092201	
	- Manutenção da Educação Básica.....R\$ 1.000,00	
	381.01.14.02.319013.1236100092201	
	- Manutenção da Educação Básica.....R\$ 4.160,00	
	383.01.14.02.319034.1236100092201	
	- Manutenção da Educação Básica.....R\$ 1.000,00	
	384.01.14.02.319094.1236100092201	
	- Manutenção da Educação Básica.....R\$ 1.000,00	
	386.01.14.02.335043.1236100092201	
	- Manutenção da Educação Básica.....R\$ 10.900,00	
	387.01.14.02.339013.1236100092201	
	- Manutenção da Educação Básica.....R\$ 1.000,00	
	399.01.14.02.449051.1236100091201	
	- Construção, Reforma e Ampliação de EMEIF.....R\$ 78.000,00	
	400.01.14.02.449151.1236100091201	
	- Construção, Reforma e Ampliação de EMEIF.....R\$ 16.859,00	
	404.01.14.04.319004.1236300142201	
	- Manutenção da Educação Básica.....R\$ 1.000,00	
	405.01.14.04.319009.1236300142201	
	- Manutenção da Educação Básica.....R\$ 920,00	
	406.01.14.04.319011.1236300142201	
	- Manutenção da Educação Básica.....R\$ 94.990,00	
	407.01.14.04.319013.1236300142201	
	- Manutenção da Educação Básica.....R\$ 7.030,00	
	409.01.14.04.319034.1236300142201	
	- Manutenção da Educação Básica.....R\$ 4.270,00	
	410.01.14.04.319094.1236300142201	
	- Manutenção da Educação Básica.....R\$ 1.000,00	
	411.01.14.04.319113.1236300142201	
	- Manutenção da Educação Básica.....R\$ 23.640,00	
	412.01.14.04.335043.1236300142201	
	- Manutenção da Educação Básica.....R\$ 500,00	
	413.01.14.04.339008.1236300142201	
	- Manutenção da Educação Básica.....R\$ 1.000,00	
	415.01.14.04.339014.1236300142201	
	- Manutenção da Educação Básica.....R\$ 1.000,00	
	416.01.14.04.339030.1236300142201	
	- Manutenção da Educação Básica.....R\$ 1.800,00	
	419.01.14.04.449052.1236300142201	
	- Manutenção da Educação Básica.....R\$ 3.200,00	
	422.01.14.05.319004.1236500092201	
	- Manutenção da Educação Básica.....R\$ 2.000,00	
	423.01.14.05.319009.1236500092201	
	- Manutenção da Educação Básica.....R\$ 720,00	
	424.01.14.05.319011.1236500092201	
	- Manutenção da Educação Básica.....R\$ 845.190,00	
	427.01.14.05.319034.1236500092201	
	- Manutenção da Educação Básica.....R\$ 16.200,00	
	428.01.14.05.319094.1236500092201	
	- Manutenção da Educação Básica	

.....R\$ 5.000,00
516.01.15.04.319011.1030400102301
- Manutenção dos Serviços de Saúde
.....R\$ 50.600,00
524.01.15.04.319113.1030500102301
- Manutenção dos Serviços de Saúde
.....R\$ 27.800,00
641.01.15.04.319009.1030500102301
- Manutenção Serviço da Saúde
.....R\$ 3.000,00
529.01.15.04.319011.1030500102305
- Manutenção da Vigilância
Ambiental (CCZ).....R\$ 46.760,00
530.01.15.04.319013.1030500102305
- Manutenção da Vigilância
Ambiental (CCZ).....R\$ 390,00
531.01.15.04.319016.1030500102305
- Manutenção da Vigilância
Ambiental (CCZ).....R\$ 8.100,00
532.01.15.04.319113.1030500102305
- Manutenção da Vigilância
Ambiental (CCZ).....R\$ 49.700,00
639.01.15.04.319009.1030200102301
- Manutenção Serviço da Saúde
.....R\$ 3.000,00
535.01.15.04.449052.1030500102305
- Manutenção da Vigilância
Ambiental (CCZ).....R\$ 48.500,00
643.01.15.05.319009.1030500102301
- Manutenção Serviço da Saúde
.....R\$ 5.000,00
536.01.15.05.319011.1030100102301
- Manutenção dos Serviços de Saúde
.....R\$ 35.400,00
537.01.15.05.319013.1030100102301
- Manutenção dos Serviços de Saúde
.....R\$ 5.000,00
539.01.15.05.319113.1030100102301
- Manutenção dos Serviços de Saúde
.....R\$ 5.100,00
541.01.15.05.319011.1030100102301
- Manutenção dos Serviços de Saúde
.....R\$ 114.300,00
542.01.15.05.319016.1030100102301
- Manutenção dos Serviços de Saúde
.....R\$ 7.700,00
543.01.15.05.319113.1030100102301
- Manutenção dos Serviços de Saúde
.....R\$ 24.400,00
544.01.15.05.339032.1030100102301
- Manutenção dos Serviços de Saúde
.....R\$ 60.000,00

b) Excesso de arrecadação a se verificar no presente exercício, na importância de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais), oriundos dos recursos do FUNDEB.

ARTIGO 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezenove dias do mês de outubro de dois mil e dez (19/10/2010).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 3.655,
DE 19 DE OUTUBRO DE 2.010**
“Dispõe sobre transposição de Recursos Orçamentários”

NELSON MANCINI NICOLAU,
Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 4º Item IV (transposição) da Lei Municipal nº 2685, de 08 de dezembro de 2009.

DECRETA:

ARTIGO 1º: Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, uma transposição na importância de R\$ 11.704,00 (Onze mil, setecentos e quatro reais), objetivando ao reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

561.03.01.01.339033.0412200572061
- IPSJBV - Operação e Manutenção do Instituto de PrevidênciaR\$ 6.204,00
563.03.01.01.339036.0412200572061
- IPSJBV - Operação e Manutenção do Instituto de PrevidênciaR\$ 5.500,00

ARTIGO 2º: A transposição efetuada pelo artigo anterior será coberta com os recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

559.03.01.01.319034.0412200572061
- IPSJBV - Operação e Manutenção do Instituto de PrevidênciaR\$ 3.704,00
562.03.01.01.339035.0412200572061
- IPSJBV - Operação e Manutenção do Instituto de PrevidênciaR\$ 8.000,00

ARTIGO 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezenove dias do mês de outubro de dois mil e dez (19/10/2010).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
Diretor do Departamento de
Finanças

**DECRETO Nº 3.656,
DE 19 DE OUTUBRO DE 2.010**
“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar”

NELSON MANCINI NICOLAU,
Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 4º Item III da Lei Municipal nº 2685, de 08 de dezembro de 2009.

DECRETA:

ARTIGO 1º: Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 8.254,00 (Oito mil, duzentos e cinquenta e quatro reais), objetivando ao reforço das seguintes

dotações do orçamento vigente:

84.01.05.01.339039.0412200012001
- Manutenção da Estrutura Administrativa do GovernoR\$ 2.054,00
118.01.07.01.339093.0412300012001
- Manutenção da Estrutura Administrativa do GovernoR\$ 1.100,00
169.01.08.03.339039.2678200042004
- Manut. de Obras, Infra-estrutura, Invest. e Serviços.....R\$ 1.600,00
190.01.09.01.339039.0412200042004
- Manut. de Obras, Infra-estrutura, Invest. e Serviços.....R\$ 500,00
362.01.13.01.339030.2781300082008
- Manutenção dos Serviços de Esportes.....R\$ 500,00
365.01.13.01.339039.2781300082008
- Manutenção dos Serviços de Esportes.....R\$ 2.500,00

ARTIGO 2º: O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com os recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

14.01.01.01.339036.0412200012001
- Manutenção da Estrutura Administrativa do GovernoR\$ 600,00
16.01.01.01.449052.0412200012001
- Manutenção da Estrutura Administrativa do GovernoR\$ 251,00
32.01.02.01.449052.0413100012001
- Manutenção da Estrutura Administrativa do GovernoR\$ 195,00
47.01.03.01.449052.0412100012001
- Manutenção da Estrutura Administrativa do GovernoR\$ 1.964,00
102.01.06.01.449052.0412200012004
- Manutenção de Obras, Infra-estrutura, Invest. e ServiçosR\$ 119,00
119.01.07.01.449052.0412300012001
- Manutenção da Estrutura Administrativa do GovernoR\$ 1.045,00
127.01.07.02.339039.2884600002001
- Manutenção da Estrutura Administrativa do GovernoR\$ 1.000,00
156.01.08.02.449052.154520002004
- Manut. de Obras, Infra-estrutura, Invest. e Serviços.....R\$ 500,00
191.01.09.01.449052.0412200042004
- Manut. de Obras, Infra-estrutura, Invest. e Serviços.....R\$ 970,00
204.01.09.02.449052.1545200052004
- Manut. de Obras, Infra-estrutura, Invest. e Serviços.....R\$ 500,00
350.01.13.01.449052.2781200082008
- Manutenção dos Serviços de Esportes.....R\$ 1.110,00

ARTIGO 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezenove dias do mês de outubro de dois mil e dez (19/10/2010).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
Diretor do Departamento de
Finanças

**DECRETO Nº 3.661,
DE 27 DE OUTUBRO DE 2.010**
“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional suplementar, autorizado pela Lei nº 2.877, de 27/10/2010”

NELSON MANCINI NICOLAU,
Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

ARTIGO 1º: Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 1.000,00 (Hum mil reais), de acordo com a seguinte classificação técnica: 01 PODER EXECUTIVO

01.11.00 - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
01.11.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA 293 - 335043 - Subvenções Sociais.....R\$ 1.000,00
C L A S S I F I C A Ç Ã O PROGRAMÁTICA
0824400062502 - Manutenção Proteção Social Básica..R\$ 1.000,00

ARTIGO 2º: O crédito aberto pelo artigo precedente será coberto com a redução parcial da seguinte dotação do orçamento vigente

01 PODER EXECUTIVO
01.11.00 - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
01.11.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA 297 - Material de ConsumoR\$ 1.000,00
C L A S S I F I C A Ç Ã O PROGRAMÁTICA
0824400062502 - Manutenção Proteção Social Básica..R\$ 1.000,00

ARTIGO 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e sete dias do mês de outubro de dois mil e dez (27.10.2010).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

EDITAIS

**CONCURSO PÚBLICO -
PMSJBV N º 04/2010
ARQUITETO**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Recursos

Humanos, convoca as candidatas aprovadas no Concurso Público de nº 04/2010 para o cargo de Arquiteto, conforme abaixo relacionadas, para comparecerem no Setor de Administração de Recursos Humanos, situado na Avenida Dr. Durval Nicolau n.º 125 – Jd. Nova São João, das 7:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00h, a fim de tomarem ciência quanto à apresentação da documentação necessária para a posse no respectivo cargo.

ARQUITETO

CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG
1º - PAULA MARIA MAGALHÃES TEIXEIRA/RG 18.133.107

2º - CAROLINA MASCARO VIEIRA/RG 20.736.021-2

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e seis dias do mês de outubro de dois mil e dez (26/10/2010).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

CONCURSO PÚBLICO – PMSJBV N.º 03/2010 Motorista Especializado

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Recursos Humanos, convoca os candidatos aprovados no Concurso Público de nº 03/2010, conforme abaixo relacionados, para comparecerem no Setor de Administração de Recursos Humanos, situado na Avenida Dr. Durval Nicolau n.º 125 – Jd. Nova São João, das 7:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00h, a fim de tomarem ciência quanto à apresentação da documentação necessária para a posse nos respectivos cargos.

MOTORISTA ESPECIALIZADO

CLASSIFICAÇÃO / NOME / RG
1º LUIS GUILHERME BITTENCOURT BORGES – RG 18.458.115-1

2º MAURICIO RODRIGUES FERREIRA – RG 27.474.191-X

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e seis dias do mês de outubro de dois mil e dez (26/10/2010).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

PROCESSO SELETIVO – PMSJBV N.º 10/2010 AUXILIAR ADMINISTRATIVO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Recursos Humanos, convoca o candidato

aprovado no Processo Seletivo – PMSJBV nº 10/2010, conforme abaixo relacionado, para comparecer no Setor de Administração de Recursos Humanos, situado na Av. Dr. Durval Nicolau, n.º 125 – Jd. Nova São João, das 7:30h às 11h e das 13h às 17h, a fim de assumir a vaga temporária para o emprego de Auxiliar Administrativo. O prazo para o comparecimento é de 29/10/2010 à 03/11/2010.

O não comparecimento até a data supra estabelecida será considerado como desistência da vaga temporária, podendo esta Municipalidade convocar o próximo classificado.

AUXILIAR ADMINISTRATIVO

CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG
2º DANILO PEREIRA DA COSTA – RG 29.518.585-5

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e seis dias do mês de outubro de dois mil e dez (26/10/2010).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

SILVIA MARIA R. TEIXEIRA VALOTA
Diretora do Depto. De Saúde

SIDINARA FONSECA
Diretora em substituição do Depto. de Recursos Humanos

CONCURSO PÚBLICO – PMSJBV N.º 007/2009 Ajudante de Serviços Gerais

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Recursos Humanos, convoca o candidato aprovado no Concurso Público de nº 07/2009 para o cargo de Ajudante de Serviços Gerais, conforme abaixo relacionado, para comparecer no Setor de Administração de Recursos Humanos, situado na Avenida Dr. Durval Nicolau n.º 125 – Jd. Nova São João, das 7:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00h, a fim de tomar ciência quanto à apresentação da documentação necessária para a posse no respectivo cargo.

AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS

CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG
59º - GUSTAVO JOSUÉ DE OLIVEIRA SIMIONI – RG 30.483.623-0

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e seis dias do mês de outubro de dois mil e dez (26/10/2010).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

CONCURSO PÚBLICO – PMSJBV N.º 009/2009 Guarda-Vidas

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Recursos Humanos, convoca o candidato aprovado no Concurso Público de nº 09/2009, conforme abaixo relacionado, para comparecer no Setor de Administração de Recursos Humanos, situado na Avenida Dr. Durval Nicolau n.º 125 – Jd. Nova São João, das 7:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00h, a fim de tomar ciência quanto à apresentação da documentação necessária para a posse no respectivo cargo.

GUARDA-VIDAS

CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG
6º LUCAS EUGENIO DA COSTA – RG 45.775.696-2

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e seis dias do mês de outubro de dois mil e dez (26/10/2010).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

PROCESSO SELETIVO – PMSJBV N.º 002/2010 Professor de Ensino Fundamental

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Recursos Humanos, convoca as candidatas aprovadas no Processo Seletivo – PMSJBV nº 02/2010, conforme abaixo relacionadas, para comparecerem no Setor de Administração de Recursos Humanos, situado na Av. Dr. Durval Nicolau, n.º 125 – Jd. Nova São João, das 7:30h às 11h e das 13h às 17h, para assumirem as vagas (temporárias) de Professor de Ensino Fundamental. O prazo para o comparecimento é de 01/11/2010 à 04/11/2010.

O não comparecimento até a data supra estabelecido será considerado como desistência da vaga temporária, podendo esta Municipalidade convocar o próximo classificado.

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL

CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG

43º ALINE MANCINI GREGORIO – RG 43.527.855-1
44º KAMILA DA COSTA PEREIRA – RG 46.660.679-5

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e oito dias do mês de outubro de dois mil e dez (28/10/2010).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

VERA LUCIA DE OLIVEIRA MUNHOZ
Diretora do Depto. de Educação

SUELI MOTA CURTI
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

CONCURSO PÚBLICO – PMSJBV N.º 005/2007 JARDINEIRO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Recursos Humanos, Setor de Desenvolvimento de Recursos Humanos, convoca o candidato aprovado no Concurso Público de nº 05/2007 para o cargo de Jardineiro, conforme abaixo relacionado, para comparecer no Setor de Administração de Recursos Humanos, situado na Avenida Dr. Durval Nicolau n.º 125 – Jd. Nova São João, das 7:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00h, a fim de tomar ciência quanto à apresentação da documentação necessária para a posse no respectivo cargo.

JARDINEIRO

CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG
6º ROBERTO DE OLIVEIRA – RG 10.388.162

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e seis dias do mês de outubro de dois mil e dez (26/10/2010).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

EDITAL Nº 14/2010

NOTIFICAÇÃO DE MULTA – LIMPEZA DE TERRENO

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Serviços Municipais, notifica a todos os interessados e principalmente aos proprietários, compromissários ou possuidores a qualquer título dos imóveis abaixo descritos com os dados que constam dos arquivos municipais de que de acordo com a Lei Municipal nº 314/95, alterada pelas Leis nos 332/95, 399/96 e 616/00, os mesmos foram multados e terão de acordo com a mesma legislação os seguintes prazos para regularização de situação perante o Município:

O prazo para o recolhimento da multa será até o décimo quinto dia útil do mês subsequente ao da data da publicação deste Edital;

A interposição de recurso será feita mediante requerimento entregue no Protocolo Geral da Prefeitura, dirigido ao Diretor do Departamento de Serviços Municipais até no máximo cinco (5) dias úteis

contados da data do recebimento do AR/DSC/MP ou da data da publicação deste Edital.

**NOME DO CONTRIBUINTE /
CADASTRO / VALOR /
NÚMERO DA MULTA**

GIOVANA FIGUEIREDO
VILELA MASTRI / 10 - 142 - 1 - 1
/ 284.86 / 2010 - 160

E M P R E E N D I M E N T O S
IMOBILIÁRIOS IPÊ S/C LTDA / 13
- 137 - 13 - 1 / 280.80 / 2010 - 161
EDVALDO MIGUEL RABELO E
S/M / 13 - 139 - 23 - 1 / 260.15 /
2010 - 162

E M P R E E N D I M E N T O S
IMOBILIÁRIOS IPÊ S/C LTDA / 13
- 140 - 11 - 1 / 260.15 / 2010 - 163
FERNANDO RODRIGUES
SCIOTTA / 21 - 57 - 14 - 1 / 360.70
/ 2010 - 164

LUIS TENARI NETO / 33 - 24 -
27 - 1 / 130.08 / 2010 - 165

EDINILSON LOPES S/M / 30 - 6
- 96 - 1 / 368.27 / 2010 - 166

ANDRE LUIS MOREIRA / 39 - 4
- 20 - 1 / 312.18 / 2010 - 167

ELISABETH BUSON VIEIRA / 39
- 5 - 210 - 1 / 312.18 / 2010 - 168

Wiliian Feldberg Karp
Diretor Depto de Meio Ambiente,
Agricultura e Abastecimento

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL
DE SAÚDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

**APROVAÇÃO DE PROJETOS
INICIAL**

Proc. 2303/10 Eng^a – Antonio
Scaturchio

Rua Benedito Miranda, lote 01 –
Quadra B – Parque Residencial Jardim
São Domingos – SJBV/SP

Resp. Técnico: Paulo Renan
Mamede – CREA 0600130545

Proc. 2659/10 Eng^a – Regiana
Ferreira Milan

Rua 14 (Benedito Barbosa) – lote
03 da Quadra Q – Jd. Lucas Teixeira
– SJBV/SP

Resp. Técnico: Geronimo Milan
Neto – CREA 040030111-6

Proc. 1727/10 Eng^a – Pedro
Batista dos Santos

Av. Prof. Isette Correa Fontão,
gleba B II – B – Sítio Areias – SJBV/SP

Resp. Técnico: Mario Ailton
Pereira – CREA 5060174375

Proc. 2830/10 Eng^a – Claro S/A.
Rua Bernardino de Campos, nº 285

– Centro - SJBV/SP

Resp. Técnico: Carlos Sebastião
Saretti de Almeida – CREA
0500336040/D

Proc. 2800/10 Eng^a – Agostinho
de Abreu

Av. Brasília, lote 07 – Quadra C –
Perpetuo Socorro - SJBV/SP

Resp. Técnico: José Expedito
Lucas Silva – CREA 060.103.314-5

Proc. 997/10 Eng^a – Miina
Carolina Martins de Ângelo

Rua Henrique Cabral de
Vasconcelos - SJBV/SP

Resp. Técnico: Robson Marcussi
Logato – CREA 0457909

**ADAPTAÇÃO/AMPLIAÇÃO/
REGULARIZAÇÃO/REFORMA/
SUBSTITUIÇÃO**

Proc. 2618/10 Eng^a – Comercial
Adib Ltda

Rua Nana Salomão – esq. Com Av.
Senador Marcos Freire, nº 36 e 36 A
– Jd. Aeroporto – SJBV/SP

Resp. Técnico: Luis Phillip
Ferreira Araújo – CREA
5061921382

Proc. 2660/10 Eng^a – Luiz
Gonzaga Todescato

Rua General Carneiro, nº 451 –
Centro - SJBV/SP

Resp. Técnico: Gilberto Martins
Bonilha – CREA 0601313264

Proc. 2180/10 Eng^a – Baron &
Carvalho Ltda ME

Av. Oscar Pirajá Martins, esq.
Com Rua Jácomo Untura, 669 – Jd.
Boa Vista – SJBV/SP

Resp. Técnico: Joaquim A.A.Costa
e Mello - CREA 0600384741

Proc. 2559/10 Eng^a – Clair de
Fátima Zanello Cruz e outro

Rua João Lopes Messias, nº 190 –
Jd. Amelia – SJBV/SP

Resp. Técnico: Márcio Beniti
Bernardo - CREA 5060756729.

PUBLIQUE-SE

Proc. 447/10 – Erica Ely Mendes
Rua Julio Michelazzo, nº 15 – Vila
N.Sra. de Fátima - SJBV/SP

Em 06/10/2010, elaborado AI nº
9558/AL conf. Art. nº 122 inc. I da
Lei nº 10.083/98.

Publique-se.

Proc. 443/10 – Priscila Delsotto
Rua Elvira Fanelli Galli, nº 430 –
Vila Rica - SJBV/SP

Em 30/09/2010, elaborado AI nº
9556/AL conf. Art. 4º anexo I da
Portaria CVS 01/2007.

Publique-se.

Proc. 443/10 – Priscila Delsotto
Rua Elvira Fanelli Galli, nº 430 –
Vila Rica - SJBV/SP

Em 30/09/2010, elaborado AI nº
9556/AL conf. Art. 4º anexo I da
Portaria CVS 01/2007.

Publique-se.

Proc. 444/10 – Maria Jesus
Maximiano da Silva

Rua João Pessoa, nº 556 – Vila
Conrado - SJBV/SP

Em 01/10/2010, elaborado AI nº
9557/AL conf. Art. 122 inc. I da
Lei nº 10.083/98.

Publique-se.

Proc. 445/10 – Vale Verde
Ecologic Club Ltda ME

Estrada Municipal da Pedra
Branca, nº 320 – Bairro dos Tavares
- SJBV/SP

Em 04/10/2010, elaborado AI nº
6446/AL conf. Art. 4º da Portaria
CVS 01/2007 e RDC 216/2004.

Publique-se.

Proc. 446/10 – Maria Daniela
Alves ME

Rua Lucina Raposo de
Vasconcelos, nº 20 – Jd. 1º de Maio -
SJBV/SP

Em 06/10/2010, elaborado AI nº
9559/AL conf. Art. 122 inc. I da
Lei nº 10.083/98.

Publique-se.

Proc. 387/10 – Clínica de Estética
Personalizada Ltda ME

Av. Oscar Pirajá Martins, nº 545
– Santo André - SJBV/SP

Em 04/10/2010, elaborado
AIPMulta nº 2755/AD no valor de
R\$ 575,52 ref. AI nº 6442/AL de
20/09/10.

Publique-se.

Proc. 386/10 – Erivan Ramos
Cavalcante ME

Rua Prudente de Moraes, nº 409 –
São Lázaro - SJBV/SP

Em 05/10/2010, elaborado AIPA
nº 2757/AD ref. AI nº 6435/AL.

Publique-se.

Proc. 089/10 – Atacado e
Comércio de Medicamentos Aymoré
Ltda

Rua Ademar de Barros, nº 51 –
Centro - SJBV/SP

Em 29/09/2010, elaborado TI nº
3611/AH.

Publique-se.

Protocolo nº 1522/10 – Beatriz
Cristina da Silva

Rua Racticlif, nº 235 - Pratinha -
SJBV/SP

Em 06/10/2010, elaborado
Notificação para Estabelecimento nº
845 com prazo de 90 dias.

Publique-se.

Protocolo nº 1535/10 –
Supermercado Unirede Ltda

Av. Dr Oscar Pirajá Martins, nº
1310 – Jd. Priscila - SJBV/SP

Em 08/10/2010, elaborado
Notificação para Estabelecimento nº
840 com prazo de 60 dias.

Publique-se.

Protocolo nº 1511/10 –
Benedito Tassone ME

Rua Pres. Franklin Roosevelt, nº
65 – Perpetuo Socorro - SJBV/SP

Em 04/10/2010, elaborado
Notificação para Estabelecimento nº
844 com prazo de 180 dias.

Publique-se.

Proc. 385/10 – Comercial Delta
Ponto Certo Ltda

Rua Ademar de Barros, nº 570 –
Centro - SJBV/SP

Em 13/10/2010, elaborado
AIPMulta nº 2758/AD.

Publique-se.

Proc. 471/10 – Zucatu's
Restaurante, Pizzaria e Choperia
Ltda.

Av. João Osório, nº 900 – Jd. Bela
Vista - SJBV/SP

Em 13/10/2010, elaborado AI nº
9560/AL conf. Art. 415 do Decreto
Estadual nº 12.342/78 e item 4.8.6
da Resolução RDC nº 216 de 15 de
Setembro de 2004.

Publique-se.

Proc. 470/10 – Rodrigo Gallo
Coelho.

Rua Eugênio Ciacco, nº 155 – Jd.
Molinari - SJBV/SP

Em 11/10/2010, elaborado AI nº
9561/AL conf. Art. 122 da Lei nº
10.083/98.

Publique-se.

Proc. 477/10 – Kelly Regina Silva
e Souza Povoletti.

Rua Dorival Blota, nº 85 – apto.
72 – Jd. Nova São João - SJBV/SP

Em 18/10/2010, elaborado AI nº
9562/AL conf. Art. 122 da Lei nº
10.083/98.

Publique-se.

Proc. 477/10 – Kelly Regina Silva
e Souza Povoletti.

Rua Dorival Blota, nº 85 – apto.
72 – Jd. Nova São João - SJBV/SP

Em 18/10/2010, elaborado AI nº
9562/AL conf. Art. 122 da Lei nº
10.083/98.

Publique-se.

Proc. 478/10 – Luzia Rodrigues
da Silva Neta.

Rua Celso Matielo Padovan, nº 82
– Jd. Guanabara - SJBV/SP

Em 18/10/2010, elaborado AI nº
9564/AL conf. Art. 122 da Lei nº
10.083/98.

Publique-se.

Proc. 479/10 – Neide Aparecida
Paula da Silva.

Rua Maria Esteves Zaneti, nº 36
– Vila Conceição - SJBV/SP

Em 18/10/2010, elaborado AI nº
9563/AL conf. Art. 122 da Lei nº
10.083/98.

Publique-se.

Proc. 381/10 – Jose Roberto
Menato

Rua Profº Hugo Sarmento, nº 290
- Centro - SJBV/SP

Em 21/10/2010, elaborado
Notificação para Recolhimento de
Multa nº 1096/AF ref. AIPMulta nº
2756/AD.

Publique-se.

Proc. 387/10 – Clínica de Estética
Personalizada Ltda ME

Av. Dr. Oscar Pirajá Martins, nº
545 – Santo André - SJBV/SP

Em 21/10/2010, elaborado
Notificação para Recolhimento de
Multa nº 1097/AF ref. AIPMulta nº
2755/AD.

Publique-se.

Proc. 340/10 – Marcelo de Souza
Cassini

Rua Riachuelo, nº 330 - Centro -
SJBV/SP

Em 25/10/2010, elaborado
AIPMulta nº 2760/AD no valor de
R\$ 237,50 ref. AI nº 6410/AL.

Publique-se.

**Processos arquivados e
canceladas as licenças de
funcionamento/cadastro da
Vigilância Sanitária por
encerramento das atividades
no local, conforme art. 16 e 19
da Portaria CVS 01/2007:**

Proc. 170/96 – Restaurante
Centro Recreativo Ltda.

Rua Teófilo Ribeiro de Andrade, nº 373 A – Centro - SJBV/SP

DEFERIMENTO DE RECURSO

Proc. 406/10 – Érika Andressa Ribeiro de Andrade

Rua Carolina Malheiros, nº 06 – Vila Conrado - SJBV/SP

Em 14/10/10, deferido o recurso ref. AI nº 9554/AL com prazo de 60 dias.

Publique-se.

Proc. 400/10 – Fernanda Cristina de Oliveira Siqueira ME

Avenida Dona Gertrudes, nº 417 – Centro - SJBV/SP

Em 08/10/10, deferido o recurso ref. AI nº 9551/AL com prazo de 60 dias.

Publique-se.

Proc. 404/10 – Aparecida de Fátima dos Santos

Rua Gil Cabral de Vasconcelos, nº 15 – Vila Valentim - SJBV/SP

Em 15/10/10, deferido o recurso ref. AI nº 9555/AL com prazo de 30 dias.

Publique-se.

Proc. 309/10 – San Fernandes Bebidas Ltda ME

Rua Marechal Deodoro, nº 244 – Centro - SJBV/SP

Em 20/08/10, deferido o recurso ref. AI nº 6395/AL com prazo de 90 dias.

Publique-se.

Proc. 444/10 – Maria Jesus Maximiano da Silva

Rua João Pessoa, nº 556 – Vila Conrado - SJBV/SP

Em 01/10/10, deferido o recurso ref. AI nº 9557/AL com prazo de 60 dias.

Publique-se.

Proc. 445/10 – Vale Verde Ecológic Club Ltda ME

Estrada Municipal da Pedra Branca, nº 320 – Bairro dos Tavares - SJBV/SP

Em 20/10/10, deferido o recurso ref. AI nº 6446/AL com prazo de 60 dias.

Publique-se.

DEFERIMENTO AUTORIZAÇÃO

Proc. 125/10 – Marcelo Martins Luiz ME

Rua Saldanha Marinho, nº 275 – Centro – SJBV/SP

Em 18/10/2010, deferido requerimento de Autorização para prestação de serviços farmacêuticos: aferição de glicemia capilar, de pressão arterial e de temperatura corporal, perfuração de lóbulo auricular e aplicação de medicamentos injetáveis.

Proc. 331/00 – Jair Amaral & Filho Ltda ME

Rua Tiradentes, nº 112 - Rosário – SJBV/SP

Em 29/09/2010, deferido requerimento de Autorização para aferição de glicemia capilar.

SÃO JOÃO DA BOA VISTA, 27 de outubro de 2010.

SILVANA MARTA PASSONI MOREIRA FERREIRA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Comunicado de INDEFERIMENTO referente a: Protocolo:1228/06 Data de Protocolo:25/07/2006

CEVS: Data de Validade: Razão Social:CENTRO RECREATIVO SANJOANENSE CNPJ/CPF:59764928000195001 Endereço:RUA DR. TEOFILO RIBEIRO DE ANDRADE,373 CENTRO Município:SÃO JOÃO DA BOA VISTA CEP:13870-672 UF:SP Resp. Legal:VITORIO BUZON NETO CPF:330.820.908-00.

OCoordenador da EQUIPE VISA SJBV.

Indefere o Cadastro/Licença Funcionamento Inicial do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e bservar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

SÃO JOÃO DA BOA VISTA, quarta-feira, 27 de outubro de 2010.

Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Protocolo:1124/10 Data de Protocolo:09/08/2010

CEVS:354910201-863-000375-1-6 Data de Validade:05/10/2011 Razão Social:GIOVANI BARBOSA MANCO CNPJ/CPF:18440325827 Endereço:RUA CONSELHEIRO ANTONIO PRADO,184 VILA CONRADO Município:SÃO JOÃO DA BOA VISTA CEP:13872-030 UF:SP Resp. Legal: CPF:.

OCoordenador da EQUIPE VISA SJBV.

Defere a Renovação de Licença Funcionamento do Equipamento: RAIOS X ODONTOLÓGICO INTRA-ORAL.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

SÃO JOÃO DA BOA VISTA, quarta-feira, 27 de outubro de 2010.

Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Protocolo:1287/10 Data de Protocolo:01/09/2010

CEVS:354910201-477-000018-1-3 Data de Validade:19/10/2011

Razão Social:MARCELO MARTINS LUIZ ME CNPJ/CPF:05930197000181 Endereço:RUA SALDANHA MARINHO,275 CENTRO Município:SÃO JOÃO DA BOA VISTA CEP:13870-270 UF:SP Resp. Legal:MARCELO MARTINS LUIZ

CPF:275.310.638-08 Resp. Técnico:MARCELO MARTINS LUIZ CPF:275.310.638-08 CBO: Conselho Prof: No. Inscr.: UF:SP.

OCoordenador da EQUIPE VISA SJBV.

Defere a Renovação de Licença Funcionamento do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

SÃO JOÃO DA BOA VISTA, quarta-feira, 27 de outubro de 2010.

Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Protocolo:1364/10 Data de Protocolo:14/09/2010

CEVS:354910201-863-000274-1-3 Data de Validade:15/10/2011

Razão Social:JOSE DE ALMEIDA MORAES CNPJ/CPF:04019498857 Endereço:RUA CORONEL ERNESTO DE OLIVEIRA,593 VILA CONRADO Município:SÃO JOÃO DA BOA VISTA CEP:13820-000 UF:SP Resp. Legal:JOSÉ DE ALMEIDA MORAES CPF:040.194.988-57 Resp. Técnico:JOSÉ DE ALMEIDA MORAES CPF:040.194.988-57 CBO: Conselho Prof: No.Inscr.: UF:SP.

OCoordenador da EQUIPE VISA SJBV.

Defere a Renovação de Licença Funcionamento do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

SÃO JOÃO DA BOA VISTA, quarta-feira, 27 de outubro de 2010.

Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Protocolo:1382/10 Data de Protocolo:15/09/2010

CEVS:354910201-863-000118-1-9 Data de Validade:20/10/2011

Razão Social:ALESSANDRA CRISTINE RIBEIRO CARVALHO CNPJ/CPF:17768081854

Endereço:PRAÇA WALDEMAR JUNQUEIRA FERREIRA,35 JARDIM SANTO ANDRÉ Município:SÃO JOÃO DA BOA VISTA CEP:13874-028 UF:SP Resp. Legal:ALESSANDRA CRISTINE R.CARVALHO CPF:177.680.818-54 Resp. Técnico:ALESSANDRA CRISTINE R.CARVALHO CPF:177.680.818-54 CBO: Conselho Prof: No. Inscr.: UF:SP.

OCoordenador da EQUIPE VISA SJBV.

Defere a Renovação de Licença Funcionamento do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao

cancelamento deste documento. SÃO JOÃO DA BOA VISTA, quarta-feira, 27 de outubro de 2010.

Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Protocolo:1382/10 Data de Protocolo:15/09/2010

CEVS:354910201-863-000119-1-6 Data de Validade:20/10/2011

Razão Social:ALESSANDRA CRISTINE RIBEIRO CARVALHO CNPJ/CPF:17768081854

Endereço:PRAÇA WALDEMAR JUNQUEIRA FERREIRA,35 JARDIM SANTO ANDRÉ Município:SÃO JOÃO DA BOA VISTA CEP:13874-028 UF:SP Resp. Legal: CPF:.

OCoordenador da EQUIPE VISA SJBV.

Defere a Renovação de Licença Funcionamento do Equipamento: RAIOS X ODONTOLÓGICO INTRA-ORAL.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

SÃO JOÃO DA BOA VISTA, quarta-feira, 27 de outubro de 2010.

Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Protocolo:1395/10 Data de Protocolo:16/09/2010

CEVS:354910201-863-000121-1-4 Data de Validade:05/10/2011

Razão Social:ALEXANDRE CARVALHO ROCHA CNPJ/CPF:04534267606 Endereço:RUA BERNARDINO DE CAMPOS,633 VILA CONRADO Município:SÃO JOÃO DA BOA VISTA CEP:13870-810 UF:SP Resp. Legal: CPF:.

OCoordenador da EQUIPE VISA SJBV.

Defere a Renovação de Licença Funcionamento do Equipamento: RAIOS X ODONTOLÓGICO INTRA-ORAL.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

SÃO JOÃO DA BOA VISTA, quarta-feira, 27 de outubro de 2010.

Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Protocolo:1405/10 Data de Protocolo:17/09/2010

CEVS:354910201-750-000001-1-6 Data de Validade:11/10/2011

Razão Social:ELAINNE LUÍS DOS REIS E ROSSI CNPJ/CPF:07947648867 Endereço:RUA JÚLIO JORGE DA ROSA,132 SÃO LÁZARO Município:SÃO JOÃO DA BOA VISTA CEP:13870-000 UF:SP Resp. Legal:ELAINNE LUIS DOS REIS E ROSSI CPF:079.476.488-67 Resp. Técnico:ELAINNE LUIS DOS REIS E ROSSI CPF:079.476.488-67 CBO: Conselho Prof: No. Inscr.: UF:SP.

OCordenador da EQUIPE VISA SJBV.

Defere a Renovação de Licença Funcionamento do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

SÃO JOÃO DA BOA VISTA, quarta-feira, 27 de outubro de 2010.

Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Protocolo:1415/10 Data de Protocolo:20/09/2010

CEVS:354910201-750-000010-1-5 Data de Validade:11/10/2011

Razão Social:TATHIANE MARTINS TORRES CNPJ/CPF:30357416899 Endereço:RUA

BERNARDINO DE CAMPOS,330 VILA CONRADO Município:SÃO JOÃO DA BOA VISTA CEP:13870-248 UF:SP Resp. Legal:TATHIANE MARTINS TORRES CPF:303.574.168-99 Resp. Técnico:TATHIANE MARTINS TORRES CPF:303.574.168-99 CBO: Conselho Prof: No. Inscr.: UF:SP.

OCordenador da EQUIPE VISA SJBV.

Defere a Renovação de Licença Funcionamento do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

SÃO JOÃO DA BOA VISTA, quarta-feira, 27 de outubro de 2010.

Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Protocolo:1434/10 Data de Protocolo:22/09/2010

CEVS:354910201-863-000497-1-9 Data de Validade:29/09/2011

Razão Social:ALEXANDRE MARTINS FIGUEIREDO CNPJ/CPF:06174376885 001

Endereço:RUA MARECHAL DEODORO,235 SALA 43 CENTRO Município:SÃO JOÃO DA BOA VISTA CEP:13870-223 UF:SP Resp. Legal:ALEXANDRE MARTINS FIGUEIREDO CPF:061.743.768-85 Resp. Técnico:ALEXANDRE MARTINS FIGUEIREDO CPF:061.743.768-85 CBO: Conselho Prof: No. Inscr.: UF:SP.

OCordenador da EQUIPE VISA SJBV.

Defere o Cadastro/Licença Funcionamento Inicial do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

SÃO JOÃO DA BOA VISTA, quarta-feira, 27 de outubro de 2010.

Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Protocolo:1454/10 Data de Protocolo:28/09/2010

CEVS:354910201-325-000013-1-7 Data de Validade:07/10/2011

Razão Social:RAFAEL DE CAMARGO SETTANNI CNPJ/CPF:31002499844 Endereço:RUA ALBERTO VALENTE,41 JARDIM NOVA SÃO JOÃO Município:SÃO JOÃO DA BOA VISTA CEP:13870-000 UF:SP Resp. Legal:RAFAEL DE CAMARGO SETTANNI CPF:310.024.998-44 Resp. Técnico:RAFAEL DE CAMARGO SETTANNI CPF:310.024.998-44 CBO: Conselho Prof: No. Inscr.: UF:SP.

OCordenador da EQUIPE VISA SJBV.

Defere o Cadastro/Licença Funcionamento Inicial do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

SÃO JOÃO DA BOA VISTA, quarta-feira, 27 de outubro de 2010.

Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Protocolo:1455/10 Data de Protocolo:28/09/2010

CEVS:354910201-863-000315-1-8 Data de Validade:01/10/2011

Razão Social:TOMÁS DE AQUINO PAIVA SIMONI CNPJ/CPF:22103850831 Endereço:AV. TERESIANO VALLIM,300 CENTRO Município:SÃO JOÃO DA BOA VISTA CEP:13870-140 UF:SP Resp. Legal: CPF:.

OCordenador da EQUIPE VISA SJBV.

Defere a Renovação de Licença Funcionamento do Equipamento: RAIOS X ODONTOLÓGICO EXTRA-ORAL.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

SÃO JOÃO DA BOA VISTA, quarta-feira, 27 de outubro de 2010.

Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Protocolo:1477/10 Data de Protocolo:30/09/2010

CEVS:354910201-863-000173-1-0 Data de Validade:15/10/2011

Razão Social:S.L. METRA MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA. CNPJ/ C P F : 0 1 6 3 6 1 9 3 0 0 1 3 4 Endereço:RUA BENJAMIN CONSTANT,513 CENTRO Município:SÃO JOÃO DA BOA VISTA CEP:13870-251 UF:SP Resp. Legal:SERGIO CORSI DE ALMEIDA CPF:016.907.178-23 Resp. Técnico:SERGIO CORSI DE ALMEIDA CPF:016.907.178-23 CBO: Conselho Prof: No. Inscr.:

UF:SP.

OCordenador da EQUIPE VISA SJBV.

Defere a Renovação de Licença Funcionamento do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

SÃO JOÃO DA BOA VISTA, quarta-feira, 27 de outubro de 2010.

Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Protocolo:1483/10 Data de Protocolo:01/10/2010

CEVS:354910201-863-000443-1-8 Data de Validade:15/10/2011

Razão Social:SCKANDAR MUSSI JUNIOR CNPJ/CPF:17282274886 Endereço:RUA CEL. JOSE PROCOPIO,623 SALA 01 CENTRO Município:SÃO JOÃO DA BOA VISTA CEP:13870-000 UF:SP Resp. Legal:SCKANDAR MUSSI JUNIOR CPF:172.822.748-86 Resp. Técnico:SCKANDAR MUSSI JUNIOR CPF:172.822.748-86 CBO: Conselho Prof: No. Inscr. : UF:SP.

OCordenador da EQUIPE VISA SJBV.

Defere a Renovação de Licença Funcionamento do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

SÃO JOÃO DA BOA VISTA, quarta-feira, 27 de outubro de 2010.

Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Protocolo:1496/10 Data de Protocolo:04/10/2010

CEVS:354910201-863-000333-1-6 Data de Validade:08/10/2011

Razão Social:SONIA MARIA MANFREDI COSSI CNPJ/CPF:02181661847 Endereço:CEL. ERNESTO DE OLIVEIRA,715 VILA CONRADO Município:SÃO JOÃO DA BOA VISTA CEP:13870-820 UF:SP Resp. Legal:SONIA MARIA MANFREDI COSSI CPF:021.816.618-47 Resp. Técnico:SONIA MARIA MANFREDI COSSI CPF:021.816.618-47 CBO: Conselho Prof: No. Inscr.: UF:SP.

OCordenador da EQUIPE VISA SJBV.

Defere a Renovação de Licença Funcionamento do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

SÃO JOÃO DA BOA VISTA, quarta-feira, 27 de outubro de 2010.

Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Protocolo:1518/10

Data de Protocolo:06/10/2010

CEVS:354910201-865-000066-1-0 Data de Validade:08/10/2011 Razão Social:BEATRIZ WESTIN BUENO CNPJ/CPF:29398593882 Endereço:RUA CONSELHEIRO ANTONIO PRADO,608 VILA CONRADO Município:SÃO JOÃO DA BOA VISTA CEP:13870-000 UF:SP Resp. Legal:BEATRIZ WESTIN BUENO CPF:293.985.938-82 Resp. Técnico:BEATRIZ WESTIN BUENO CPF:293.985.938-82 CBO: Conselho Prof: No. Inscr.: UF:SP.

OCordenador da EQUIPE VISA SJBV.

Defere a Renovação de Licença Funcionamento do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

SÃO JOÃO DA BOA VISTA, quarta-feira, 27 de outubro de 2010.

Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Protocolo:1525/10 Data de Protocolo:08/10/2010

CEVS:354910201-865-000004-1-8 Data de Validade:14/10/2011

Razão Social:FISIO CENTER S/S LTDA. CNPJ/ C P F : 0 6 2 5 5 2 8 1 0 0 0 1 0 0 Endereço:RUA BERNARDINO DE CAMPOS,709 VILA CONRADO Município:SÃO JOÃO DA BOA VISTA CEP:13870-248 UF:SP Resp. Legal:LARA PATRICIA DEZENA CPF:191.664.468-64 Resp. Técnico:LARA PATRICIA DEZENA CPF:191.664.468-64 CBO: Conselho Prof: No. Inscr.: UF:SP.

OCordenador da EQUIPE VISA SJBV.

Defere a Renovação de Licença Funcionamento do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

SÃO JOÃO DA BOA VISTA, quarta-feira, 27 de outubro de 2010.

Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Protocolo:1530/10 Data de Protocolo:08/10/2010

CEVS:354910201-863-000097-1-7 Data de Validade:14/10/2011

Razão Social:JOSE ANTONIO MACEDO DE SOUZA CNPJ/CPF:77554175815 Endereço:CONS. ANTONIO PRADO,567 VILA CONRADO Município:SÃO JOÃO DA BOA VISTA CEP:13870-000 UF:SP Resp. Legal:JOSÉ ANTÔNIO MACEDO DE SOUZA CPF:775.541.758-15 Resp. Técnico:JOSÉ ANTÔNIO MACEDO DE SOUZA CPF:775.541.758-15 CBO: Conselho Prof: No. Inscr.: UF:SP.

OCordenador da EQUIPE VISA

SJBV.

Defere a Renovação de Licença Funcionamento do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

SÃO JOÃO DA BOA VISTA, quarta-feira, 27 de outubro de 2010.

Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Protocolo:1538/10 Data de Protocolo:11/10/2010

CEVS:354910201-863-000151-1-3 Data de Validade:15/10/2011

Razão Social:ROBERTO TIRABOSCHI CNPJ/CPF:20786760800 Endereço:RUA CONSELHEIRO ANTÔNIO PRADO,552 VILA CONRADO Município:SÃO JOÃO DA BOA VISTA CEP:13870-250 UF:SP Resp. Legal:ROBERTO TIRABOSCHI CPF:207.867.608-00 Resp. Técnico:ROBERTO TIRABOSCHI CPF:207.867.608-00 CBO: Conselho Prof: No. Inscr.: UF:SP.

OCoordenador da EQUIPE VISA SJBV.

Defere a Renovação de Licença Funcionamento do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

SÃO JOÃO DA BOA VISTA, quarta-feira, 27 de outubro de 2010.

Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Protocolo:1539/10 Data de Protocolo:11/10/2010

CEVS:354910201-863-000162-1-7 Data de Validade:19/10/2011

Razão Social:DANIELA MATHIAS GOTTSCHALK CNPJ/CPF:28590650839 Endereço:RUA CORONEL ERNESTO DE OLIVEIRA,468 VILA CONRADO Município:SÃO JOÃO DA BOA VISTA CEP:13870-249 UF:SP Resp. Legal:DANIELA MATHIAS GOTTSCHALK CPF:285.906.508-39 Resp. Técnico:DANIELA MATHIAS GOTTSCHALK CPF:285.906.508-39 CBO: Conselho Prof: No. Inscr.: UF:SP.

OCoordenador da EQUIPE VISA SJBV.

Defere a Renovação de Licença Funcionamento do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

SÃO JOÃO DA BOA VISTA, quarta-feira, 27 de outubro de 2010.

Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Protocolo:1539/10 Data de Protocolo:11/10/2010

CEVS:354910201-863-000163-1-4 Data de Validade:19/10/2011

Razão Social:DANIELA MATHIAS GOTTSCHALK CNPJ/CPF:28590650839 Endereço:RUA CORONEL ERNESTO DE OLIVEIRA,468 VILA CONRADO Município:SÃO JOÃO DA BOA VISTA CEP:13870-249 UF:SP Resp. Legal: CPF:.

OCoordenador da EQUIPE VISA SJBV.

Defere a Renovação de Licença Funcionamento do Equipamento: RAIOS X ODONTOLÓGICO INTRA-ORAL.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

SÃO JOÃO DA BOA VISTA, quarta-feira, 27 de outubro de 2010.

Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Protocolo:1546/10 Data de Protocolo:13/10/2010

CEVS:354910201-863-000441-1-3 Data de Validade:14/10/2011

Razão Social:ASSIS HENRIQUE BIANCHI MELLO CNPJ/CPF:10807865893 Endereço:RUA CARLOS GOMES,93 CENTRO Município:SÃO JOÃO DA BOA VISTA CEP:13870-239 UF:SP Resp. Legal:ASSIS HENRIQUE BIANCHI MELLO CPF:108.078.658-93 Resp. Técnico:ASSIS HENRIQUE BIANCHI MELLO CPF:108.078.658-93 CBO: Conselho Prof: No. Inscr.: UF:SP.

OCoordenador da EQUIPE VISA SJBV.

Defere a Renovação de Licença Funcionamento do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

SÃO JOÃO DA BOA VISTA, quarta-feira, 27 de outubro de 2010.

Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Protocolo:1554/10 Data de Protocolo:13/10/2010

CEVS:354910201-865-000019-1-0 Data de Validade:14/10/2011

Razão Social:GLAUCIA MARIA NAVARRO DE ABREU RUGA CNPJ/CPF:18781042841 Endereço:RUA CEL. ERNESTO DE OLIVEIRA,162 CENTRO Município:SÃO JOÃO DA BOA VISTA CEP:13870-249 UF:SP Resp. Legal:GLAUCIA MARIA NAVARRO DE ABREU RUGA CPF:187.810.428-41 Resp. Técnico:GLAUCIA MARIA NAVARRO DE ABREU RUGA CPF:187.810.428-41 CBO: Conselho Prof: No. Inscr.: UF:SP.

OCoordenador da EQUIPE VISA SJBV.

Defere a Renovação de Licença Funcionamento do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m)

cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

SÃO JOÃO DA BOA VISTA, quarta-feira, 27 de outubro de 2010.

Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Protocolo:1555/10 Data de Protocolo:13/10/2010

CEVS:354910201-865-000016-1-9 Data de Validade:14/10/2011

Razão Social:ALESSANDRA PALMIRO CNPJ/CPF:30435441884 Endereço:RUA CEL. ERNESTO DE OLIVEIRA,162 CENTRO Município:SÃO JOÃO DA BOA VISTA CEP:13870-249 UF:SP Resp. Legal:ALESSANDRA PALMIRO CPF:304.354.418-84 Resp. Técnico:ALESSANDRA PALMIRO CPF:304.354.418-84 CBO: Conselho Prof: No. Inscr.: UF:SP.

OCoordenador da EQUIPE VISA SJBV.

Defere a Renovação de Licença Funcionamento do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

SÃO JOÃO DA BOA VISTA, quarta-feira, 27 de outubro de 2010.

Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Protocolo:1556/10 Data de Protocolo:13/10/2010

CEVS:354910201-865-000018-1-3 Data de Validade:14/10/2011

Razão Social:MARCIA ELOISA BRICCOLI ALMEIDA DOMINGUES CNPJ/CPF:01673609813 Endereço:RUA CEL. ERNESTO DE OLIVEIRA,162 CENTRO Município:SÃO JOÃO DA BOA VISTA CEP:13870-249 UF:SP Resp. Legal:MARCIA ELOISA BRICCOLI ALMEIDA DOMINGUES CPF:016.736.098-13 Resp. Técnico:MARCIA ELOISA BRICCOLI ALMEIDA DOMINGUES CPF:016.736.098-13 CBO: Conselho Prof: No. Inscr.: UF:SP.

OCoordenador da EQUIPE VISA SJBV.

Defere a Renovação de Licença Funcionamento do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

SÃO JOÃO DA BOA VISTA, quarta-feira, 27 de outubro de 2010.

Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Protocolo:1559/10 Data de Protocolo:13/10/2010

CEVS:354910201-865-000002-

1-3 Data de Validade:15/10/2011

Razão Social:CLÍNICA DE FISIOTERAPIA E ESTÉTICA CORPORAL REVIVRE S/C LTDA

CNPJ/CPF:00351385000131

Endereço:RUA CAMPOS SALES,626 CENTRO

Município:SÃO JOÃO DA BOA VISTA CEP:13870-231 UF:SP Resp.

Legal:ANDRÉA ROSA CANTU CPF:184.326.788-80 Resp.

Técnico:ANDRÉA ROSA CANTU CPF:184.326.788-80 CBO:

Conselho Prof: No. Inscr.: UF:SP.

OCoordenador da EQUIPE VISA SJBV.

Defere a Renovação de Licença Funcionamento do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

SÃO JOÃO DA BOA VISTA, quarta-feira, 27 de outubro de 2010.

Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Protocolo:1561/10 Data de Protocolo:13/10/2010

CEVS:354910201-863-000101-1-1 Data de Validade:14/10/2011

Razão Social:JOSÉ LUIZ BELANI CNPJ/CPF:96672935800

Endereço:RUA CORONEL ERNESTO DE OLIVEIRA,91 VILA CONRADO

Município:SÃO JOÃO DA BOA VISTA CEP:13870-000

UF:SP Resp. Legal:JOSÉ LUIZ BELANI CPF:966.729.358-00 Resp.

Técnico:JOSÉ LUIZ BELANI CPF:966.729.358-00 CBO:

Conselho Prof: No. Inscr.: UF:SP.

OCoordenador da EQUIPE VISA SJBV.

Defere a Renovação de Licença Funcionamento do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

SÃO JOÃO DA BOA VISTA, quarta-feira, 27 de outubro de 2010.

Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Protocolo:1577/10 Data de Protocolo:15/10/2010

CEVS:354910201-863-000205-1-6 Data de Validade:19/10/2011

Razão Social:LUÍS AMADOR ORRICO RIBEIRO CNPJ/CPF:00230808840

Endereço:RUA DR.TEOFILO RIBEIRO DE ANDRADE,308 SALA 12 CENTRO

Município:SÃO JOÃO DA BOA VISTA CEP:13870-210 UF:SP Resp.

Legal:LUÍS AMADOR ORRICO RIBEIRO CPF:002.308.088-40

Resp. Técnico:LUÍS AMADOR ORRICO RIBEIRO CPF:002.308.088-40 CBO:

Conselho Prof: No. Inscr.: UF:SP.

OCoordenador da EQUIPE VISA SJBV.

Defere a Renovação de Licença Funcionamento do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

SÃO JOÃO DA BOA VISTA, quarta-feira, 27 de outubro de 2010.

Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Protocolo:1577/10 Data de Protocolo:15/10/2010

CEVS:354910201-863-000206-1-3 Data de Validade:19/10/2011 Razão Social:LUÍS AMADOR ORRICO RIBEIRO CNPJ/CPF:00230808840 Endereço:RUA DR.TEOFILO RIBEIRO DE ANDRADE,308 SALA 12 CENTRO Município:SÃO JOÃO DA BOA VISTA CEP:13870-210 UF:SP Resp. Legal: CPF:.

OCoordenador da EQUIPE VISA SJBV.

Defere a Renovação de Licença Funcionamento do Equipamento: RAIOS X ODONTOLÓGICO INTRA-ORAL.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

SÃO JOÃO DA BOA VISTA, quarta-feira, 27 de outubro de 2010.

Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Protocolo:492/10 Data de Protocolo:16/04/2010

CEVS:354910201-863-000501-1-3 Data de Validade: Razão Social:LUÍZ FILIPE FERREIRA LIBANIO CNPJ/CPF:05146101663 Endereço:RUA ADEMAR DE BARROS,191 CENTRO Município:SÃO JOÃO DA BOA VISTA CEP:13870-080 UF:SP Resp. Legal: CPF:.

OCoordenador da EQUIPE VISA SJBV.

Defere o Cadastro/Licença Funcionamento Inicial do Equipamento: RAIOS X ODONTOLÓGICO INTRA-ORAL.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

SÃO JOÃO DA BOA VISTA, quarta-feira, 27 de outubro de 2010.

Comunicado de INDEFERIMENTO referente a: Protocolo:1575/10 Data de Protocolo:15/10/2010

CEVS:354910201-863-000216-1-0 Data de Validade:15/10/2010 Razão Social:MARIA LÚCIA BONNIS NEDER CNPJ/CPF:11629865818 Endereço:RUA DR.TEOFILO DE ANDRADE,308 SALA 43 CENTRO Município:SÃO

JOÃO DA BOA VISTA CEP:13870-210 UF:SP Resp. Legal:MARIA LÚCIA BONNIS NEDER CPF:116.298.658-18 Resp. Técnico:MARIA LÚCIA BONNIS NEDER CPF:116.298.658-18 CBO: Conselho Prof. No. Inscr.: UF:SP.

OCoordenador da EQUIPE VISA SJBV.

Indefere a Renovação de Licença Funcionamento do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

SÃO JOÃO DA BOA VISTA, quarta-feira, 27 de outubro de 2010.

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE VIGILÂNCIA SANITÁRIA CENTRO DE CONTROLE DE ZOOSESES

PUBLIQUE-SE

Proc. 473/2010-11 – Jorge Moussessian – A/C: Gislaíne H. R. Moussessian de Mello.

Rua Godofredo Baraúna, 525 – Vila N. Srª. de Fátima em Sjbvista-sp.

Em 11/10/2010, lavrado AIPM nº 3861/AD, no valor de R\$ 1.218,00 – referente AI 9463/AL de 28/09/2010. Publique-se.

Proc. 465/2010-11 – Alencar Construtora, Incorporadora e Administradora Ltda.

Rua Getúlio Vargas, 551 A – Centro em Sjbvista-sp.

Em 11/10/2010, lavrado AIPM nº 3862/AD, no valor de R\$ 518,44 – referente AI 9455/AL de 24/09/2010. Publique-se.

Proc. 464/2010-11 – Izabel Fátima de Azevedo Cunha.

Av. Dona Gertrudes, 126 – Ap. 14 – Centro em Sjbvista-sp.

Em 11/10/2010, lavrado AIPM nº 3863/AD, no valor de R\$ 518,44 – referente AI 9449/AL de 24/09/2010. Publique-se.

Proc. 462/2010-11 – Maria Francisca Paina.

Rua João Pessoa, 533 em Sjbvista-sp.

Em 11/10/2010, lavrado AIPM nº 3864/AD, no valor de R\$ 118,75 – referente AI 9446/AL de 23/09/2010. Publique-se.

Proc. 467/2010-11 – José Ramiro Tischer – Auto Mecânica e Funilaria Tischer .

Rua Prof. Humberto David, 195 – Jd. Magalhães em Sjbvista-sp.

Em 13/10/2010, lavrado TI nº 4709/AH, concedendo o prazo de 30 dias - referente AI 9456/AL. Publique-se.

Proc. 474/2010-11 – Ibrahim Yacoub Ibrahim – A/C : Adonis Ibrahim

Rua Benedito de Miranda, 146 – Jd. Nova São João em Sjbvista-sp.

Em 15/10/2010, lavrado AIPM nº 3865/AD, no valor de R\$ 618,44 – referente AI 9464/AL de 28/09/2010. Publique-se.

Proc. 373/2010-11 – Suitberto Reinaldo Martins.

Rua Francisca Justiniano, 120 – Recanto Jaguari em Sjbvista-sp.

Em 18/10/2010, lavrado NRM nº 1657/AF – referente AIPM 3847/AD de 14/09/2010 e AI 9351/AL de 10/08/2010. Publique-se.

Proc. 386/2010-11 – Marina Chuqui Zago & Outro.

Rua Caio José de Miranda, 236 – Jd. Santa Clara em Sjbvista-sp.

Em 18/10/2010, lavrado NRM nº 1658/AF – referente AIPM 3850/AD de 16/09/2010 e AI 9366/AL de 13/08/2010. Publique-se.

Proc. 485/2010-11 – Rodrigo Dominato.

Av. Pe. Josué, 150 – Vila Operária em Sjbvista-sp.

Em 19/0/2010, lavrado AIPM nº 3866/AD, no valor de R\$ 518,44 – referente AI 9478/AL de 04/10/2010. Publique-se.

Proc. 403/2010-11 – Manoel Ruiz Silva.

Rua São João, 94 - Centro em Sjbvista-sp.

Em 25/10/2010, lavrado NRM nº 1661/AF – referente AIPM 3848/AD de 15/09/2010 e AI 9385/AL de 23/0/2010. Publique-se.

Proc. 473/2010-11 – Jorge Moussessian – A/C : Gislaíne H. R. Moussessian de Mello.

Rua Godofredo Baraúna, 525 – Vila Nossa Srª. de Fátima em Sjbvista-sp.

Em 26/10/2010, lavrado NRM nº 1662/AF – referente AIPM 3861/AD de 11/10/2010 e AI 9463/AL de 28/09/2010. Publique-se.

-De acordo com Artigos 3º Inciso XV, 5º Inciso I, 28, 29, 30 da Lei Municipal 531 de 03/08/2000, e 345, 348, 355 Inciso IV, 357, 358 Parágrafo Único Inciso IV, 364 Inciso III do Regulamento Aprovado Pelo Decreto Estadual 12.342/78. Foram lavrados Auto de Infração conforme segue :

Proc. 494/2010-11 - Rubens Peres Franco.

Rua Independência, nº 63 - Vila Bancária em Sjbvista-sp.

Em 08/10/10, Lavrado AI nº 9487/AL - Limpeza geral do imóvel à Rua Antonio Machado, 37 - cadastro nº 6.41.137. Publique-se.

Proc. 495/2010-11 - Sebastião Barbosa.

Rua Alípio Noronha, nº 88 - São Benedito em Sjbvista-sp.

Em 11/10/10, Lavrado AI nº 9488/AL - Limpeza da área da frente do imóvel, e do quintal; no endereço acima citado - Cadastro nº 5.7.46. Publique-se.

Proc. 496/2010-11 - Faustino Sibin.

Rua Racticliff, nº 505 – Pratinha em Sjbvista-sp.

Em 13/10/10, Lavrado AI nº 9489/

AL - Manter local propício à criação de mosquitos; “bebedouros com larvas, e fonte”; à Rua Racticliff, 505 Pratinha - Cadastro 7.47.338. Verificação p/Agente Vig. Ambiental. Publique-se.

Proc. 497/2010-11 - Jose Eduardo Gottschalk e João Francês. Rua Bernardino de Campos, 11 em Sjbvista-sp.

Em 18/10/10, Lavrado AI nº 9490/AL - Manter imóvel sem a devida manutenção da limpeza; Posto de Gasolina desativado; à Av. Oscar Pirajá Martins - cadastro 15.29.267. Publique-se.

Proc. 498/2010-11 - Antonio Baesso Neto.

Praça Cel. José Pires, nº 128 - Centro em Sjbvista-sp.

Em 19/10/10, Lavrado AI nº 9493/AL - Falta da manutenção de limpeza do imóvel à Rua Scipião Toniza - cadastro nº 12.12.240. Publique-se.

Proc. 499/2010-11 - Tânia Regina Garcia da Rocha.

Rua Gesualdo Blasi, nº 30 - Jd. Molinari em Sjbvista-sp.

Em 19/10/10, Lavrado AI nº 9494/AL - Limpeza do quintal do imóvel à Rua Gesualdo Blasi, 30- cadastro nº 10.37.82. Publique-se.

Proc. 500/2010-11 - Elisabeth Sebastião Jacinto.

Rua Rodolfo Frederico Reck,62 - Vila Zanetti em Sjbvista-sp.

Em 19/10/10, Lavrado AI nº 9495/AL - Limpeza do imóvel em construção à Rua Josefa Zanello Missassi, s/nº; à esquerda do nº 71 - Jd. Primavera, (retirada do mato e entulhos). Publique-se.

Proc. 501/2010-11 - Jorge da Silva.

Rua Faustino Sibin, nº 132 - Vila Trafani em Sjbvista-sp.

Em 19/10/10, Lavrado nº 9496/AL - Limpeza geral do imóvel à Rua Agostinho Cenzi - cadastro nº 13.12.43. Publique-se.

Proc. 502/2010-11 - Elerem Aparecida Zanetti Rosa.

Rua Emílio Grespan, nº 30 - Jd. Michelazzo Sjbvista-sp.

Em 19/10/10, Lavrado AI nº 9497/AL - Limpeza do quintal, e frente do imóvel à Rua Antonio Machado , 111 - cadastro nº 6.38.9; eliminar tudo que possa acumular água. Publique-se.

Proc. 503/2010-11 - Suez Roberto Colabardini.

Rua Deonofre Mansi, nº 751 - Recanto do Lago em Sjbvista-sp.

Em 19/10/10, Lavrado AI nº 9498/AL - Limpeza do imóvel à Rua Cap. José Jacinto de Andrade, 638 e 638A - cadastro nº 2.9.91; (limpeza e colocação de iscas p/ roedores). Publique-se.

Proc. 504/2010-11 - Forte Administração de Bens S/S Ltda.

Rua Antonina Junqueira, nº 67 - Centro em Sjbvista-sp.

Em 19/10/10, Lavrado AI nº 9499/AL - Limpeza de imóvel à

Rua Guiomar Novaes, 463 - Centro; Cadastro 1.16.149; (Prédio desocupado c/tanque na área externa c/água; desentupir p/escoar a água, e limpeza dos corredores, "mau cheiro"). Publique-se.

Proc. 505/2010-11 - Benedito Evaristo.

Rua Helena Nascimento Valim, nº 131 - Vila Rica em Sjbvsta-sp.

Em 19/10/10, Lavrado AI nº 9500/AL - Limpeza do quintal do imóvel à Rua Marechal Deodoro, 35 - Cadastro 6.45.35; e retirada de criadouros de mosquitos. Publique-se.

Proc. 506/2010-11 - Giancarlo de Ciacco.

Rua Silvestre Vasconcelos Calmon, nº 600 - Ap. 406 - Bloco "B" - Vila Pedro Moreira em Guarulhos - SP.

Em 19/10/10, Lavrado AI nº 9501/AL - Manter "piscina", sem a devida manutenção do imóvel à Rua Marechal Deodoro, 64 - cadastro nº 6.44.64. Publique-se

Proc. 510/2010-11 - Orfeu José da Costa - A/C: Antonio de Mattos Neto.

Rua Barros Cobra, nº 440 - Centro em Poços de Caldas - MG.

Em 25/10/10, Lavrado AI nº 9504/AL - Manter no prédio da "Galeria J O C" em Sjbvsta-sp; calha acumulando água de chuva; verificado do telhado do Banco do Brasil, pela Equipe de Vigilância Ambiental. Fazer também limpeza da frente do prédio - Cadastro 1.10.104. Publique-se.

-De acordo com Artigos 18, 33 da Lei Municipal 531 de 03/08/2000; 538 e 539 do Regulamento Aprovado pelo Decreto Estadual nº 12342/78. Foram lavrados Auto de Infração conforme segue:-

Proc. 507/2010-11 - Valter Gião.

Rua Graziela Vasconcelos de Godoy, Bloco 20 - AP. 12ª - Jd. Nova República em Sjbvsta-sp.

Em 20/10/10, Lavrado AI nº 9491/AL - Manter animal, 01(hum) Equino, solto na via pública do Jd. Michelazzo; causando incômodo e transtornos á terceiros. Verificação e apreensão realizada pela Equipe de Controle Animal. Publique-se.

Proc. 508/2010-11 - Marcos Roberto Ossain.

Rua Pedro Borges, Nº 30 - Jd. Paineiras em Sjbvsta-sp.

Em 22/10/10, Lavrado AI nº 9492/AL - Manter animal 01(hum) "MUAR"; solto na via pública da Av. 13 de Maio; causando incômodo á terceiros. Verificação e apreensão realizada pela Equipe de Controle Animal. Publique-se.

Proc. 509/2010-11 - Bárbara Maria Calório Gutierrez.

Rua Godofredo Baraúna, nº 505 - Vila Nossa Srª. de Fátima em Sjbvsta-sp.

Em 22/10/10, Lavrado AI nº 9502/AL - Manter animal "cão" solto na via pública, causando incômodo à terceiros. Verificação pela Equipe de Controle Animal. Publique-se.

-De acordo com Artigos 18, 33 da Lei Municipal 531 de 03/08/2000, e 538, 539 do Regulamento Aprovado pelo Decreto Estadual 12342/78. Foram lavrados Auto de Infração conforme segue: -

Proc.509/2010-11 - Bárbara Maria Calório Gutierrez.

Rua Godofredo Baraúna, nº 505 - Vila Nossa Srª. de Fátima em Sjbvsta-sp.

Em 22/10/10, Lavrado AI nº 9502/AL - Manter animal "cão" solto na via pública, causando incômodo à terceiros. Verificação pela Equipe de Controle Animal. Publique-se.

DEFERIMENTO DE RECURSO

Proc. 454/2010-11 - Vera Lúcia Rodrigues de Faria - Rua João Pessoa, 702 - Vila Oriental em Sjbvsta-sp. O deferimento do recurso em 14/10/2010, referente ao Auto de Imposição de Penalidade de Multa nº 3855/AD, datado de 27/09/2010. Publique-se.

Proc. 492/2010-11 - Levi Diniz Viana - Sítio Andorinhas em Sjbvsta-sp. O deferimento do recurso em 18/10/2010, referente ao Auto de Infração nº 9483/AL, datado de 06/10/2010. Publique-se.

SÃO JOÃO DA BOA VISTA, 27 DE OUTUBRO DE 2.010.

Roberto Colozza Hoffmann
Médico veterinário - crmv-4886/
sp
Coordenador
Centro de Controle de Zoonoses

COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA

**Portaria nº 1.234,
de 19 de julho de 2001.
Av. Dr. Durval Nicolau, nº 125 -
Jd. Nova São João**

Processo nº 6345/2010

Sindicado: RICARDO CONTRUCI MONTANO

Assunto: Apurar as responsabilidades do servidor, tendo em vista o Relatório de Ocorrência expedido pelo Departamento de Saúde datado em 24 de setembro de 2010, constante dos autos supra mencionados.

Prazo do relatório conclusivo: 60 dias a contar da data desta publicação.

Edmara Maltempi Amancio
Presidente da Comissão
Permanente de Sindicância

LEIS

**LEI Nº 2.872,
DE 19 DE OUTUBRO DE 2.010**
"Concede subvenção social à Casa de Apoio ao Adolescente e a Criança com Câncer e Hemopatias - CAACCH de São João da Boa Vista e dá outras providências"
(Autor: Nelson Mancini Nicolau, Prefeito Municipal)

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

LEI:

ARTIGO 1º: Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder no presente exercício, sob forma de subvenção social a importância de R\$ 4.800,00 (Quatro mil e oitocentos reais), à Casa de Apoio ao Adolescente e a Criança com Câncer e Hemopatias - CAACCH, entidade civil, assistencial, beneficente, filantrópica, sem fins lucrativos, com tempo de duração indeterminado, sem distinção alguma quanto a origem, raça, sexo, cor, idade e religião, inscrita no CNPJ sob nº 03.295.254/0001-72, tendo como objetivos colaborar com as instituições de tratamento do câncer e doenças hematológicas através da promoção de serviço assistencial e social às crianças e adolescentes; promover e desenvolver ações que visem propiciar melhores condições para a viabilização da cura de tais adolescentes e crianças, bem como para o bem estar físico e psico social das mesmas; promover, sempre que conveniente e necessário, contatos com quaisquer entidades públicas e privadas, nacionais e internacionais que possam contribuir para o alcance de seus objetivos.

ARTIGO 2º: As despesas decorrentes da execução desta lei correrão através de dotação orçamentária própria, consignada no orçamento vigente conforme especificação abaixo.

01 - PODER EXECUTIVO
01.11.00 - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
01.11.04 - FMDCA
C L A S S I F I C A Ç Ã O ECONÔMICA
317-335043 - Subvenções Sociais R\$ 4.800,00
C L A S S I F I C A Ç Ã O PROGRAMÁTICA
0824300142502-Manutenção da Proteção Social Básica R\$ 4.800,00

ARTIGO 3º: Fica a entidade obrigada a prestar contas dos recursos recebidos no exercício de 2.010, até 31 de janeiro do exercício subsequente junto ao Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal.

PARÁGRAFO ÚNICO: O repasse dos recursos à entidade autorizado através do artigo 1º, será efetuado em uma única parcela.

ARTIGO 4º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 5º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezenove dias do mês de outubro de dois mil e dez (19.10.2010).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

**LEI Nº 2.873,
DE 19 DE OUTUBRO DE 2.010**

"Dispõe sobre a desafetação e posterior doação à Casa de Apoio ao Adolescente e à Criança com Câncer e Hemopatias - CAACCH, de uma área de terras de propriedade do Município, identificada como área institucional II (dois), do Loteamento Jardim Monte Verde, com 3.882,91 metros quadrados, matriculada no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de São João da Boa Vista sob nº 58492"

(Autor: Nelson Mancini Nicolau, Prefeito Municipal)

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

LEI:

ARTIGO 1º: Fica desafetado do uso comum do povo, passando a integrar o patrimônio disponível da municipalidade, uma área de terras de propriedade do Município de São João da Boa Vista, identificada como área institucional II (dois), do Loteamento Jardim Monte Verde, com 3.882,91 metros quadrados, matriculada no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de São João da Boa Vista sob nº 58.492 do livro 2.

ARTIGO 2º: Fica o Município de São João da Boa Vista autorizado a alienar, por doação, através de escritura pública, o imóvel identificado no artigo anterior, como área institucional II (dois), do Loteamento Jardim Monte Verde, com 3.882,91 metros quadrados, matriculada no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de São João da Boa Vista sob nº 58492 do livro 2, à Casa de Apoio ao Adolescente e à Criança com Câncer e Hemopatias - CAACCH, sociedade civil sem fins lucrativos, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob nº 03.295.254/0001-72, para a construção de sede própria da entidade, equipamento necessário ao atendimento adequado de crianças necessitadas.

PARÁGRAFO ÚNICO: A donatária não poderá, em nenhuma hipótese, dar destinação diversa ao imóvel, sob pena de ocorrer a retrocessão do mesmo ao patrimônio do doador, mantendo sua finalidade institucional em obediência ao disposto no inciso VII, do artigo 180 da Constituição Estadual.

ARTIGO 3º: Para efeitos da doação de que trata o artigo anterior, fica atribuído ao imóvel o valor de R\$ 402.910,93 (Quatrocentos e dois mil, novecentos e dez reais e noventa e três centavos), de conformidade com o laudo avaliatório elaborado pelos peritos nomeados pela Portaria nº 5.606, de 25 de agosto de 2.010.

ARTIGO 4º: A donatária deverá dar início na implantação de sua sede própria no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses a contar da lavratura da escritura de doação e concluí-la no prazo de 48 (quarenta e oito) meses contados da mesma data, sob pena de, em não o fazendo, ocorrer a retrocessão do imóvel ao patrimônio do Município de São João da Boa Vista, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial.

ARTIGO 5º: Fica dispensada a concorrência pública na presente alienação, em virtude do disposto no inciso I do artigo 99 da Lei Orgânica do Município de São João da Boa Vista – SP.

ARTIGO 6º: As despesas com a lavratura da escritura de doação e as com o seu respectivo registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis e Anexos correrão por conta da donatária.

ARTIGO 7º: A presente lei, a portaria de nomeação dos peritos, o laudo avaliatório, a planta topográfica e o memorial descritivo integrarão o traslado da escritura por cópias xerográficas.

ARTIGO 8º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 9º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezoito dias do mês de outubro de dois mil e dez (19/10/2010).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

**LEI Nº 2.874,
DE 19 DE OUTUBRO DE 2.010**
“Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências”
(Autor: Nelson Mancini Nicolau, Prefeito Municipal)

NELSON MANCINI NICOLAU,
Prefeito Municipal de São João da

Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

LEI:

ARTIGO 1º: Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 8.222.932,00 (Oito milhões, duzentos e vinte e dois mil, novecentos e trinta e dois reais), visando o reforço de dotações orçamentárias vigentes, objetivando atender despesas com pessoal, encargos sociais e décimo terceiro salário a ocorrerem de outubro a dezembro de 2010, de acordo com a seguinte classificação técnica:

03.01.01.01.319011.0412200012001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do GovernoR\$ 256.680,00
05.01.01.01.319016.0412200012001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do GovernoR\$ 22.375,00
08.01.01.01.319113.0412200012001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do GovernoR\$ 4.270,00
24.01.02.01.319011.0413100012001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do GovernoR\$ 28.871,00
25.01.02.01.319013.0413100012001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do GovernoR\$ 505,00
26.01.02.01.319016.0413100012001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do GovernoR\$ 185,00
35.01.03.01.319011.0412200012001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do GovernoR\$ 115.725,00
60.01.04.01.319011.0412200012001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do GovernoR\$ 42.214,00
61.01.04.01.319013.0412200012001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do GovernoR\$ 1.017,00
62.01.04.01.319016.0412200012001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do GovernoR\$ 17.797,00
74.01.05.01.319011.0412200012001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do GovernoR\$ 391.565,00
76.01.05.01.319016.0412200012001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do GovernoR\$ 27.292,00
78.01.05.01.319113.0412200012001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do GovernoR\$ 84.216,00
88.01.06.01.319011.0412200012001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do GovernoR\$ 40.536,00
105.01.07.01.3190110412300012001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do GovernoR\$ 337.154,00

107.01.07.01.319016.0412300012001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do GovernoR\$ 15.040,00
131.01.08.01.319011.0412200042004 – Manut. de Obras, Infra-estrutura, Investimento e ServiçosR\$ 481.193,00
133.01.08.01.319016.0412200042004 – Manut. de Obras, Infra-estrutura, Investimento e ServiçosR\$ 80.981,00
136.01.08.01.319113.0412200042004 – Manut. de Obras, Infra-estrutura, Investimento e ServiçosR\$ 165.230,00
146.01.08.02.319011.154520002004 – Manut. de Obras, Infra-estrutura, Invest. e Serviços.....R\$ 78.063,00
148.01.08.02.319016.154520002004 – Manut. de Obras, Infra-estrutura, Invest. e Serviços.....R\$ 21.508,00
150.01.08.02.319113.154520002004 – Manut. de Obras, Infra-estrutura, Invest. e Serviços.....R\$ 16.078,00
159.01.08.03.319011.2678200042004 – Manut. de Obras, Infra-estrutura, Invest. e Serviços.....R\$ 384.906,00
161.01.08.03.319016.2678200042004 – Manut. de Obras, Infra-estrutura, Invest. e Serviços.....R\$ 139.592,00
163.01.08.03.319113.2678200042004 – Manut. de Obras, Infra-estrutura, Invest. e Serviços.....R\$ 17.456,00
179.01.09.01.319011.0412200042004 – Manut. de Obras, Infra-estrutura, Invest. e Serviços.....R\$ 211.831,00
181.01.09.01.319016.0412200042004 – Manut. de Obras, Infra-estrutura, Invest. e Serviços.....R\$ 27.686,00
208.01.09.03.319011.1545200042004 – Manut. de Obras, Infra-estrutura, Invest. e Serviços.....R\$ 184.100,00
210.01.09.03.319016.1545200042004 – Manut. de Obras, Infra-estrutura, Invest. e Serviços.....R\$ 11.630,00
212.01.09.03.319113.1545200042004 – Manut. de Obras, Infra-estrutura, Invest. e Serviços.....R\$ 110,00
221.01.09.04.319011.2060500042004 – Manut. de Obras, Infra-estrutura, Invest. e Serviços.....R\$ 38.731,00
233.01.10.01.319011.1648200012001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do GovernoR\$ 122.365,00
248.01.10.02.319011.1545300052006 – Manutenção do TrânsitoR\$ 38.044,00
250.01.10.02.319016.1545300052006 – Manutenção do TrânsitoR\$ 15.257,00
287.01.11.01.319011.0824400062502 – Manutenção Proteção Social Básica.....R\$ 134.250,00
289.01.11.01.319016.0824400062502 – Manutenção Proteção Social Básica.....R\$ 30.526,00
292.01.11.01.319113.0824400062502 – Manutenção Proteção Social Básica.....R\$ 22.100,00
329.01.12.01.319011.1339200072007 – Manutenção dos Serviços de Cultura e Turismo..... R\$ 6.830,00
353.01.13.01.319011.2781300082008 – Manutenção dos Serviços de Esportes.....R\$ 224.700,00
355.01.13.01.319016.2781300082008 – Manutenção dos Serviços de Esportes.....R\$ 68.100,00
380.01.14.02.319011.1236100092201 – Manutenção da Educação BásicaR\$ 85.334,00
382.01.14.02.319016.1236100092201

- Manutenção da Educação BásicaR\$ 35.391,00
385.01.14.02.319113.1236100092201 – Manutenção da Educação BásicaR\$ 57.391,00
408.01.14.04.319016.1236300142201 – Manutenção da Educação BásicaR\$ 10.550,00
425.01.14.05.319013.1236500092201 – Manutenção da Educação BásicaR\$ 7.028,00
426.01.14.05.319016.1236500092201 – Manutenção da Educação BásicaR\$ 24.617,00
440.01.14.06.319011.1236100092201 – Manutenção da Educação BásicaR\$ 319.116,00
441.01.14.06.319013.1236100092201 – Manutenção da Educação BásicaR\$ 14.979,00
442.01.14.06.319016.1236100092201 – Manutenção da Educação BásicaR\$ 163.220,00
445.01.14.06.319113.1236100092201 – Manutenção da Educação BásicaR\$ 203.379,00
457.01.14.06.319011.1236500092201 – Manutenção da Educação BásicaR\$ 1.291.000,00
458.01.14.06.319013.1236500092201 – Manutenção da Educação BásicaR\$ 2.211,00
459.01.14.06.319016.1236500092201 – Manutenção da Educação BásicaR\$ 94.410,00
462.01.14.06.319113.1236500092201 – Manutenção da Educação BásicaR\$ 216.861,00
474.01.15.01.319011.1012200102301 – Manutenção dos Serviços de SaúdeR\$ 491.926,00
476.01.15.01.319016.1012200102301 – Manutenção dos Serviços de SaúdeR\$ 76.654,00
479.01.15.01.319113.1012200102301 – Manutenção dos Serviços de SaúdeR\$ 84.168,00
491.01.15.02.319011.1030100102301 – Manutenção dos Serviços de SaúdeR\$ 276.532,00
493.01.15.02.319016.1030100102301 – Manutenção dos Serviços de SaúdeR\$ 93.860,00
504.01.15.03.319011.1030200102301 – Manutenção dos Serviços de SaúdeR\$ 336.603,00
506.01.15.03.319016.1030200102301 – Manutenção dos Serviços de SaúdeR\$ 161.000,00
508.01.15.03.319113.1030200102301 – Manutenção dos Serviços de SaúdeR\$ 51.000,00
517.01.15.04.319016.1030400102301 – Manutenção dos Serviços de SaúdeR\$ 5.000,00
518.01.15.04.319113.1030400102301 – Manutenção dos Serviços de SaúdeR\$ 54.496,00
522.01.15.04.319011.1030500102301 – Manutenção dos Serviços de SaúdeR\$ 133.445,00
523.01.15.04.319016.1030500102301 – Manutenção dos Serviços de SaúdeR\$ 25.930,00
538.01.15.05.319016.1030100102301 – Outras Desp. Variáveis- P.CivilR\$ 122,00

ARTIGO 2º: O crédito autorizado pelo artigo anterior será coberto com os seguintes recursos:

a) Anulação das seguintes dotações do orçamento vigente:
01.01.01.01.319004.0412200012001

- Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo	59.01.04.01.319009.0412200012001	- Manut. de Obras, Infra-estrutura, Invest. e Serviços	209.01.09.03.319013.1545200042004
.....R\$ 1.000,00	- Manutenção da Estrutura Administrativa do GovernoR\$ 1.000,00	- Manut. de Obras, Infra-estrutura, Invest. e Serviços.....R\$ 1.000,00
02.01.01.01.319009.0412200012001R\$ 1.000,00	130.01.08.01.319009.0412200042004	211.01.09.03.319094.1545200042004
- Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo	64.01.04.01.319094.0412200012001	- Manut. de Obras, Infra-estrutura, Invest. e Serviços.....R\$ 1.000,00	- Manut. de Obras, Infra-estrutura, Invest. e Serviços.....R\$ 1.000,00
.....R\$ 1.000,00	- Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo	132.01.08.01.319013.0412200042004	218.01.09.03.449051.2781300041010
04.01.01.01.319013.0412200012001R\$ 1.000,00	- Manut. de Obras, Infra-estrutura, Invest. e Serviços.....R\$ 1.000,00	- Construção e Reforma de Praças Públicas.....R\$ 168.850,00
- Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo	65.01.04.01.319113.0412200012001	134.01.08.01.319034.0412200042004	219.01.09.04.319004.2060500042004
.....R\$ 1.700,00	- Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo	- Manut. de Obras, Infra-estrutura, Invest. e Serviços.....R\$ 10.680,00	- Manut. de Obras, Infra-estrutura, Invest. e Serviços.....R\$ 1.000,00
06.01.01.01.319034.0412200012001R\$ 2.860,00	135.01.08.01.319094.0412200042004	220.01.09.04.319009.2060500042004
- Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo	622.01.05.01.319009.0412200012001	- Manut. de Obras, Infra-estrutura, Invest. e Serviços.....R\$ 1.000,00	- Manut. de Obras, Infra-estrutura, Invest. e Serviços.....R\$ 700,00
.....R\$ 12.880,00	- Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo	144.01.08.02.319004.154520002004	222.01.09.04.319013.2060500042004
07.01.01.01.319094.0412200012001R\$ 1.000,00	- Manut. de Obras, Infra-estrutura, Invest. e Serviços.....R\$ 1.000,00	- Manut. de Obras, Infra-estrutura, Invest. e Serviços.....R\$ 1.000,00
- Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo	75.01.05.01.319013.0412200012001	145.01.08.02.319009.154520002004	223.01.09.04.319016.2060500042004
.....R\$ 1.000,00	- Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo	- Manut. de Obras, Infra-estrutura, Invest. e Serviços.....R\$ 1.000,00	- Manut. de Obras, Infra-estrutura, Invest. e Serviços.....R\$ 65.000,00
22.01.02.01.319004.0413100012001R\$ 1.000,00	147.01.08.02.319013.154520002004	224.01.09.04.319094.2060500042004
- Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo	77.01.05.01.319034.0412200012001	- Manut. de Obras, Infra-estrutura, Invest. e Serviços.....R\$ 1.000,00	- Manut. de Obras, Infra-estrutura, Invest. e Serviços.....R\$ 1.000,00
.....R\$ 1.000,00	- Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo	149.01.08.02.319094.154520002004	225.01.09.04.319113.2060500042004
- Manutenção da Estrutura Administrativa do GovernoR\$ 2.260,00	- Manut. de Obras, Infra-estrutura, Invest. e Serviços.....R\$ 1.000,00	- Manut. de Obras, Infra-estrutura, Invest. e Serviços.....R\$ 49.910,00
23.01.02.01.319009.0413100012001	79.01.05.01.339013.0412200012001	157.01.08.03.319004.2678200042004	231.01.10.01.319004.1648200012001
- Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo	- Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo	- Manut. de Obras, Infra-estrutura, Invest. e Serviços.....R\$ 1.000,00	- Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo
.....R\$ 1.000,00R\$ 1.000,00	158.01.08.03.319009.2678200042004R\$ 1.000,00
27.01.02.01.319034.0413100012001	86.01.06.01.319004.0412200012001	Manut. de Obras, Infra-estrutura, Invest. e Serviços.....R\$ 600,00	232.01.10.01.319099.1648200012001
- Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo	- Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo	160.01.08.03.319013.2678200042004	- Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo
.....R\$ 1.000,00R\$ 1.000,00	- Manut. de Obras, Infra-estrutura, Invest. e Serviços.....R\$ 1.000,00R\$ 1.000,00
28.01.02.01.319094.0413100012001	87.01.06.01.319009.0412200012001	162.01.08.03.319094.2678200042004	234.01.10.01.319013.1648200012001
- Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo	- Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo	- Manut. de Obras, Infra-estrutura, Invest. e Serviços.....R\$ 1.000,00	- Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo
.....R\$ 1.000,00R\$ 500,00	177.01.09.01.319004.0412200042004R\$ 1.000,00
33.01.03.01.319004.0412200012001	89.01.06.01.319013.0412200012001	- Manut. de Obras, Infra-estrutura, Invest. e Serviços.....R\$ 1.000,00	235.01.10.01.319016.1648200012001
- Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo	- Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo	178.01.09.01.319009.0412200042004	- Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo
.....R\$ 1.000,00R\$ 20.230,00	- Manut. de Obras, Infra-estrutura, Invest. e Serviços.....R\$ 670,00R\$ 7.130,00
34.01.03.01.319009.0412200012001	91.01.06.01.319034.0412200012001	180.01.09.01.319013.0412200042004	236.01.10.01.319034.1648200012001
- Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo	- Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo	- Manut. de Obras, Infra-estrutura, Invest. e Serviços.....R\$ 1.000,00	- Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo
.....R\$ 1.000,00R\$ 6.500,00	182.01.09.01.319034.0412200042004R\$ 17.340,00
37.01.03.01.319016.0412200012001	92.01.06.01.319094.0412200012001	- Manut. de Obras, Infra-estrutura, Invest. e Serviços.....R\$ 16.370,00	237.01.10.01.319094.1648200012001
- Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo	- Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo	183.01.09.01.319094.0412200042004	- Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo
.....R\$ 15.500,00R\$ 1.000,00	- Manut. de Obras, Infra-estrutura, Invest. e Serviços.....R\$ 1.000,00R\$ 1.000,00
38.01.03.01.319034.0412200012001	93.01.06.01.319113.0412200012001	184.01.09.01.319113.0412200042004	- Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo
- Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo	- Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo	- Manut. de Obras, Infra-estrutura, Invest. e Serviços.....R\$ 44.990,00R\$ 10.000,00
.....R\$ 500,00R\$ 99.680,00	192.01.09.02.319004.1545200052004	246.01.10.02.319004.1545300052006
39.01.03.01.319094.0412200012001	103.01.07.01.319004.0412300012001	- Manut. de Obras, Infra-estrutura, Invest. e Serviços.....R\$ 1.000,00	- Manutenção do Trânsito
- Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo	- Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo	193.01.09.02.319009.1545200052004R\$ 1.000,00
.....R\$ 1.000,00R\$ 1.000,00	- Manut. de Obras, Infra-estrutura, Invest. e Serviços.....R\$ 640,00	247.01.10.02.319009.1545300052006
40.01.03.01.319113.0412200012001	104.01.07.01.319009.0412300012001	- Manut. de Obras, Infra-estrutura, Invest. e Serviços.....R\$ 5.940,00	- Manutenção do Trânsito
- Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo	- Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo	195.01.09.02.319013.1545200052004R\$ 1.000,00
.....R\$ 2.290,00R\$ 200,00	- Manut. de Obras, Infra-estrutura, Invest. e Serviços.....R\$ 1.000,00	249.01.10.02.319013.1545300052006
46.01.03.01.339039.0412100012001	108.01.07.01.319034.0412300012001	196.01.09.02.319016.1545200052004	- Manutenção do Trânsito
- Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo	- Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo	- Manut. de Obras, Infra-estrutura, Invest. e Serviços.....R\$ 59.140,00R\$ 20.260,00
.....R\$ 800.000,00R\$ 11.140,00	197.01.09.02.319094.1545200052004	285.01.11.01.319004.0824400062502
50.01.03.01.449051.1545100041001	109.01.07.01.319094.0412300012001	- Manut. de Obras, Infra-estrutura, Invest. e Serviços.....R\$ 1.000,00	- Manutenção Proteção Social Básica.....R\$ 1.000,00
- Infra-Estrutura Urbana	- Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo	198.01.09.02.319113.1545200052004	286.01.11.01.319009.0824400062502
.....R\$ 800.000,00R\$ 1.000,00	- Manut. de Obras, Infra-estrutura, Invest. e Serviços.....R\$ 172.230,00	- Manutenção Proteção Social Básica.....R\$ 820,00
51.01.03.01.449061.1545100041001	110.01.07.01.319113.0412300012001	206.01.09.03.319004.1545200042004	288.01.11.01.319013.0824400062502
- Infra-Estrutura Urbana	- Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo	- Manut. de Obras, Infra-estrutura, Invest. e Serviços.....R\$ 1.000,00	- Manutenção Proteção Social Básica.....R\$ 12.000,00
.....R\$ 18.000,00R\$ 1.220.000,00	207.01.09.03.319009.1545200042004	290.01.11.01.319034.0824400062502
53.01.03.01.449061.1648200041002	129.01.08.01.319004.0412200042004	- Manut. de Obras, Infra-estrutura, Invest. e Serviços.....R\$ 780,00	
- Programas Habitacionais			
.....R\$ 500.000,00			
57.01.03.01.449061.2266100031003			
- Investimentos para Desenvolvimento Industrial			
.....R\$ 500.000,00			
58.01.04.01.319004.0412200012001			
- Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo			
.....R\$ 1.000,00			

- Manutenção Proteção Social Básica.....R\$ 45.700,00	369.01.14.01.319011.1236100012001	- Manutenção da Educação Básica.....R\$ 720,00	502.01.15.02.449051.1030100102302
291.01.11.01.319094.0824400062502	- Manutenção da Estrutura Administração do Governo.....R\$ 89.400,00	424.01.14.05.319011.1236500092201	- Manutenção das Equipes de Saúde da Família.....R\$ 199.737,00
- Manutenção Proteção Social Básica.....R\$ 1.000,00	370.01.14.01.319013.1236100012001	- Manutenção da Educação Básica.....R\$ 845.190,00	505.01.15.03.319013.1030200102301
297.01.11.01.339030.0824400062502	- Manutenção da Estrutura Administração do Governo.....R\$ 1.000,00	427.01.14.05.319034.1236500092201	- Manutenção dos Serviços de Saúde.....R\$ 2.700,00
- Manutenção Proteção Social Básica.....R\$ 36.500,00	371.01.14.01.319016.1236100012001	- Manutenção da Educação Básica.....R\$ 16.200,00	513.01.15.03.339039.1030200102301
298.01.11.01.339032.0824400062502	- Manutenção da Estrutura Administração do Governo.....R\$ 518,00	428.01.14.05.319094.1236500092201	- Manutenção dos Serviços de Saúde.....R\$ 14.000,00
- Manutenção Proteção Social Básica.....R\$ 40.000,00	372.01.14.01.319094.1236100012001	- Manutenção da Educação Básica.....R\$ 2.000,00	637.01.15.03.319009.1030200102301
299.01.11.01.339036.0824400062502	- Manutenção da Estrutura Administração do Governo.....R\$ 1.000,00	429.01.14.05.319113.1236500092201	- Manutenção Serviço da Saúde.....R\$ 5.000,00
- Manutenção Proteção Social Básica.....R\$ 26.600,00	373.01.14.01.319113.1236100012001	- Manutenção da Educação Básica.....R\$ 372.470,00	516.01.15.04.319011.1030400102301
300.01.11.01.339039.0824400062502	- Manutenção da Estrutura Administração do Governo.....R\$ 1.000,00	430.01.14.05.335043.1236500092201	- Manutenção dos Serviços de Saúde.....R\$ 50.600,00
- Manutenção Proteção Social Básica.....R\$ 50.000,00	374.01.14.01.319113.1236100012001	- Manutenção da Educação Básica.....R\$ 3.200,00	524.01.15.04.319113.1030500102301
309.01.11.02.319034.0824400062502	- Manutenção da Estrutura Administração do Governo.....R\$ 14.000,00	438.01.14.06.319004.1236100092201	- Manutenção dos Serviços de Saúde.....R\$ 27.800,00
- Manutenção Proteção Social Básica.....R\$ 10.000,00	375.01.14.02.319004.1236100092201	- Manutenção da Educação Básica.....R\$ 1.000,00	641.01.15.04.319009.1030500102301
310.01.11.02.339030.0824400062502	- Manutenção da Educação Básica.....R\$ 1.000,00	439.01.14.06.319009.1236100092201	- Manutenção Serviço da Saúde.....R\$ 3.000,00
- Manutenção Proteção Social Básica.....R\$ 6.000,00	376.01.14.02.335043.1236100092201	- Manutenção da Educação Básica.....R\$ 1.000,00	529.01.15.04.319011.1030500102305
311.01.11.02.339032.0824400062502	- Manutenção da Educação Básica.....R\$ 7.490,00	443.01.14.06.319034.1236100092201	- Manutenção da Vigilância Ambiental (CCZ).....R\$ 46.760,00
- Manutenção Proteção Social Básica.....R\$ 475,00	377.01.14.02.339013.1236100092201	- Manutenção da Educação Básica.....R\$ 1.000,00	530.01.15.04.319013.1030500102305
312.01.11.02.339036.0824400062502	- Manutenção da Educação Básica.....R\$ 4.160,00	444.01.14.06.319094.1236100092201	- Manutenção da Vigilância Ambiental (CCZ).....R\$ 390,00
- Manutenção Proteção Social Básica.....R\$ 1.000,00	378.01.14.02.319094.1236100092201	- Manutenção da Educação Básica.....R\$ 1.000,00	531.01.15.04.319016.1030500102305
313.01.11.02.339039.0824400062502	- Manutenção da Educação Básica.....R\$ 1.000,00	448.01.14.06.339030.1236100092201	- Manutenção da Vigilância Ambiental (CCZ).....R\$ 8.100,00
- Manutenção Proteção Social Básica.....R\$ 2.783,00	379.01.14.02.335043.1236100092201	- Manutenção da Educação Básica.....R\$ 24.000,00	532.01.15.04.319113.1030500102305
314.01.11.03.339030.0824300142503	- Manutenção da Educação Básica.....R\$ 10.900,00	451.01.14.06.339039.1236100092201	- Manutenção da Vigilância Ambiental (CCZ).....R\$ 49.700,00
- Manutenção Proteção Social Especial.....R\$ 2.000,00	380.01.14.02.339013.1236100092201	- Manutenção da Educação Básica.....R\$ 26.000,00	639.01.15.04.319009.1030200102301
315.01.11.03.339036.0824300142503	- Manutenção da Educação Básica.....R\$ 1.000,00	632.01.14.06.339047.1236100092201	- Manutenção Serviço da Saúde.....R\$ 3.000,00
- Manutenção Proteção Social Especial.....R\$ 3.000,00	381.01.14.02.319013.1236100092201	- Manutenção da Educação Básica.....R\$ 5.000,00	535.01.15.04.449052.1030500102305
316.01.11.03.339039.0824300142503	- Manutenção da Educação Básica.....R\$ 78.000,00	455.01.14.06.319004.1236500092201	- Manutenção da Vigilância Ambiental (CCZ).....R\$ 48.500,00
- Manutenção Proteção Social Especial.....R\$ 3.000,00	400.01.14.02.449151.1236100091201	- Manutenção da Educação Básica.....R\$ 1.000,00	643.01.15.05.319009.1030500102301
327.01.12.01.319004.1339200072007	- Construção, Reforma e Ampliação de EMEIF.....R\$ 16.859,00	456.01.14.06.319009.1236500092201	- Manutenção Serviço da Saúde.....R\$ 5.000,00
- Manutenção dos Serviços de Cultura e Turismo.....R\$ 1.000,00	404.01.14.04.319004.1236300142201	- Manutenção da Educação Básica.....R\$ 1.000,00	536.01.15.05.319011.1030100102301
328.01.12.01.319009.1339200072007	- Manutenção da Educação Básica.....R\$ 1.000,00	460.01.14.06.319034.1236500092201	- Manutenção dos Serviços de Saúde.....R\$ 35.400,00
- Manutenção dos Serviços de Cultura e Turismo.....R\$ 1.000,00	405.01.14.04.319009.1236300142201	- Manutenção da Educação Básica.....R\$ 1.000,00	537.01.15.05.319013.1030100102301
330.01.12.01.319013.1339200072007	- Manutenção da Educação Básica.....R\$ 920,00	461.01.14.06.319094.1236500092201	- Manutenção dos Serviços de Saúde.....R\$ 5.000,00
- Manutenção dos Serviços de Cultura e Turismo.....R\$ 1.000,00	406.01.14.04.319011.1236300142201	- Manutenção da Educação Básica.....R\$ 1.000,00	539.01.15.05.319113.1030100102301
331.01.12.01.319016.1339200072007	- Manutenção da Educação Básica.....R\$ 94.990,00	463.01.14.06.335043.1236500092201	- Manutenção dos Serviços de Saúde.....R\$ 5.100,00
- Manutenção dos Serviços de Cultura e Turismo.....R\$ 19.570,00	407.01.14.04.319013.1236300142201	- Manutenção da Educação Básica.....R\$ 10.000,00	541.01.15.05.319011.1030100102301
333.01.12.01.319094.1339200072007	- Manutenção da Educação Básica.....R\$ 7.030,00	469.01.14.06.339139.1236500092201	- Manutenção dos Serviços de Saúde.....R\$ 114.300,00
- Manutenção dos Serviços de Cultura e Turismo.....R\$ 1.000,00	409.01.14.04.319034.1236300142201	- Manutenção da Educação Básica.....R\$ 4.900,00	542.01.15.05.319016.1030100102301
334.01.12.01.319113.1339200072007	- Manutenção da Educação Básica.....R\$ 4.270,00	470.01.14.06.449052.1236500092201	- Manutenção dos Serviços de Saúde.....R\$ 7.700,00
- Manutenção dos Serviços de Cultura e Turismo.....R\$ 19.700,00	410.01.14.04.319094.1236300142201	- Manutenção da Educação Básica.....R\$ 15.000,00	543.01.15.05.319113.1030100102301
351.01.13.01.319004.2781200082008	- Manutenção da Educação Básica.....R\$ 1.000,00	473.01.15.01.319004.1012200102301	- Manutenção dos Serviços de Saúde.....R\$ 24.400,00
- Manutenção dos Serviços de Esportes.....R\$ 1.000,00	411.01.14.04.319113.1236300142201	- Manutenção dos Serviços de Saúde.....R\$ 1.000,00	544.01.15.05.339032.1030100102301
352.01.13.01.319008.2781300082008	- Manutenção da Educação Básica.....R\$ 23.640,00	475.01.15.01.319013.1012200102301	- Manutenção dos Serviços de Saúde.....R\$ 60.000,00
- Manutenção dos Serviços de Esportes.....R\$ 550,00	412.01.14.04.335043.1236300142201	- Manutenção dos Serviços de Saúde.....R\$ 1.560,00	
354.01.13.01.319013.2781300082008	- Manutenção da Educação Básica.....R\$ 500,00	477.01.15.01.319034.1012200102301	
- Manutenção dos Serviços de Esportes.....R\$ 1.240,00	413.01.14.04.339008.1236300142201	- Manutenção dos Serviços de Saúde.....R\$ 22.820,00	
356.01.13.01.319034.2781300082008	- Manutenção da Educação Básica.....R\$ 1.000,00	478.01.15.01.319094.1012200102301	
- Manutenção dos Serviços de Esportes.....R\$ 1.000,00	415.01.14.04.339014.1236300142201	- Manutenção dos Serviços de Saúde.....R\$ 1.000,00	
357.01.13.01.319094.2781300082008	- Manutenção da Educação Básica.....R\$ 1.000,00	489.01.15.01.449051.1012200102301	
- Manutenção dos Serviços de Esportes.....R\$ 1.000,00	416.01.14.04.339030.1236300142201	- Manutenção dos Serviços de Saúde.....R\$ 77.000,00	
358.01.13.01.319113.2781300082008	- Manutenção da Educação Básica.....R\$ 1.800,00	635.01.15.02.319009.1030100102301	
- Manutenção dos Serviços de Esportes.....R\$ 36.090,00	419.01.14.04.449052.1236300142201	- Manutenção Serviço da Saúde.....R\$ 5.000,00	
366.01.13.01.449051.2781300081011	- Manutenção da Educação Básica.....R\$ 3.200,00	492.01.15.02.319013.1030100102301	
- Construção de C U S U.....R\$ 111.150,00	422.01.14.05.319004.1236500092201	- Manutenção dos Serviços de Saúde.....R\$ 5.000,00	
367.01.14.01.319004.1236100012001	- Manutenção da Educação Básica.....R\$ 2.000,00	494.01.15.02.319113.1030100102301	
- Manutenção da Estrutura Administração do Governo.....R\$ 1.000,00	423.01.14.05.319009.1236500092201	- Manutenção dos Serviços de Saúde.....R\$ 24.500,00	

b) Excesso de arrecadação a se verificar no presente exercício, na importância de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais), oriundos dos recursos do FUNDEB.

ARTIGO 3º: Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder as modificações necessárias nas peças de planejamento Plano Plurianual – PPA 2010/2013 autorizado através da Lei nº 2.687, de 08/12/2009 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO de 2010 autorizada através da Lei nº 2.573, de 30/06/2009.

ARTIGO 4º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 5º: Ficam revogadas as

disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezenove dias do mês de outubro de dois mil e dez (19/10/2010).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

**LEI Nº 2.875,
DE 19 DE OUTUBRO DE 2010**

“Dispõe sobre a desafetação e posterior autorização ao Poder Executivo, para alienar, por doação, duas áreas de propriedade do Município à Fazenda do Estado de São Paulo, matriculadas no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de São João da Boa Vista sob nº 56.103, do Livro 2 e nº 58.767, do Livro 2, para a ampliação da quadra de esportes e vestiários da Escola Estadual Dr. Teófilo de Andrade e dá outras providências”

(Autor: Nelson Mancini Nicolau,
Prefeito Municipal)

NELSON MANCINI NICOLAU,
Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

LEI:

ARTIGO 1º: Ficam desafetadas do uso comum do povo, passando a integrar o patrimônio disponível do Município de São João da Boa Vista, as áreas abaixo descritas, matriculadas no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de São João da Boa Vista sob nº 56.103, do Livro 2 e nº 58.767, do Livro 2:

a) MATRÍCULA Nº 56.103 – LIVRO 2, DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DA COMARCA DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA: O imóvel encontra-se no município de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, localizado com frente para a Rua Capitão Teco, contendo duas edificações, cadastradas nesta municipalidade sob nºs 006.008.0189 (edificação de nº 135) e 006.008.0200 (edificação de nº 127), registradas no cartório de registro de imóveis e anexos sob matrícula de nº 56.103 do livro 2, melhor descritas: Área – 213,86 metros quadrados. Tem o princípio no ponto “3”, junto à Rua Capitão Teco, divisando com Elizabeth Soares Arcuri, segue com o rumo de 35°57’38” NW e a distância de 15,33 metros (quinze metros e trinta e três centímetros) até o ponto “4”, confrontando com a Rua Capitão Teco; deflete à direita e segue com o rumo de 55°20’36” NE e a distância de 13,08 metros (treze metros e oito centímetros) até o ponto “5”, confrontando com Javan Ferreira Costa; deflete à direita e segue com rumo de 37°52’02” SE e a distância de

12,31 metros (doze metros e trinta e um centímetros) até o ponto “6”; deflete a direita e segue com o rumo de 52°07’18” SW e a distância de 0,30 metros (trinta centímetros) até o ponto “7”; deflete à esquerda e segue com o rumo de 35°42’27” SE e a distância de 4,75 metros (quatro metros e setenta e cinco centímetros) até o ponto “8”, sendo que do ponto “5” até o ponto “8”, confronta com o Grupo Escolar E.E.P.G. – Dr. Teófilo de Andrade; deflete à direita e segue com o rumo de 52°07’56” SW e a distância de 5,30 metros (cinco metros e trinta centímetros) até o ponto “9”; deflete à direita e segue com rumo de 35°42’28” NW e a distância 2,06 metros (dois metros e seis centímetros) até o ponto “10”; deflete à esquerda e segue com o rumo de 54°01’22” SW e a distância de 7,87 metros (sete metros e oitenta e sete centímetros) até o ponto “3”; junto a Rua Capitão Teco, sendo que o ponto “8” até o ponto “3”, confronta com Elizabeth Soares Arcuri, onde teve início esta demarcação.

b) MATRÍCULA Nº 58.767 – LIVRO 2, DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DA COMARCA DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA: O imóvel objeto desta avaliação encontra-se no município de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, localizado com frente para o Largo do Rosário (antiga Rua Rangel Pestana) e Rua Capitão Teco, contendo três edificações, cadastradas nesta municipalidade sob nºs 006.008.0168 (edificação de nº 44 e 46); 006.008.0178 (edificação de nº 48) e 006.008.0189 (edificação de nº 141), registradas no cartório de registro de imóveis e anexo sob matrícula de nº 58.767 do livro 2. Área: tem o princípio no ponto entre “0”, junto ao Largo do Rosário (antiga Rua Rangel Pestana), divisando com o Grupo Escolar E.E.P.G. – Dr. Teófilo de Andrade, segue com rumo de 54°11’29” SW e a distância de 13,25 metros (treze metros e vinte e cinco centímetros) até o ponto “1”, confrontando com o Largo do Rosário (antiga Rua Rangel Pestana); deflete à direita e segue com rumo de 35°04’14” NW e a distância de 12,41 metros (doze metros e quarenta e um centímetros) até o ponto “2”, confrontando com a Rua Capitão Teco; deflete à direita e segue com o rumo de 35°14’28” NW e a distância de 7,61 metros (sete metros e sessenta e um centímetros) até o ponto “3”, ainda em confronto com a Rua Capitão Teco; deflete à direita deixando a referida rua e segue com o rumo de 54°01’22” NE e a distância de 12,41 metros (doze metros e quarenta e um centímetros) até o ponto “3”, ainda em confronto com a Rua Capitão Teco; deflete à direita e segue com o rumo de 35°42’28” SE e a distância de 2,06 metros (dois metros e seis centímetros) até o ponto “9”; deflete à esquerda e segue com rumo de 52°07’56” NE e a distância de 5,30 metros (cinco metros e trinta centímetros) até o ponto “8”, sendo que do ponto “3” até o ponto “8”, confronta com Sueli Bicesto de Souza (antigo José Souza Torres); deflete à

direita e segue com rumo de 35°42’28” SE e a distância de 18,17 metros (dezoito metros e dezessete centímetros), até o ponto “0”, junto ao Largo do Rosário, confrontando com o Grupo Escolar E.E.P.G. Dr. Teófilo de Andrade, onde teve início esta demarcação.

ARTIGO 2º: Fica o Município de São João da Boa Vista, através do Poder Executivo, autorizado a alienar, por doação, à Fazenda do Estado de São Paulo, as áreas descritas no artigo 1º desta lei, matriculadas no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de São João da Boa Vista sob nº 56.103, do Livro 2 e nº 58.767 do Livro 2, destinadas à ampliação da quadra de esportes e vestiários da Escola Estadual Dr. Teófilo de Andrade.

ARTIGO 3º: Para efeito de doação fica atribuído ao imóvel descrito no artigo 1º, letra “a”, o valor de R\$ 183.140,33 (Cento e oitenta e três mil, cento e quarenta reais e trinta e três centavos), de conformidade com o laudo elaborado pelos peritos nomeados pela Portaria nº 5.255, de 05 de abril de 2010, e ao imóvel descrito no artigo 1º, letra “b”, o valor de R\$ 60.946,61 (sessenta mil, novecentos e quarenta e seis reais e sessenta e um centavos), de conformidade com o laudo elaborado pelos peritos nomeados pela Portaria nº 2.493, de 14 de junho de 2005, atualizado para o ano de 2010.

ARTIGO 4º: A doação ora autorizada é efetivada mediante encargo de destinação da área à construção da quadra de esportes e vestiários da Escola Estadual Dr. Teófilo de Andrade.

PARÁGRAFO ÚNICO: Não poderá a donatária dar outra destinação ao imóvel objeto da doação nem aliená-lo a qualquer título, sob pena de retrocessão ao patrimônio do Município, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial.

ARTIGO 5º: Fica dispensada a Concorrência Pública na forma do artigo 99, inciso I, da Lei Orgânica do Município de São João da Boa Vista, bem como de acordo com o constante da alínea “b”, do inciso I, do artigo 17 da Lei 8.666/93.

ARTIGO 6º: A presente lei, as Portarias que designaram os peritos e os laudos avaliatórios integrarão o traslado da escritura por cópias reprográficas.

ARTIGO 7º: As despesas com a lavratura da escritura de doação e as com o seu respectivo registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca, correrão por conta do doador.

ARTIGO 8º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 9º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezenove dias do mês de outubro de dois mil e dez (19.10.2010).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

**LEI Nº 2.876,
DE 27 DE OUTUBRO DE 2010**

“Acrescenta o inciso I ao § 8º do Artigo 25, da Lei nº 1.366, de 07 de julho de 2004.”

(Autor: Nelson Mancini Nicolau,
Prefeito Municipal)

NELSON MANCINI NICOLAU,
Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

LEI:

ARTIGO 1º: Fica acrescentado o inciso I ao § 8º, do Artigo 25, da Lei nº 1.366, de 07 de julho de 2004, que terá a seguinte redação:

“I - Nos casos em que o projeto urbanístico precise harmonizar-se com a paisagem, sendo os lotes maiores ou iguais que 750,00 m2 (setecentos e cinquenta metros quadrados), a prefeitura poderá dispensar a execução de guias e sarjetas, cabendo ao empreendedor apresentar uma solução para que a pavimentação asfáltica seja preservada”.

ARTIGO 2º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e sete dias do mês de outubro de dois mil e dez (27.10.2010).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

**LEI Nº 2.877,
DE 27 DE OUTUBRO DE 2010**

“Concede Subvenção Social ao Lar Santo Antonio de São João da Boa Vista e dá outras providências”

(Autor: Nelson Mancini Nicolau,
Prefeito Municipal)

NELSON MANCINI NICOLAU,
Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

LEI:

ARTIGO 1º: Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder no presente exercício, sob forma de subvenção social, a importância de R\$ 1.000,00 (Hum mil reais), ao Lar Santo Antonio de São João da Boa

Vista, tendo como objetivo promover o acompanhamento sócio-assistencial, contribuindo para o processo de autonomia e emancipação social das famílias, fomentando seu protagonismo.

ARTIGO 2º: A subvenção social concedida por esta lei, deverá ser utilizada para a manutenção da referida entidade, para um melhor atendimento à comunidade em situação de vulnerabilidade social.

ARTIGO 3º: A entidade deverá prestar contas dos recursos recebidos durante o exercício de 2.010, até 31 de janeiro do exercício seguinte, junto ao Setor de Contabilidade do Departamento de Finanças da Municipalidade.

ARTIGO 4º: As despesas decorrentes com a execução desta lei serão atendidas através da abertura de um crédito adicional suplementar no Departamento de Finanças Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, na importância de R\$ 1.000,00 (Hum mil reais) de acordo com a seguinte classificação técnica:

01 PODER EXECUTIVO
01.11.00 – DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
01.11.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA
 293 - 335043 – Subvenções Sociais.....R\$ 1.000,00
CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA
 0824400062502 – Manutenção Proteção Social BásicaR\$ 1.000,00

ARTIGO 5º: O crédito autorizado pelo artigo precedente será coberto com a redução parcial da seguinte dotação do orçamento vigente

01 PODER EXECUTIVO
01.11.00 – DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
01.11.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA
 297 – Material de ConsumoR\$ 1.000,00
CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA
 0824400062502 – Manutenção Proteção Social BásicaR\$ 1.000,00

ARTIGO 6º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 7º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e sete dias do mês de outubro de dois mil e dez (27.10.2010).

NELSON MANCINI NICOLAU
 Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 2.878, DE 27 DE OUTUBRO DE 2.010
 “Concede isenção e remissão de tributos e preços públicos para as Cooperativas de Materiais Recicláveis do Município”
 (Autor: Nelson Mancini Nicolau, Prefeito Municipal)

NELSON MANCINI NICOLAU,
 Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,
FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

LEI:

ARTIGO 1º: Fica concedida isenção do pagamento de Tributos municipais

O Município prevê a renúncia de receitas do ITVI – dos imóveis vinculados ao “Programa Estadual de Regularização de Núcleos Habitacionais – Cidade Legal”, e da taxa de licença para as Cooperativas de Materiais Recicláveis do Município no montante de R\$ 115.622,01 acima demonstrado. Em atendimento ao disposto no artigo 14, inciso I e II da Lei complementar nº 101/2000, o montante da previsão de renúncia está considerada na estimativa da receita para o triênio 2010, 2011 e 2012, e bem como sua compensação na ampliação da base do ISSQN, e não afetará as metas de resultados fiscais previstas no anexo próprio de Diretrizes Orçamentárias.

São João da Boa Vista, 14 de outubro de 2010.

NELSON MANCINI NICOLAU
 Prefeito Municipal

DEMONSTRATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO-ART. 16 DA LEI 101/2000.

EXERCÍCIO 2010

1. Demonstrativo do Impacto Orçamentário e Financeiro:
 1.1 Apuração das Disponibilidades Previstas:
 Superávit Financeiro 2009R\$ 3.651.107,93
 (+) Receita Prevista para 2010R\$ 122.120.000,00
 (=) Disponibilidades Previstas para 2010.....R\$ 125.771.107,93
 1.2. Previsão de Renúncia de Receitas:
 Estimativa de renúncia da receita do ITVI – dos imóveis vinculados ao “Programa Estadual de Regularização

e preços públicos às Cooperativas de materiais recicláveis do Município.

ARTIGO 2º: Fica concedida remissão dos débitos inscritos ou não em Dívida Ativa das Cooperativas de materiais recicláveis do Município.

ARTIGO 3º: Para fazer jus aos benefícios constantes dos artigos 1º e 2º, as Cooperativas deverão estar legalmente constituídas e registradas em todos os órgãos pertinentes, possuir Alvará de Funcionamento e seguir todas as normas legais vigentes, principalmente de armazenamento e manuseio dos materiais.

ARTIGO 4º: Fica alterado o demonstrativo de Estimativa e

Compensação da Renúncia de Receita, do Anexo de Metas Fiscais, parte integrante da Lei nº 2.753, de 30 de junho de 2009, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO para o exercício de 2010.

ARTIGO 5º: Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 6º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e sete dias do mês de outubro de dois mil e dez (27.10.2010).

NELSON MANCINI NICOLAU
 Prefeito Municipal

DEMONSTRATIVO DA ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DE RENÚNCIA DE RECEITA

EXERCÍCIO – 2010

Artigo 4º, §2º, inciso V da Lei complementar 101 SETOR/PROGRAMAS/ BENEFÍCIOS	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA	COMPENSAÇÃO			
		Tributos/Contribuição	2010	2011	2012
HABITAÇÃO	TAXA DE LICENÇA	730,20	241,58	253,66	Expansão da base da Receita do ISSQN no exercício de 2010 R\$ 555.235,19
Meio Ambiente	ITVI	44.396,57	40.000,00	30.000,00	
TOTAL.....		45.126,77	40.241,58	30.253,66	

de Núcleos Habitacionais” – Cidade Legal.....R\$ 44.396,57
 Estimativa de renúncia da taxa de licença para as Cooperativas de Materiais Recicláveis do Município.....R\$ 730,20
Soma.....R\$ 45.126,77
 Estimativa de Impacto Orçamentário 0,00036%
 Estimativa de Impacto Financeiro 0,00035%

EXERCÍCIO 2011

1. Apuração do Impacto Orçamentário e Financeiro:
 1.1 Apuração das Disponibilidades Previstas
 Superávit Financeiro...R\$ 0,00
 (+) Receitas PrevistasR\$ 135.602.600,00
 (=) Disponibilidades PrevistasR\$ 135.602.600,00
 Estimativa de renúncia da receita do ITVI – dos imóveis vinculados ao “Programa Estadual de Regularização de Núcleos Habitacionais” – Cidade Legal, renúncia da taxa de licença para as Cooperativas de Materiais Recicláveis do MunicípioR\$ 40.241,58
 Estimativa de Impacto Orçamentário 0,00029%
 Estimativa de Impacto Financeiro 0,00029%

EXERCÍCIO 2012

1. Apuração do Impacto Orçamentário e Financeiro:
 1.1 Apuração das Disponibilidades Previstas
 Superávit Financeiro.R\$ 0,00
 (+) Receitas PrevistasR\$ 149.178.900,00
 (=) Disponibilidades PrevistasR\$ 149.178.900,00

Estimativa de renúncia da receita do ITVI – dos imóveis vinculados ao “Programa Estadual de Regularização de Núcleos Habitacionais” – Cidade Legal, renúncia da taxa de licença para as Cooperativas de Materiais Recicláveis do MunicípioR\$ 30.253,66
 Estimativa de Impacto Orçamentário 0,00020%
 Estimativa de Impacto Financeiro 0,00020%

SÃO JOÃO DA BOA VISTA, 14 DE OUTUBRO DE 2010.

Vanderlei Borges de Carvalho
 Diretor do Departamento de Finanças

Gabriel Silva Goulart
 Agente Administrativo

LEI COMPLEMENTAR Nº 2.879, DE 27 DE OUTUBRO DE 2.010
 “Autoriza o Município de São João da Boa Vista a isentar do pagamento do Imposto Sobre Transmissão inter vivos por ato oneroso - ITVI, os imóveis vinculados ao Programa Estadual de Regularização de Núcleos Habitacionais – Cidade Legal”
 (Autor: Nelson Mancini Nicolau, Prefeito Municipal)

NELSON MANCINI NICOLAU,
 Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,
FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

LEI:

ARTIGO 1º: Fica o Município de São João da Boa Vista, autorizado a isentar

do pagamento do Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos por ato oneroso - ITVI, os imóveis vinculados ao Programa Estadual de Regularização de Núcleos Habitacionais – Cidade Legal.

PARAGRAFO ÚNICO: A isenção do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos por ato oneroso – ITVI ocorrerá somente sobre a primeira transmissão do imóvel adquirido.

**DEMONSTRATIVO DA ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DE RENÚNCIA DE RECEITA
EXERCÍCIO – 2010**

Artigo 4º, §2º, inciso V da Lei complementar 101

SETOR/PROGRAMAS/ BENEFÍCIOS	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA		COMPENSAÇÃO	
	Tributos/Contribuição	2010	2011	2012
HABITAÇÃO		730,20	241,58	
Meio Ambiente	TAXA DE LICENÇA ITVI	44.396,57	40.000,00	253,66
				30.000,00
TOTAL		45.126,77	40.241,58	30.253,66

Expansão da base da Receita do ISSQN no exercício de 2010
R\$ 555.235,19

O Município prevê a renúncia de receitas do ITVI – dos imóveis vinculados ao “Programa Estadual de Regularização de Núcleos Habitacionais – Cidade Legal”, e da taxa de licença para as Cooperativas de Materiais Recicláveis do Município no montante de R\$ 115.622,01 acima demonstrado. Em atendimento ao disposto no artigo 14, inciso I e II da Lei complementar nº 101/2000, o montante da previsão de renúncia está considerada na estimativa da receita para o triênio 2010, 2011 e 2012, e bem como sua compensação na ampliação da base do ISSQN, e não afetará as metas de resultados fiscais previstas no anexo próprio de Diretrizes Orçamentárias.

São João da Boa Vista, 14 de outubro de 2010.

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

DEMONSTRATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO-ART. 16 DA LEI 101/2000.

EXERCÍCIO 2010

1. Demonstrativo do Impacto Orçamentário e Financeiro:
1.1 Apuração das Disponibilidades Previstas:
Superávit Financeiro 2009R\$ 3.651.107,93
(+) Receita Prevista para 2010R\$ 122.120.000,00
(=) Disponibilidades Previstas para 2010.....R\$ 125.771.107,93
1.2. Previsão de Renúncia de Receitas:
Estimativa de renúncia da receita do ITVI – dos imóveis vinculados ao “Programa Estadual de Regularização de Núcleos Habitacionais” – Cidade Legal.....R\$ 44.396,57
Estimativa de renúncia da taxa de licença para as Cooperativas de Materiais Recicláveis do Município.....R\$ 730,20
Soma.....R\$ 45.126,77
Estimativa de Impacto Orçamentário 0,00036%

ARTIGO 2º: Fica alterado o demonstrativo de Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita, do Anexo de Metas Fiscais, parte integrante da Lei nº 2.753, de 30 de junho de 2009, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO para o exercício de 2010.

ARTIGO 3º: Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2.010.

Estimativa de Impacto Financeiro 0,00035%

EXERCÍCIO 2011

1. Apuração do Impacto Orçamentário e Financeiro:
1.1 Apuração das Disponibilidades Previstas Superávit FinanceiroR\$ 0,00
(+) Receitas PrevistasR\$ 135.602.600,00
(=) Disponibilidades PrevistasR\$ 135.602.600,00
Estimativa de renúncia da receita do ITVI – dos imóveis vinculados ao “Programa Estadual de Regularização de Núcleos Habitacionais” – Cidade Legal, renúncia da taxa de licença para as Cooperativas de Materiais Recicláveis do Município**R\$ 40.241,58**
Estimativa de Impacto Orçamentário 0,00029%
Estimativa de Impacto Financeiro 0,00029%

EXERCÍCIO 2012

1. Apuração do Impacto Orçamentário e Financeiro:
1.1 Apuração das Disponibilidades Previstas Superávit Financeiro R\$ 0,00
(+) Receitas PrevistasR\$ 149.178.900,00
(=) Disponibilidades PrevistasR\$ 149.178.900,00
Estimativa de renúncia da receita do ITVI – dos imóveis vinculados ao “Programa Estadual de Regularização de Núcleos Habitacionais” – Cidade Legal, renúncia da taxa de licença para as Cooperativas de Materiais Recicláveis do Município**R\$ 30.253,66**
Estimativa de Impacto Orçamentário 0,00020%
Estimativa de Impacto Financeiro 0,00020%
SÃO JOÃO DA BOA VISTA, 14 DE OUTUBRO DE 2010.

Vanderlei Borges de Carvalho
Diretor do Departamento de Finanças

Gabriel Silva Goulart
Agente Administrativo

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e sete dias do mês de outubro de dois mil e dez (27.10.2010).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

no parcelamento de débitos de contribuições previdenciárias patronais, devidas e não repassadas pelas entidades do Município de São João da Boa Vista ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista – IPSJBV”
(Autor: Nelson Mancini Nicolau, Prefeito Municipal)

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

LEI:

ARTIGO 1º: O parcelamento de débitos oriundos das contribuições previdenciárias patronais, devidas e não repassadas, pela Prefeitura Municipal, Câmara Municipal, Autarquias, Fundações e Empresas Públicas Municipais, ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista – IPSJBV obedecerá aos critérios estabelecidos nesta lei.

ARTIGO 2º: As condições do parcelamento deverão ser previamente submetidas ao Conselho de Administração do IPSJBV, para sua apreciação e aprovação.

§ 1º: O parcelamento autorizado no caput deste artigo será realizado em até 60 (sessenta) prestações mensais e sucessivas, desde que mantido o equilíbrio financeiro e atuarial do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista – IPSJBV, mediante a lavratura de termo de acordo de parcelamento e confissão de débitos previdenciários.

§ 2º: O termo de acordo para parcelamento de débitos previdenciários será acompanhado do comprovante de sua publicação e de demonstrativos que discriminem, por competência, os valores originários, as atualizações, os juros e o valor total consolidado.

§ 3º: O vencimento da primeira parcela do termo de acordo de parcelamento de que trata o parágrafo anterior dar-se-á no 5º dia útil do mês subsequente ao de sua publicação no Jornal Oficial do Município de São João da Boa Vista-SP.

§ 4º: Para apuração do montante devido, os valores originais serão atualizados monetariamente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE, acrescidos de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e multa de 2% sobre o total do débito atualizado, acumulados desde a data do vencimento até a data da assinatura do termo de acordo de parcelamento.

§ 5º: As parcelas não pagas no vencimento serão atualizadas de acordo com o índice de atualização

LEI Nº 2.880, DE 27 DE OUTUBRO DE 2010
“Altera a redação do artigo 3º, alíneas “b” e “c”, da Lei 2.136, de 28 de agosto de 2007, que dispõe sobre a doação de área de propriedade do Município à **CONSTRUÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE METÁLICOS PROTENDIDOS LTDA.**, empresa cadastrada junto ao CNPJ sob nº 65.815.441/0001-97”
(Autor: Nelson Mancini Nicolau, Prefeito Municipal)

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

LEI:

ARTIGO 1º: Fica alterado o Artigo 3º, alíneas “b” e “c” da Lei nº 2.136, de 28 de agosto de 2007, que passa a ter a seguinte redação:
“ARTIGO 3º: O adquirente no ato da assinatura do contrato de doação assumirá os seguintes encargos:
b) Funcionamento do imóvel doado até 30 de outubro de 2010.
c) Realização de 50% (cinquenta por cento) pelo menos, dos planos iniciais de construção, até 31 de dezembro de 2011;

ARTIGO 2º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e sete dias do mês de outubro de dois mil e dez (27/10/2010).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

LEI Nº 2.881, DE 27 DE OUTUBRO DE 2010
“Dispõe sobre o estabelecimento dos critérios a serem observados

monetária, juros de mora e incidência de multa estabelecidos no parágrafo anterior.

§ 6º: As parcelas vencidas e vencidas serão atualizadas pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE, acrescido de juros legais de 1% (um por cento) ao mês acumulados desde a data da assinatura do termo de acordo de parcelamento.

§ 7º: O acúmulo de 03 (três) parcelas vencidas e não pagas acarretará a rescisão automática do parcelamento, implicando no vencimento antecipado de toda a dívida, que será consolidada na forma da Lei Complementar Municipal nº 2.148, de 25 de setembro de 2007, vedado novo acordo de parcelamento do débito em questão.

ARTIGO 3º: É vedada a inclusão, no acordo de parcelamento de débitos relativos às contribuições compulsoriamente descontadas dos segurados ativos, inativos e dos pensionistas.

ARTIGO 4º: Será admitido novo termo de acordo para parcelamento de débitos previdenciários, desde que totalmente quitado o acordo anterior.

ARTIGO 5º: A celebração de termo de acordo de parcelamento em condições especiais, diversas das estabelecidas nesta lei, dependerá de autorização em lei municipal específica.

ARTIGO 6º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 7º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e sete dias do mês de outubro de dois mil e dez (27/10/2010).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

PORTARIAS

PORTARIA Nº 5.690, DE 13 DE OUTUBRO DE 2.010

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais, Considerando a solicitação efetuada pela Empresa Hora Park Sistema de Estacionamento Rotativo S/C Ltda., conforme Comunicação Interna do Responsável pelo expediente do Setor de Trânsito da Municipalidade, de 13 de outubro de 2.010,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Incluir **ALINE RAFAELA DOS SANTOS** na Portaria nº 2.094, de 07 de julho de 2.004, que dispõe sobre o credenciamento de Agentes da

Autoridade de Trânsito para fins específicos.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos treze dias do mês de outubro de dois mil e dez (13.10.2010).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 5.691, DE 13 DE OUTUBRO DE 2.010

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais, Considerando a solicitação efetuada pela Empresa Hora Park Sistema de Estacionamento Rotativo Ltda., conforme ofício 00083/10 e Comunicação Interna do Responsável pelo expediente do Setor de Trânsito da Municipalidade, de 13 de outubro de 2.010,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Excluir **KETLEN CARLA DE SOUZA MARQUES** da Portaria nº 2.094, de 07 de julho de 2.004, alterada pela Portaria nº 4.528, de 14 de maio de 2.009, que dispõe sobre o credenciamento de Agentes da Autoridade de Trânsito para fins específicos.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos treze dias do mês de outubro de dois mil e dez (13.10.2010).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 5.692, DE 13 DE OUTUBRO DE 2.010

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais, Considerando a solicitação efetuada pela Empresa Hora Park Sistema de Estacionamento Rotativo Ltda., conforme ofício 00083/10 e Comunicação Interna do Responsável pelo expediente do Setor de Trânsito da Municipalidade, de 13 de outubro de 2.010,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Excluir **SUSAN ANDRÉIA BAPTISTA** da Portaria nº 2.094, de 07 de julho de 2.004, alterada pela Portaria nº 5.510, de 12 de julho de 2.010, que dispõe sobre o credenciamento de Agentes da

Autoridade de Trânsito para fins específicos.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos treze dias do mês de outubro de dois mil e dez (13.10.2010).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 5.693, DE 13 DE OUTUBRO DE 2.010

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Exonerar a pedido do cargo de Cozinheiro, a partir do dia 11 de outubro de 2.010, a Sra. **JULIANA DOS REIS RODRIGUES SILVA**, portadora do RG nº 20.493.810-7.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 11 de outubro de 2.010.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos treze dias do mês de outubro de dois mil e dez (13.10.2010).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 5.694, DE 13 DE OUTUBRO DE 2.010

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Exonerar a pedido do cargo de Ajudante de Serviços Gerais, a partir do dia 20 de outubro de 2.010, o Sr. **EVERTON DA VEIGA RAMOS**, portador do RG nº 43.527.535-5.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20 de outubro de 2.010.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos treze dias do mês de outubro de dois mil e dez (13.10.2010).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 5.695, DE 14 DE OUTUBRO DE 2.010

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

Considerando que a servidora Mariana Alvarenga, Professora de Apoio na Educação Básica 40h/semanais, encontra-se afastada para exercer o cargo em comissão de Coordenadora Pedagógica;

Considerando ainda que não há mais candidatos do Processo Seletivo 04/2010 para o emprego temporário de Professor de Apoio na Educação Básica 40h/semanais para serem convocados;

Considerando que a EMEI Ziza Andrade não pode ficar desprovida deste profissional;

Considerando que o inciso III do Artigo 6º da Lei 670/92 e suas alterações prevê a contratação de servidores para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público;

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Contratar com base no inciso III do Artigo 6º da Lei 670/92, a Sra. **MARCELA PIRES PAINA**, portadora do RG nº 41.658.225-4, classificada em 4º lugar no Processo Seletivo nº 04/2010, para a partir de 18/10/2010 ocupar o emprego temporário de Professor de Apoio na Educação Básica 20h/semanais, período da manhã, percebendo os vencimentos fixados conforme Tabela D do Anexo I da Lei 670/92, por no máximo 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18/10/2010.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quatorze dias do mês de outubro de dois mil e dez (14.10.2010).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

SIDINARA FONSECA
Diretora Substituta do
Departamento de Recursos
Humanos

VERA LÚCIA DE OLIVEIRA
MUNHOZ
Diretora do Departamento de
Educação

PORTARIA Nº 5.696, DE 14 DE OUTUBRO DE 2.010

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Designar a servidora **HELOISA HELENA DA SILVA NASSAR** como pregoeira no Processo Licitatório na modalidade de Pregão nº 077/10 cujo objeto é a contratação de serviços de transporte de pacientes para Hospitais de Mogi Guaçu e Campinas.

ARTIGO 2º: Designar os servidores Jorge Renato Somenzari, Daniela Luzia dos Reis e Mário Henrique Fagotti Vassão para comporem a equipe de apoio.

ARTIGO 3º: Designar o servidor Julio César Batista para auxiliar a equipe de apoio.

ARTIGO 4º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quatorze dias do mês de outubro de dois mil e dez (14.10.2010).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 5.697,
DE 14 DE OUTUBRO DE 2.010**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Designar o servidor **TEDD APARECIDO ONÓRIO OLIVEIRA** como pregoeiro no Processo Licitatório na modalidade de Pregão nº 078/10 cujo objeto é a aquisição de equipamentos de informática.

ARTIGO 2º: Designar os servidores Carlos Alberto Eleotério Romano, Fabiane Virginia Ambrósio Gorks e Alini Lázaro Ruy para comporem a equipe de apoio.

ARTIGO 3º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quatorze dias do mês de outubro de dois mil e dez (14.10.2010).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 5.698,
DE 14 DE OUTUBRO DE 2.010**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Designar a servidora **CHRISTIANE FERRARI BOGON COSTA** como pregoeira no Processo Licitatório na modalidade de Pregão nº 079/10 cujo objeto é a aquisição de medicamentos.

ARTIGO 2º: Designar os servidores Alexandre Aparecido de Souza, Regina Rocha Rodrigues e Roberta Rodrigues Torres para comporem a equipe de apoio.

ARTIGO 3º: Designar a servidora Patrícia Christine Vallim Peres Cabrelon para auxiliar a equipe de apoio na análise dos materiais.

ARTIGO 4º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quatorze dias do mês de outubro de dois mil e dez (14.10.2010).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 5.699,
DE 14 DE OUTUBRO DE 2.010**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Designar a servidora **JULIANE POIANO CELEIRO** como pregoeira no Processo Licitatório na modalidade de Pregão nº 080/10 cujo objeto é a aquisição de vestuário, tecidos, linhas e calçados.

ARTIGO 2º: Designar os servidores Daniela Luzia dos Reis, Raimundo Severiano de Lima e Janaina Assunção Sette para comporem a equipe de apoio.

ARTIGO 3º: Designar a servidora Ana Maria Gonçalves Arcuri para auxiliar a equipe de apoio na análise dos materiais.

ARTIGO 4º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quatorze dias do mês de outubro de dois mil e dez (14.10.2010).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 5.700,
DE 14 DE OUTUBRO DE 2.010**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Designar a servidora **CHRISTIANE FERRARI BOGON COSTA** como pregoeira no Processo Licitatório na modalidade de Pregão nº 081/10 cujo objeto é a aquisição de materiais de enfermagem e laboratório.

ARTIGO 2º: Designar os servidores Alexandre Aparecido de Souza, Maria Cecília da Silva Boratto e Janaina Assunção Sette para comporem a equipe de apoio.

ARTIGO 3º: Designar a servidora Ana Maria Gonçalves Arcuri para auxiliar a equipe de apoio na análise dos materiais.

ARTIGO 4º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quatorze dias do mês de outubro de dois mil e dez (14.10.2010).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 5.701,
DE 14 DE OUTUBRO DE 2.010**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Designar a servidora **RAQUEL DE ROSA CESCHIN** como pregoeira no Processo Licitatório na modalidade de Pregão nº 082/10 cujo objeto é a aquisição de leite e pão.

ARTIGO 2º: Designar os servidores Raimundo Severiano de Lima, Juliane Poiano Celeiro e Ricardo de Jesus Martinelli para comporem a equipe de apoio.

ARTIGO 3º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quatorze dias do mês de outubro de dois mil e dez (14.10.2010).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 5.702,
DE 15 DE OUTUBRO DE 2.010**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Designar a servidora **WALDECI FILOMENA RODRIGUES CABRAL DE VASCONCELLOS**, portadora do RG nº 9.138.248-8, para no período de 13/10/2010 a 11/11/2010 ocupar o cargo em comissão de Diretora de Escola, por motivo de licença saúde da Sra. Luciana Cristina Cavalari Martins, percebendo a diferença de vencimentos.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13/10/2010.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quinze dias do mês de outubro de dois mil e dez (15.10.2010).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 5.703,
DE 15 DE OUTUBRO DE 2.010**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

Considerando o ofício nº 355/2010 da Câmara Municipal que solicita o retorno da Sra. Maria Teresa Luccas ao quadro de servidores do Executivo Municipal;

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Cessar, a partir de 30/09/2010, os efeitos da Portaria nº 1.136, de 09/01/2001, que cede a servidora **MARIA TERESA LUCCAS** para prestar serviços junto a Câmara Municipal.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 30/09/2010.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quatorze dias do mês de outubro de dois mil e dez (14.10.2010).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 5.704,
DE 15 DE OUTUBRO DE 2.010**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

Considerando que a servidora Onília da Penha Barreiro Stefani, Professora de Ensino Infantil-Substituta encontra-se afastada para exercer o cargo em comissão de Coordenadora Pedagógica;

Considerando que a servidora Onília da Penha Barreiro Stefani tinha atribuída uma classe do ensino fundamental durante o ano letivo de 2010;

Considerando que a EMEIF Luiza de Lima Teixeira não pode ficar desprovida deste profissional;

Considerando que o inciso III do Artigo 6º da Lei 670/92 e suas alterações prevê a contratação de servidores para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público;

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Contratar com base no inciso III do Artigo 6º da Lei 670/92, a Sra. **LUZIA DE OLIVEIRA SOARES**, portadora do RG nº M-5.553.047, classificada em 37º lugar no Processo Seletivo nº 02/2010, para a partir de 18/10/2010 ocupar o emprego temporário de Professor do Ensino Fundamental, percebendo os vencimentos fixados conforme Tabela D do Anexo I da Lei 670/92, sendo a duração máxima até 16/12/2010.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18/10/2010.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quinze dias do mês

de outubro de dois mil e dez (15.10.2010).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

SIDINARA FONSECA
Diretora Substituta do
Departamento de Recursos
Humanos

**VERA LÚCIA DE OLIVEIRA
MUNHOZ**
Diretora do Departamento de
Educação

**PORTARIA Nº 5.705,
DE 18 DE OUTUBRO DE 2.010**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Designar a Sra. **MIRTES DOS SANTOS BATISTA**, portadora do RG nº 16.865.186, Auxiliar de Enfermagem, servidora municipal, com jornada estabelecida em 40 (quarenta) horas semanais, para no período de 16/11/2010 a 30/11/2010, chefiar a Coordenadoria de Vigilância Epidemiológica, sendo unidade administrativa de nível superior do Departamento de Saúde, fazendo jus a gratificação proporcional de que trata a alínea "a" do § 4º do Artigo 1º da Lei nº 701/01, por motivo de férias regulamentares da servidora Sandra Vilela Silva de Oliveira.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16/11/2010.

ARTIGO 3º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezoito dias do mês de outubro de dois mil e dez (18.10.2010).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 5.706,
DE 19 DE OUTUBRO DE 2.010**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

Considerando o pedido de licença sem vencimentos do servidor Luis Antonio Estevam, conforme processo nº 196/2010;

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Conceder com base no Artigo 119 da Lei nº 656/92, alterada pela Lei nº 492/2000, 02 (dois) anos de licença sem vencimentos a partir de 04/11/2010, ao servidor **LUIS ANTONIO ESTEVAM**, portador do RG nº 16.295.764.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04/11/2010.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezoito dias do mês de outubro de dois mil e dez (19.10.2010).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 5.707,
DE 20 DE OUTUBRO DE 2.010**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais, Considerando solicitação formulada através da Comunicação Interna nº 229, de 18/10/2010, pela Diretora do Departamento de Saúde,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Nomear, conforme disposto no Artigo 2º da Lei nº 1.922, de 10/10/2006, os membros abaixo relacionados para comporem o Grupo de Apoio à Gestão da Unidade de Saúde da Família Dr. Geraldo Pradela (USF Santo Antonio):

Representantes dos Usuários da Unidade de Saúde

TITULAR
CEZIRA IDELMA FERRARI
LÁZARO FRANCISCO MORELI

SUPLENTE
MARCOS PAULO PEREIRA
TEREZINHA RAMOS CIRINO
Representantes dos Trabalhadores da Unidade de Saúde

TITULAR
SIMONI HERRERA GAZATTO
ROBLES
SUPLENTE
IARA MARIA DE OLIVEIRA CAMPOS

Representantes do Gestor Municipal
TITULAR
THATIANA CRISTINA CANAL GUMIERI
SUPLENTE
ANA CAROLINA DA SILVA NASSAR

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte dias do mês de outubro de dois mil e dez (20.10.2010).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 5.708,
DE 20 DE OUTUBRO DE 2.010**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

Considerando o relatório constante da folha 104, da comissão nomeada pela portaria nº 5.002, de 29 de dezembro de 2.009 do Processo Administrativo Disciplinar nº 33/2010;

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Demitir a partir de 18 de outubro de 2.010, com fundamentos no artigo 160 da Lei nº 656/92, a Sra. **CELINA APARECIDA MARQUES**, portadora do RG nº 18.900.471-X do cargo de Servente.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 18/10/2010.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte dias do mês de outubro de dois mil e dez (20.10.2010).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 5.709,
DE 20 DE OUTUBRO DE 2.010**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Nomear, nos termos do artigo 6º da Lei nº 2.336, de 10 de junho de 2.008, os seguintes membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO

ROSIANE SUELI DOS SANTOS, representante do Departamento de Assistência Social; tendo como suplente **DANIELA EVANGELISTA DE PONTES VALIM**;

AMANDA REHDER, representante do Departamento Municipal de Saúde; tendo como suplente **CLÁUDIA CHIAVEGATI MILANGALETTI**;

HELIANE COELHO ALVES, representante do Departamento Municipal de Educação; tendo como suplente **CREUSA REGINA PÁDUA MEDEIROS**;

JOBES APARECIDO ALVES MOREIRA, representante do Departamento Municipal de Finanças; tendo como suplente **FERNANDO HENRIQUE SIMÕES**;

ESTER MARCHIONI ESCOBAR, representante do Departamento de Planejamento; tendo como suplente **MARCO ANTONIO DE SOUZA**;

AUGUSTO DANIEL DA COSTA NETO, representante do Departamento de Esportes, tendo como suplente **MAURO CAMARGO**;

LÚCIA HELENA POSSIDÔNIO, representante do Departamento de Cultura e Turismo, tendo como suplente **SONIA REGINA PAVANI BINATTI PELUQUE**;

PAULO CESAR DANIEL DA COSTA, representante da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal; tendo como suplente **ANTONIO CARLOS AMORIM GODOY**;

ELENICE IMACULADA VIDOLIN, representante do Fundo Social de Solidariedade do Município; tendo como suplente **ELIANE BUCIMAN DE LIMA ROSSI**;

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

Entidades que atendam crianças

IVANA CARLA MORAES AIELO, representante da CAMID, **NORMA SUELI DONEDA MONTEJANE**, representante do Lar Meimei, **LILIAN CARNEIRO ZANATA**, representante da Casa da Criança e **LENIR BATISTA ROCHA GEREMIAS**,

representante da Pastoral da Criança, tendo como suplentes **MARCOS CESAR DOS SANTOS**, representante da CAMID, **MARLENE GUIMARÃES ALMEIDA**,

representante do Lar Meimei, **ARIANE C. SOUZA APOLINÁRIO**, representante da Casa da Criança e **GABRIELA ROCHA GEREMIAS**,

representante da Pastoral da Criança;

Entidades que atendam adolescentes

CÉLIA MARIA SOARES, representante da AEHA, **IVAN TAVARES COIMBRA**, representante da CAACCH, **ADRIANE APARECIDA SOARES**,

representante do Lar Pequeno Vicente e **NEIVAN APARECIDA DA SILVA**, representante da CAACCH, tendo como suplentes **MIRIA CATINI ERBST**,

representante da AEHA; **ROSINEA F. F. VALENTIM GOMES**, representante da AEHA; **MATEUS A. MOREIRA DA SILVA**,

representante do Lar Pequeno Vicente e **IVONE APARECIDA DOS SANTOS**, representante da CAACCH;

Entidade que atenda crianças e adolescentes com necessidades especiais

ELIANA PELOZIO DOS REIS, representante da APAE, tendo como suplente **JOÃO BATISTA MENEGUINE**, representante da Associação São Francisco de Assis.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte dias do mês de outubro de dois mil e dez (20.10.2010).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 5.710,
DE 21 DE OUTUBRO DE 2.010**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, etc., usando de suas atribuições legais,

Considerando a solicitação formulada pelo Conselho Municipal de Saúde, através do Of.CMS 045/10;

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Substituir no Conselho Municipal de Saúde, nomeado através da Portaria nº 4.885, de 29/10/2009, a Sra. Elaine Cristina do Nascimento, membro representante dos Moradores de Bairro, pela Sra. **MARIA DE LOURDES O. JUVÊNCIO**, membro suplente que passa a ser titular.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e um dias de outubro de dois mil e dez (21.10.2010).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 5.711,
DE 25 DE OUTUBRO DE 2.010**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, etc., usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Nomear a Sra. **ELENICE IMACULADA VIDOLIN**, portadora do RG nº 9.443.454, para no período de 13 de dezembro de 2.010 a 22 de janeiro de 2.011 ocupar o cargo em comissão de Assessor de Desenvolvimento de Projetos Habitacionais em substituição ao servidor Alencar Aguiar Neto, por motivo de férias regulamentares, percebendo a diferença de salário.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13/12/2010.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e cinco dias do mês de outubro de dois mil e dez (25.10.2010).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 5.712,
DE 25 DE OUTUBRO DE 2.010**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Nomear os engenheiros **LUCIEN DONIZETTI SILVA**, **LUIS ANTONIO GONÇALVES** e **FRED MARCON WESTIN** para efetuarem avaliação de uma gleba de terras, situada no imóvel denominado Sítio das Areias, com área de 4.049 alqueires ou 9.79.85 ha, conforme Matrícula nº 18.306, do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos desta Comarca, e

fornecerem o respectivo laudo no prazo de 15 dias contados da data de publicação da presente portaria.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e cinco dias do mês de outubro de dois mil e dez (25.10.2010).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 5.713,
DE 25 DE OUTUBRO DE 2.010**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Designar a servidora **REGINA ROCHA RODRIGUES** como pregoeira no processo licitatório na modalidade de Pregão nº 083/10 cujo objeto é a aquisição de materiais de escritório.

ARTIGO 2º: Designar os servidores Juliane Poiano Celeiro, Ricardo de Jesus Martinelli e Janaina Assunção Sette para comporem a equipe de apoio.

ARTIGO 3º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e cinco dias do mês de outubro de dois mil e dez (25.10.2010).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 5.714,
DE 25 DE OUTUBRO DE 2.010**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Designar a servidora **FABIANE VIRGINIA AMBRÓSIO GORKS OLIVEIRA** como pregoeira no processo licitatório na modalidade de Pregão nº 084/10 cujo objeto é a aquisição de materiais de limpeza, descartáveis e higienização.

ARTIGO 2º: Designar os servidores Douglas da Silva Vitielli, Daniela Luzia dos Reis e Mário Henrique Fagotti Vassão para comporem a equipe de apoio.

ARTIGO 3º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e cinco dias do mês de outubro de dois mil e dez (25.10.2010).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 5.715,
DE 25 DE OUTUBRO DE 2.010**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Retificar a Portaria nº 5.676, de 11 de outubro de 2.010, onde se lê: ocupar o emprego em comissão, leia-se: ocupar o cargo em comissão.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e cinco dias do mês de outubro de dois mil e dez (25.10.2010).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 5.716,
DE 26 DE OUTUBRO DE 2.010**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais, Considerando que o Sr. João Trota Rodrigues Junior, portador do RG nº 18.899.994, aprovado no concurso público nº 09/2009 para o cargo de Guarda Vidas não manifestou interesse em tomar posse do referido cargo;

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Cessar, a partir de 15 de outubro de 2010, os efeitos da Portaria nº 5.632, de 10 de setembro de 2010.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15/10/2010.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e seis dias do mês de outubro de dois mil e dez (26.10.2010).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 5.717,
DE 26 DE OUTUBRO DE 2.010**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais, Considerando que a Sra. Rafaela Brito Dias, portadora do RG nº 14.718.969, aprovada no concurso público nº 07/2009 para o cargo de Ajudante de Serviços Gerais não manifestou interesse em tomar posse do referido cargo;

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Cessar, a partir de 15 de outubro de 2010, os efeitos da

Portaria nº 5.574, de 12 de agosto de 2010.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15/10/2010.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e seis dias do mês de outubro de dois mil e dez (26.10.2010).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 5.718,
DE 26 DE OUTUBRO DE 2.010**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Nomear no cargo de Guarda Vidas, constante da Tabela A do Anexo I da Lei 670/92, o Sr. **LUCAS EUGENIO DA COSTA**, portador do RG nº 45.775.696-2, classificado em 6º lugar no concurso público nº 09/2009.

ARTIGO 2º: Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público.

ARTIGO 3º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e seis dias do mês de outubro de dois mil e dez (26.10.2010).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 5.719,
DE 26 DE OUTUBRO DE 2.010**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais, Considerando o falecimento do servidor Elaercio Rinke ocorrido em 07/10/10;

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Nomear no cargo de Jardineiro, constante da Tabela A do Anexo I da Lei 670/92, o Sr. **ROBERTO DE OLIVEIRA**, portador do RG nº 10.388.162, classificado em 6º lugar no concurso público nº 005/2007.

ARTIGO 2º: Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público.

ARTIGO 3º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e seis dias do mês de outubro de dois mil e dez (26.10.2010).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 5.720,
DE 26 DE OUTUBRO DE 2.010**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Nomear no cargo de Arquiteto, constante da Tabela C do Anexo I da Lei 670/92, a Sra. **PAULA MARIA MAGALHÃES TEIXEIRA**, portadora do RG nº 18.133.107, classificada em 1º lugar no concurso público nº 04/2010.

ARTIGO 2º: Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público.

ARTIGO 3º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e seis dias do mês de outubro de dois mil e dez (26.10.2010).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 5.721,
DE 26 DE OUTUBRO DE 2.010**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Nomear no cargo de Arquiteto, constante da Tabela C do Anexo I da Lei 670/92, a Sra. **CAROLINA MASCARO VIEIRA**, portadora do RG nº 20.736.021-2, classificada em 2º lugar no concurso público nº 04/2010.

ARTIGO 2º: Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público.

ARTIGO 3º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e seis dias do mês de outubro de dois mil e dez (26.10.2010).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 5.722,
DE 26 DE OUTUBRO DE 2.010**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Nomear no cargo de Motorista Especializado, constante da Tabela A do Anexo I da Lei 670/92, o Sr. **LUIS GUILHERME BITTENCOURT BORGES**, portador do RG nº 18.458.115-1, classificado em 1º lugar no concurso público nº 03/2010.

ARTIGO 2º: Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público.

ARTIGO 3º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e seis dias do mês de outubro de dois mil e dez (26.10.2010).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 5.723,
DE 26 DE OUTUBRO DE 2.010**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Nomear no cargo de Motorista Especializado, constante da Tabela A do Anexo I da Lei 670/92, o Sr. **MAURICIO RODRIGUES FERREIRA**, portador do RG nº 27.474.191-X, classificado em 2º lugar no concurso público nº 03/2010.

ARTIGO 2º: Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público.

ARTIGO 3º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e seis dias do mês de outubro de dois mil e dez (26.10.2010).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 5.724,
DE 26 DE OUTUBRO DE 2.010**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Nomear no cargo de Ajudante de Serviços Gerais, constante da Tabela A do Anexo I da Lei 670/92, o Sr. **GUSTAVO JOSUÉ DE OLIVEIRA SIMIONI**, portador do RG nº 30.483.623-0, classificado em 5º lugar no concurso público nº 07/2009.

ARTIGO 2º: Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público.

ARTIGO 3º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e seis dias do mês de outubro de dois mil e dez (26.10.2010).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 5.725,
DE 27 DE OUTUBRO DE 2.010**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Designar a servidora **PATRICIA SPAGNOL DE OLIVEIRA**, portadora do RG nº 27.887.132-X, para no período de 08/11/2010 a 27/11/2010 ocupar o cargo em comissão de Assessor de Planejamento e Controle do Departamento de Promoção Social, por motivo de férias regulamentares da Sra. Rosângela Maria Cambaúva, percebendo a diferença de vencimentos.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e sete dias do

mês de outubro de dois mil e dez (27.10.2010).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO
INDIRETA**

Fundação Nova São João
Criada pela Lei nº 62 de 6 de outubro de 1997

DECLARAÇÃO

A Fundação Nova São João declara, para os devidos fins de direito, que não houve compra de produtos e ou serviços, efetuados no mês de setembro de 2010, que ultrapassasse o limite estabelecido pela Lei nº 266, de 22 de dezembro de 1998.

São João da Boa Vista, 1 de outubro de 2010.

Fundação Nova São João

**Empresa Municipal de
Urbanização de São João da
Boa Vista – EMURVI**
**Rua Carlos Kielander 344 –
Centro – Fone 3634-1046**
CNPJ 51.270.171/0001-71

**RELAÇÃO DAS COMPRAS DE
PRODUTOS E SERVIÇOS
EFETUADOS NO
MÊS DE JUNHO DO
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE
2.010.**

(Conforme Lei Municipal nº. 266, de 22/12/98 e nº. 279, de 19/03/99).

**Quinto Termo de Aditamento
nº. 100/10**

Construtora V.W.F. LTDA ME
Prorrogação da vigência contratual e acréscimo de serviços na obra de construção de um Centro de Eventos no S. E. I. – Sistema de Educação Integral do Santo Antonio, localizado na Rua José Procópio s/nº, no Bairro Santo Antonio, neste Município, nos termos do Processo Licitatório na modalidade de Convite nº 003/09 e Instrumento Contratual n 130/09
R\$ 11.240,00
05 dias

Processo nº. 088/10
Instituto de Pesquisas Econômicas – IPEFAE
Convênio de estágio conforme Lei Municipal nº 803/02
R\$ 3.228,69
Todo dia 15 do mês subsequente

Processo nº. 171/10
Montejane Industria e Comércio LTDA EPP
Aquisição de luminária de teto (clara bóia de teto) a ser instalada na fase final da obra de construção de uma Creche de Padrão Municipal no S. E. I. – sistema de Educação Integral do Jardim dos Ipês, localizado na Rua

Benedito Barbosa s/nº, Jardim dos Ipês, neste Município
R\$ 4.745,00
30 dias

Processo nº. 194/10

André Luis Braz ME
Aquisição de materiais diversos a serem utilizados na obra de construção de uma Creche de Padrão Municipal no S. E. I. – Sistema de Educação Integral do Maestro Mourão, localizado no Acesso Municipal João Batista Merlin, no Bairro Maestro Mourão, neste Município, nos termos do Processo Licitatório na modalidade de Pregão Presencial nº 009/09

R\$ 12.429,25
30 dias

Processo nº. 195/10

André Luis Braz ME
Aquisição de materiais diversos a serem utilizados na obra de construção de uma Creche de Padrão Municipal no S. E. I. – Sistema de Educação Integral do Maestro Mourão, localizado no Acesso Municipal João Batista Merlin, no Bairro Maestro Mourão, neste Município, nos termos do Processo Licitatório na modalidade de Pregão Presencial nº 009/09

R\$ 12.751,35
30 dias

Processo nº. 196/10

André Luis Braz ME
Aquisição de materiais diversos a serem utilizados na obra de construção de uma Creche de Padrão Municipal no S. E. I. – Sistema de Educação Integral do Jardim dos Ipês, localizado na Rua Benedito Barbosa s/nº esquina com a Rua José Jorge da Rosa, no Jardim dos Ipês, neste Município, nos termos do Processo Licitatório na modalidade de Pregão Presencial nº 008/09

R\$ 8.289,20
30 dias

Processo nº. 197/10

André Luis Braz ME
Aquisição de materiais diversos a serem utilizados na obra de construção de uma Creche de Padrão Municipal no S. E. I. do Jardim dos Ipês, localizado na Rua Benedito Barbosa s/nº esquina com a Rua José Jorge da Rosa, no Jardim dos Ipês, neste Município, nos termos do Processo Licitatório na modalidade de Pregão Presencial nº 008/09

R\$ 12.646,00
30 dias

Processo nº. 198/10

Bell Electric Comércio de Materiais Elétricos LTDA ME
Aquisição de materiais diversos a serem utilizados na obra de construção de uma Creche de Padrão Municipal no S. E. I. – Sistema de Educação Integral do Maestro Mourão, localizado no Acesso Municipal João Batista Merlin, no Bairro Maestro Mourão, neste Município, nos termos do Processo Licitatório na modalidade de Pregão Presencial nº 009/09

R\$ 14.625,05
30 dias

Processo nº. 199/10

Bell Electric Comércio de Materiais Elétricos LTDA ME
Aquisição de materiais diversos a serem utilizados na obra de construção de uma Creche de Padrão Municipal no S. E. I. – Sistema de Educação Integral do Maestro Mourão, localizado no Acesso Municipal João Batista Merlin, no Bairro Maestro Moura, neste Município, nos termos do Processo Licitatório na modalidade de Pregão Presencial nº 009/09

R\$ 10.253,99
30 dias

Processo nº. 200/10

Bell Electric Comércio de Materiais Elétricos LTDA ME
Aquisição de materiais diversos a serem utilizados na obra de construção de uma Creche de Padrão Municipal no S. E. I. – Sistema de Educação Integral do Maestro Mourão, localizado no Acesso Municipal João Batista Merlin, no Bairro Maestro Mourão, neste Município, nos termos do Processo Licitatório na modalidade de Pregão Presencial nº 009/09

R\$ 4.359,40
30 dias

Processo nº. 201/10

Bell Electric Comércio de Materiais Elétricos LTDA ME
Aquisição de materiais diversos a serem utilizados na obra de construção de uma Creche de Padrão Municipal no S. E. I. – Sistema de Educação Integral do Maestro Mourão, localizado no Acesso Municipal João Batista Merlin, no Bairro Maestro Mourão, neste Município, nos termos do Processo Licitatório na modalidade de Pregão Presencial nº 009/09

R\$ 13.192,80
30 dias

Processo nº. 209/10

João Tavares & CIA LTDA EPP
Aquisição de materiais a serem utilizados na Fase Final da Obra de construção de uma Creche de Padrão Municipal no S.E.I. do Jardim dos Ipês, localizada na Rua Benedito Barbosa s/nº esquina com a Rua José Jorge da Rosa, no Jardim dos Ipês, neste Município

R\$ 3.053,30
30 dias

São João da Boa Vista, 01 de julho de 2.010.

ADILSON PAULO CORTEZ
CUNHA
Setor de Compras e Licitações

Empresa Municipal de Urbanização de São João da Boa Vista – EMURVI
Rua Carlos Kielander 344 – Centro – Fone 3634-1046
CNPJ 51.270.171/0001-71

RELAÇÃO DE EXTRATO DOS INSTRUMENTOS CONTRATUAIS FIRMADOS PELA EMURVI NO MÊS DE JUNHO DE 2.010

Em atendimento ao disposto no § único, do artigo 61, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores “Lei de Licitações e Contratos”, relacionam-se abaixo os contratos firmados pela EMURVI, durante o mês de junho do Exercício Financeiro de 2.010, a serem pagos conforme termo contratual e emissão das respectivas notas fiscais.

QUINTO TERMO DE ADITAMENTO Nº. 100/10

CONTRATADO – Construtora V.W.F. LTDA ME.

OBJETO – Prorrogação da vigência contratual e acréscimo de serviços na obra de construção de um Centro de Eventos no S. E. I. – Sistema de Educação Integral do Santo Antonio, localizado na Rua José Procópio s/nº, no Bairro Santo Antonio, neste Município, nos termos do Processo Licitatório na modalidade de Convite nº 003/09 e Instrumento Contratual nº 130/09.

VALOR ADITADO – R\$ 11.240,00 (onze mil, duzentos e quarenta reais).

PRAZO – Até 04 de novembro de 2.010.

DATA DE ASSINATURA – 11 de junho de 2.010.

SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO Nº. 101/10

CONTRATADA – Pavimentadora Santo Expedito LTDA

OBJETO – Prorrogação da vigência contratual para fornecimento do lote vencido pela Contratada, a ser utilizado na execução de serviços complementares no S. E. I. – Sistema de Educação Integral do Jardim dos Ipês, localizado na Rua Marcus Vinícius Matielo, no Jardim dos Ipês, neste Município, nos termos do Processo Licitatório na modalidade de Pregão Presencial nº 017/09 e Instrumento Contratual nº 214/09.

PRAZO – Até 15 de julho de 2.010

DATA DE ASSINATURA – 14 de junho de 2.010

PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO Nº. 102/10

CONTRATADA – Simpliss Sistemas de Informação LTDA EPP

OBJETO – Prorrogação da vigência contratual da prestação de serviços de desenvolvimento de sistema informatizado para gestão dos recursos financeiro da Contratante, consistentes em elaboração e instalação no Setor de Cobranças da Contratante, de programa de controle geral dos dados cadastrais, dos pagamentos, de inadimplência e outras informações relativas aos contribuintes aderentes de Contratos de Planos Comunitários de Pavimentação Asfáltica e Outros Serviços de Infraestrutura Urbana Executados pela Contratante no Município de São João da Boa Vista.

PRAZO - Até 14 de agosto de 2.010

DATA DE ASSINATURA – 14 de junho de 2.010.

RESCISÃO CONTRATUAL Nº. 103/10

CONTRATADA – Construtora Simoso LTDA

OBJETO – Rescisão Contratual integral do Primeiro Termo de Aditamento nº 083/10, não utilizado na obra de execução de serviços complementares no S. E. I. – Sistema de Educação Integral do Jardim dos Ipês, localizado na Rua Marcus Vinícius Meneguini Matielo s/nº, no Jardim dos Ipês, neste Município.

VALOR RESCINDIDO – R\$ 20.936,14 (Vinte mil novecentos e trinta e seis reais e quatorze centavos).

DATA DE ASSINATURA – 22 de junho de 2.010

RESCISÃO CONTRATUAL Nº. 104/10

CONTRATADA – Comercial de Tintas Cabrelon LTDA EPP.

OBJETO – Rescisão Contratual integral do Primeiro Termo de Aditamento nº 092/10, não utilizado na obra de execução de serviços complementares no S. E. I. – Sistema de Educação Integral do Jardim dos Ipês, localizado na Rua Marcus Vinícius Meneguini Matielo s/nº, no Jardim dos Ipês, neste Município.

VALOR RESCINDIDO – R\$ 333,00 (Trezentos e trinta e três reais).

DATA DE ASSINATURA – 22 de junho de 2.010.

PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO Nº. 105/10

CONTRATADA – Paulo Eduardo Bittencourt Noronha ME.

OBJETO – Prorrogação da vigência contratual da execução de serviços de plantio de grama do tipo esmeralda e de árvores de diversas espécies na fase final da obra de execução de serviços complementares no S. E. I. – Sistema de Educação Integral do Jardim dos Ipês, localizado na Rua Benedito Barbosa s/nº, esquina com a Rua José Jorge da Rosa e Marcus Vinícius Meneguini Matielo, no Jardim dos Ipês, neste Município, nos termos do Processo Licitatório na modalidade de Pregão Presencial nº 015/09 e Instrumento Contratual nº 086/10.

PRAZO – Até 03 de agosto de 2.010.

DATA DE ASSINATURA – 23 de junho de 2.010.

QUARTO TERMO DE ADITAMENTO Nº. 106/10

CONTRATADA – Delcat Serviços e Comércio LTDA EPP.

OBJETO – Prorrogação da vigência contratual da execução de serviços complementares no S. E. I. – Sistema de Educação Integral do Jardim dos Ipês, localizado na Rua Marcus Vinícius Meneguini Matielo s/nº, no Jardim dos Ipês, neste Município, nos termos do Convite nº 006/09 e Instrumento Contratual nº 198/09.

PRAZO – Até 27 de julho de 2.010.

DATA DE ASSINATURA – 25 de junho de 2.010.

QUINTO TERMO DE ADITAMENTO Nº. 107/10

CONTRATADA – Construtora V.W.F. LTDA ME.

OBJETO – Prorrogação da vigência contratual da execução da fase final da obra de construção de uma Creche de Padrão Municipal no S. E. I. – Sistema de Educação Integral do Jardim dos Ipês, localizado na Rua Benedito Barbosa s/nº, esquina com a Rua José Jorge da Rosa, no Jardim dos Ipês, neste Município, nos termos do Processo Licitatório na modalidade de Tomada de Preços nº 001/09 e Instrumento Contratual nº 139/09.

PRAZO: Até 26 de agosto de 2.010.

DATA DE ASSINATURA – 25 de junho de 2.010.

SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO Nº. 108/10

CONTRATADA – São Paulo Decorações LTDA ME.

OBJETO – Prorrogação da vigência contratual da execução de serviços de instalação de revestimento vinílico flexível, piso e rodapé, na obra de construção de uma Creche de Padrão Municipal no S. E. I. – Sistema de Educação Integral do Jardim dos Ipês, localizado na Rua Benedito Barbosa esquina com a Rua José Jorge da Rosa s/nº, no Jardim dos Ipês, neste Município, nos termos do Pregão Presencial nº 001/10 e Instrumento Contratual nº 037/10.

PRAZO – Até 26 de agosto de 2.010.

DATA DE ASSINATURA – 25 de junho de 2.010.

SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO Nº. 109/10

CONTRATADA – Angelo & Rochi LTDA ME.

OBJETO – Prorrogação da vigência contratual da execução de serviços de instalação de vidros em esquadrias de ferro na obra de construção de uma Creche de Padrão Municipal no S. E. I. – Sistema de Educação Integral do Maestro Mourão, localizado no Acesso João Batista Merlin, no Bairro Maestro Mourão, neste Município, nos termos de Pregão Presencial nº 002/10 e Instrumento Contratual nº 038/10.

PRAZO – Até 25 de setembro de 2.010.

DATA DE ASSINATURA – 25 de junho de 2.010.

SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO Nº. 110/10

CONTRATADA – Indústria de Calhas Pontes Borges LTDA EPP.

OBJETO – Prorrogação da vigência contratual da execução de serviços de instalação de calhas e rufos na obra de construção de uma Creche de Padrão Municipal no S. E. I. – Sistema de Educação Integral do Maestro Mourão, localizado no Acesso João Batista Merlin, no Bairro Maestro Mourão, neste Município, nos termos do Pregão Presencial nº 002/10 Instrumento Contratual nº 039/10.

PRAZO – Até 25 de setembro de 2.010.

DATA DE ASSINATURA – 25 de junho de 2.010.

SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO Nº. 111/10

CONTRATADA – São Paulo Decorações LTDA ME.

OBJETO – Prorrogação da vigência contratual da execução de serviços de revestimento vinílico flexível, piso e rodapé na obra de construção de uma Creche de Padrão Municipal no S. E. I. – Sistema de Educação Integral do Maestro Mourão, localizado no Acesso João Batista Merlin, no Bairro Maestro Mourão, neste Município, nos termos do Pregão Presencial 002/10 Instrumento Contratual nº 040/10.

PRAZO – Até 25 de setembro de 2.010.

DATA DE ASSINATURA – 25 de junho de 2.010.

QUARTO TERMO DE ADITAMENTO Nº. 112/10

CONTRATADA – Marques & Marques Construtora LTDA.

OBJETO – Prorrogação da vigência contratual da execução da segunda fase da obra de construção de uma Creche de Padrão Municipal no S. E. I. – Sistema de Educação Integral do Bairro Maestro Mourão, localizado no Acesso João Batista Merlin, no Bairro Maestro Mourão, neste Município, nos termos do Processo Licitatório na modalidade de Tomada de Preços nº 002/09 Instrumento Contratual nº 156/09.

PRAZO – Até 25 de setembro de 2.010.

DATA DE ASSINATURA – 25 de junho de 2.010.

SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO Nº. 113/10

CONTRATADA – Solar Minas LTDA ME

OBJETO – Prorrogação da vigência contratual para o fornecimento do lote vencido pela Contratada, a ser instalado na obra de construção de uma Creche de Padrão Municipal no S. E. I. – Sistema de Educação Integral do Maestro Mourão, localizado no acesso João Batista Merlin, no Bairro Maestro Mourão, neste Município, nos termos do Processo Licitatório na modalidade de Pregão Presencial nº 004/10 Instrumento Contratual nº 044/10.

PRAZO – Até 26 de setembro de 2.010

DATA DE ASSINATURA – 25 de junho de 2.010

São João da Boa Vista, 01 de julho de 2.010.

ADILSON PAULO CORTEZ
CUNHA

Setor de Compras e Licitações

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA – IPSJBV.

CNPJ 05774894/0001- 90

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Analisando os Balancetes da Receita e Analíticos da Despesa do mês de Setembro de 2.010, bem como, Relatório de Arrecadação de Contribuições, Pagamentos de Benefícios e Aplicações Financeiras de Setembro de 2010; os mesmos encontram-se dentro das normas contábeis e legais. Constatamos através do Relatório de Contribuições e Pagamentos de Benefícios no mês de Setembro de 2010 (competência Agosto/2010), bem como a existência de um déficit primário de **(-R\$128.532,64 (cento e vinte e oito mil, quinhentos e trinta e dois reais e sessenta e quatro centavos))**. Motivado, ainda, pela aplicação da alteração constitucional que isenta a contribuição de aposentados e pensionistas até o limite de **R\$3.416,54 (três mil, quatrocentos e dezesseis reais e cinquenta e quatro centavos)** por decisão do Supremo Tribunal Federal, incorporação de abono e na parte administrativa, com as despesas periódicas. Deduzido este déficit primário do mês de Setembro de 2010 da transferência da importância de **R\$140.089,83 (cento e quarenta mil, oitenta e nove reais e oitenta e três centavos)** do **COMPREV**, do aporte de **R\$440.000,00 (quatrocentos e quarenta mil reais) realizado pela Prefeitura, Câmara Municipal, UNIFAE e EMURVI** e outras receitas de **R\$749,50 (setecentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos)** e rendimento positivo de **(+)R\$657.143,03 (seiscentos e cinquenta e sete mil, cento e quarenta e três reais e três centavos)**, ocorreu um superávit final de **(+)R\$1.109.449,72 (um milhão, cento e nove mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e setenta e dois centavos)**. As aplicações realizadas no mês de Setembro/2010 tiveram o rendimento positivo de **(+)R\$657.460,89 (quatrocentos e vinte e seis mil, quatrocentos e sessenta reais e oitenta e nove centavos)**, tendo em vista a alteração da Taxa SELIC e nas ações, a instabilidade no mercado mundial, o que motiva menor rendimento nas aplicações permitidas para o Instituto de Previdência, de conformidade com as exigências legais. Observamos que a aplicação está sendo realizada conforme determinações do Banco Central do Brasil e Conselho Monetário Nacional, enquadramento nas exigências da Resolução 3506/07, alterada pela Resolução nº. 3790/2009 e Portaria nº. 345/2009, que permite o limite de 30% para aplicações em renda variável, recomendação do Tribunal de Contas, com orientação da **CRÉDITO E MERCADO** e aprovação do Conselho de Aplicação Financeira. Assim sendo, este mês teve recurso destinado para aplicação. Contando em 30 de Setembro de 2010 com saldo disponível/aplicações de

R\$48.189.723,91 (quarenta e oito milhões, cento e oitenta e nove mil, setecentos e vinte e três reais e noventa e um centavos), conforme apurado nos Balancetes de Setembro de 2010 e na Movimentação Financeira do IPSJBV. Portanto, a documentação contábil e as aplicações realizadas encontram-se perfeitamente dentro das normas legais e contábeis, razão de opinarmos pela aprovação dos Balancetes Mensal da Receita e Despesa do mês de Setembro de 2010, do Relatório das Aplicações Financeiras, da Arrecadação de Contribuições e Pagamentos de Benefícios e das Movimentações Financeiras realizadas pelo IPSJBV no mês de Setembro.

São João da Boa Vista, 15 de Outubro de 2.010.

Sérgio Vinício Dragão
Presidente

José Carlos da Silva Dória
Membro

Vanderli Cecílio Mastelaro
Membro

José Roberto Ciacco
Membro suplente

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA - IPSJBV.

PORTARIA 425/10

“Dispõe sobre a reversão da aposentadoria por invalidez da servidora Sra. Silvia Aparecida Zanello Anselmo”.

ANTONIO CARLOS MOLINA, Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto 2510 de 18 de outubro de 2007.

Considerando-se que a servidora Sra. Silvia Aparecida Zanello Anselmo foi aposentada por invalidez a partir de 01 de dezembro de 2004 e solicitou reversão da mesma;

Considerando-se a conclusão do laudo médico pericial emitido pela junta médica, que a servidora deverá ter sua aposentadoria por invalidez revertida;

Considerando-se ainda o parecer constante do processo nº. 052/10 referente à reversão da aposentadoria por invalidez e decisão tomada pelo Conselho Administrativo.

RESOLVE:-

ARTIGO 1º:- Reverter a partir de 01 de novembro de 2010, a

aposentadoria por invalidez da servidora Silvia Aparecida Zanello Anselmo portadora do RG 21.584.910-3 SSP SP, de acordo com os Artigos 26 e 27 da Lei Municipal 656/92 c.c o Artigo 58 da Lei Complementar Municipal 2148/07.

ARTIGO 2º:- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se os efeitos da Portaria nº. 078/04 de 17 de novembro de 2004 que dispõe sobre a aposentadoria da servidora.

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, aos quatorze dias do mês de outubro de dois mil e dez (14/10/2010).

ANTONIO CARLOS MOLINA
Superintendente do Instituto de
Previdência dos Servidores
Públicos do Município de São João
da Boa Vista - IPSJBV.

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO
DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA
- IPSJBV.**

PORTARIA 426/10.

“Concede aposentadoria à
servidora Senhora Ana Márcia
Brandi”.

ANTONIO CARLOS
MOLINA, Superintendente do
Instituto de Previdência dos
Servidores Públicos do Município de
São João da Boa Vista, no uso de
suas atribuições legais, conferidas
pelo Decreto nº. 2510 de 18 de
Outubro de 2007.

Considerando-se que a Senhora
Ana Márcia Brandi é servidora
pública municipal segurada deste
Instituto;

Considerando-se o parecer
constante do processo 057/10,
referente à aposentadoria por
tempo de contribuição, com
proventos integrais, com paridade e
decisão tomada pelo Conselho
Administrativo do IPSJBV;

RESOLVE:-

ARTIGO 1º:- Conceder a partir
de 1º de Novembro de 2010, a
servidora Senhora Ana Márcia
Brandi, portadora do RG 4.524.441-
8 SSP/SP matricula 28-0, cargo de
Auxiliar Administrativo,
aposentadoria voluntária, por
tempo de contribuição, com
proventos integrais, com paridade,
de acordo com o Artigo 3º, da
Emenda Constitucional nº. 47/05,
combinado com o Artigo 82, da Lei
Municipal nº. 2.148/07.

ARTIGO 2º:- Esta portaria entra
em vigor na data de sua publicação.

Instituto de Previdência dos
Servidores Públicos do Município de

São João da Boa Vista, aos quatorze
dias do mês de outubro de dois mil e
dez (14/10/2010).

ANTONIO CARLOS MOLINA
Superintendente do Instituto de
Previdência dos Servidores Públicos
do Município de São João da Boa
Vista - IPSJBV.

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO
DA BOA VISTA - IPSJBV.**

PORTARIA 427/10.

“Concede pensão ao dependente da
servidora Senhora Márcia Helena
Gaspari.”

ANTONIO CARLOS MOLINA,
Superintendente do Instituto de
Previdência dos Servidores Públicos do
Município de São João da Boa Vista,
no uso de suas atribuições legais,
conferidas pelo Decreto 2510 de 18
de outubro de 2007.

Considerando-se que a Senhora
Márcia Helena Gaspari era servidora
pública municipal segurada deste
Instituto de Previdência Municipal;

Considerando-se o parecer
constante do processo 058/10,
referente à solicitação de pensão por
morte e decisão tomada pelo Conselho
Administrativo;

RESOLVE:-

ARTIGO 1º:- Conceder a partir de
24 de Agosto de 2010 ao dependente
da servidora pública municipal, o filho
Giovani César Fernandes, portador do
RG 40.874.285-9, pensão por morte
a razão de 100% (cem por cento) dos
proventos na integralidade, com base
no Artigo 40, § 7º, inciso II, da
Constituição Federal, com redação
dada pela Emenda Constitucional 41/
03, sem paridade, combinado com o
artigo 13, inciso I da Lei Municipal
2.148/07.

ARTIGO 2º:- Esta portaria entra
em vigor na data de sua publicação,
com efeitos retroativos a 24 de agosto
de 2010.

Instituto de Previdência dos
Servidores Públicos do Município de
São João da Boa Vista, aos quatorze
dias do mês de outubro de dois mil e
dez (14/10/2010).

ANTONIO CARLOS MOLINA
Superintendente do Instituto de
Previdência dos Servidores Públicos
do Município de São João da Boa
Vista - IPSJBV.

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO
DA BOA VISTA - IPSJBV.**

PORTARIA 428/10.

“Concede pensão a dependente do
servidor aposentado Senhor
Armando Pela.”

ANTONIO CARLOS
MOLINA, Superintendente do
Instituto de Previdência dos
Servidores Públicos do Município
de São João da Boa Vista, no uso de
suas atribuições legais, conferidas
pelo Decreto 2510 de 18 de
outubro de 2007.

Considerando-se que o Senhor
Armando Pela era servidor público
municipal aposentado, e segurado
deste Instituto de Previdência
Municipal;

Considerando-se o parecer
constante do processo 062/10,
referente à solicitação de pensão
por morte e decisão tomada pelo
Conselho Administrativo;

RESOLVE:-

ARTIGO 1º:- Conceder a partir
de 21 de setembro de 2010 a
dependente do servidor público
municipal aposentado, ao cônjuge
Senhora Marianna Juz Pela
portadora do RG 4.610.536,
pensão por morte a razão de 100%
(cem por cento) dos proventos na
integralidade, com base no Artigo
40, § 7º, inciso I, da Constituição
Federal, com redação dada pela
Emenda Constitucional 41/03, sem
paridade, combinado com o artigo
13, inciso I da Lei Municipal
2.148/07.

ARTIGO 2º:- Esta portaria
entra em vigor na data de sua
publicação, com efeitos
retroativos a 21 de setembro de
2010.

Instituto de Previdência dos
Servidores Públicos do Município
de São João da Boa Vista, aos
quatorze dias do mês de outubro de
dois mil e dez (14/10/2010).

ANTONIO CARLOS MOLINA
Superintendente do Instituto de
Previdência dos Servidores
Públicos do Município de São
João da Boa Vista - IPSJBV.

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO
DA BOA VISTA - IPSJBV.
CNPJ 057748940001/90**

**RELATÓRIO DE APLICAÇÃO
FINANCEIRA**

Aplicações conforme
autorização definida pelo Plano de
Aplicação Financeira, como
também, por orientação de
CRÉDITO E MERCADO,
empresa prestadora dos serviços de
Consultoria Financeira, que
apresenta Relatórios de Risco
Integrado, aprovação do Conselho
de Aplicação Financeira do
IPSJBV, com as quais a
Superintendência tem procedido às
aplicações permitidas pela
legislação vigente e em especial a
Resolução nº. 3.506/2007,
recentemente revogada pela
Resolução nº. 3790/2009 do

Conselho Monetário Nacional e
complementada pela **Resolução nº.
345/2009** do Ministério da
Previdência Social, nas seguintes
modalidades:

SETEMBRO:-

No mês de Setembro de 2010 as
aplicações continuaram a serem
realizadas nas modalidades anteriores
com algumas alterações para
enquadramento na **Resolução nº.
3.790/2009** do **Conselho
Monetário Nacional**, por decisão
do Conselho de Aplicação, como
segue:

No **BB RPPS ATUARIAL
CONSERVADOR FI RENDA FIXA
PREVIDENCIÁRIO** mantivemos a
importância de **R\$2.740.567,43**
com rentabilidade de **R\$14.613,44**,
totalizando **R\$2.755.180,87** neste
fundo. No **BB RPPS ATUARIAL
MODERADO FI RENDA FIXA
PREVIDENCIÁRIO** aplicamos a
importância de **R\$7.436.188,28**
com rentabilidade de **R\$36.935,59**,
totalizando **R\$7.473.123,87** neste
fundo. No **BB RPPS LIQ FIC FI**
aplicamos a importância de
R\$2.466.502,57 com rentabilidade
de **R\$17.039,20**, totalizando
R\$2.483.541,77 neste fundo. **Ações
BB Ações Ibrx Indexado FIC FI**
do Banco do Brasil **R\$2.495.263,92**
com rentabilidade positiva de
(+)R\$163.232,58, totalizando
R\$2.658.496,50 neste fundo.
**Totalizando aplicação no Banco
do Brasil de R\$15.370.343,01.**

Caixa Econômica Federal –
investimos em **CAIXA FI BRASIL
IMA-B TÍTULOS PÚBLICOS RF**
a importância de **R\$4.177.363,24**
com rentabilidade de **R\$23.502,53**,
totalizando **R\$4.200.867,77** neste
fundo. **FI CAIXA CRED PRIV
REF DI LP** a importância de
R\$2.243.832,51 com rentabilidade
de **R\$18.435,76**, totalizando
R\$2.262.266,27 neste fundo.
**CAIXA FED FI NOVO BRASIL
CRP LP** a importância de
R\$5.440.060,10 com rentabilidade
de **R\$38.551,22**, totalizando
R\$5.478.611,32 neste fundo. Em
Ações FIA Caixa Brasil IBX-50
a importância de **R\$2.573.326,42**
com rentabilidade positiva de
(+)R\$178.595,94, totalizando
R\$2.751.922,36 neste fundo.

**Totalizando aplicações na
Caixa Econômica Federal na
importância de R\$14.693.669,72.**

Banco Panamericano, aplicação em
Máster FIDC CDC Veículos na
importância de **R\$2.229.571,43** com
rentabilidade de **R\$21.101,74**, totalizando
R\$2.250.672,97 neste fundo.

Banco Santander, aplicação em
**SANTANDER FIEM CFI RF RPPS
TÍTULOS PÚBLICOS** na
importância de **R\$1.264.166,92**
com rentabilidade de **R\$6.551,01**,
totalizando **R\$1.270.717,93** neste
fundo.

Banco Bradesco, aplicação em
**BRANDESCO FI REF IMA-B
TÍTULOS PÚBLICOS** na
importância de **R\$1.762.997,66**
com rentabilidade de **R\$8.741,30**,
totalizando **R\$1.771.738,96** neste
fundo. **BRANDESCO FI IMA
GERAL** na importância de

R\$1.759.874,16 com rentabilidade de **R\$11.436,07**, totalizando **R\$1.777.518,74** neste fundo. **BRADESCO IMA-B FI RF** na importância de **R\$1.768.427,64** com rentabilidade de **R\$9.091,10**, totalizando **R\$1.777.518,74** neste fundo. **Totalizando aplicação no Banco Bradesco na importância de R\$5.320.567,93.**

Banco Itaú, aplicação em **ITAÚ INSTITUCIONAL RF INFLAÇÃO LP FIC FI** na importância de **R\$2.435.795,81** com rentabilidade de **R\$11.693,08**, totalizando **R\$2.447.488,89** neste fundo. **ITAÚ INSTITUCIONAL RF PRÉ FIXADO LP FIC FI** na importância de **R\$2.460.508,84** com rentabilidade de **R\$10.724,84**, totalizando **R\$2.471.233,68** neste fundo.

Totalizando aplicação no Banco Itaú na importância de R\$4.918.722,57.

Banco HSBC, aplicação em **HSBC FI RF ATIVO REGIMES PRÓPRIOS** na importância de **R\$1.047.459,25** com rentabilidade de **R\$5.718,76**, totalizando **R\$1.053.178,01** neste fundo. **HSBC MULTIFUNDOS** na importância de **R\$2.231.443,04** com rentabilidade de **R\$18.501,23**, totalizando **R\$2.249.944,27** neste fundo. **HSBC FIC AÇÕES REGIMES PRÓPRIOS** na importância de **R\$965.315,69** com rentabilidade positiva de **(+)R\$61.177,64**, totalizando **R\$.026.493,33** neste fundo. **Totalizando aplicações no Banco HSBC na importância de R\$4.329.615,81.**

OUTUBRO:-

No mês de Setembro de 2010 as aplicações continuaram a serem realizadas nas modalidades anteriores com algumas alterações para enquadramento na **Resolução nº. 3.790/2009 do Conselho Monetário Nacional**, por decisão do Conselho de Aplicação, como segue:

No **BB RPPS ATUARIAL CONSERVADOR FI RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO** mantivemos a importância de **R\$2.755.180,87** em aplicação neste fundo. No **BB RPPS ATUARIAL MODERADO FI RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO** aplicamos a importância de **R\$7.473.123,87**, neste fundo. No **BB RPPS LIQ FIC FI** aplicamos a importância de **R\$1.859.309,32**, neste fundo. **Ações BB Ações Ibrx Indexado FIC FI** do Banco do Brasil **R\$2.658.496,50**, neste fundo. **Totalizando aplicação no Banco do Brasil de R\$14.746.110,56.**

Caixa Econômica Federal – investimos em **CAIXA FI BRASIL IMA-B TÍTULOS PÚBLICOS RF** a importância de **R\$4.177.365,24**, neste fundo. **FI CAIXA CRED PRIV REF DI LP** a importância de **R\$2.262.268,27**, neste fundo. **CAIXA FED FI NOVO BRASIL CRP LP** a importância de **R\$5.478.611,32** neste fundo. **CAIXA FI SOBERANO RF** a importância de **R\$1.347.000,00**,

neste fundo. Em **Ações FIA Caixa Brasil IBX-50** a importância de **R\$2.751.922,36**, neste fundo.

Totalizando aplicações na Caixa Econômica Federal na importância de R\$15.984.167,19.

Banco Panamericano, aplicação em **Máster FIDC CDC Veículos** na importância de **R\$2.250.672,97**, neste fundo.

Banco Santander, aplicação em **SANTANDER FI EM CFI RF RPPS TÍTULOS PÚBLICOS** na importância de **R\$1.270.717,93**, neste fundo.

Banco Bradesco, aplicação em **BRADESCO FI REF IMA-B TÍTULOS PÚBLICOS** na importância de **R\$1.771.310,23**, neste fundo. **BRADESCO FI IMA GERAL** na importância de **R\$1.771.310,23**, neste fundo. **BRADESCO IMA-B FI RF** na importância de **R\$1.777.518,74**, neste fundo. **Totalizando aplicação no Banco Bradesco na importância de R\$5.320.567,93.**

Banco Itaú, aplicação em **ITAÚ INSTITUCIONAL RF INFLAÇÃO LP FIC FI** na importância de **R\$2.447.488,89**, neste fundo. **ITAÚ INSTITUCIONAL RF PRÉ FIXADO LP FIC FI** na importância de **R\$2.471.233,68**, neste fundo.

Totalizando aplicação no Banco Itaú na importância de R\$4.918.722,57.

Banco HSBC, aplicação em **HSBC FI RF ATIVO REGIMES PRÓPRIOS** na importância de **R\$1.053.178,01**, neste fundo. **HSBC MULTIFUNDOS** na importância de **R\$2.249.944,27**, neste fundo. **HSBC FIC AÇÕES REGIMES PRÓPRIOS** na importância de **R\$1.026.493,33**, neste fundo. **Totalizando aplicações no Banco HSBC na importância de R\$4.329.615,61.**

Total atualmente aplicado até 11 de Outubro:

BB RPPS ATUARIAL CONSERVADOR FI RF PREVID. R\$ 2.774.364,75

BB RPPS ATUARIAL MODERADO FI RF PREVIDENCIÁRIO R\$ 7.524.747,89

BB RPPS LIQ FIC FI R\$ 1.863.771,79

Banco do Brasil – BB AÇÕES IBRX INDEXADO FIC FI R\$ 2.698.818,85

R\$14.861.703,28

Caixa Federal FI CAIXA NOVOBRASIL REF CRED PRIV LP R\$ 5.510.724,32

Caixa Federal FI CAIXA CRED PRIV REF DI LP R\$ 2.267.545,24

Caixa Federal CAIXA BRASIL IMA-B TÍTULOS PÚBLICOS R\$ 4.227.469,81

Caixa Federal CAIXA FI SOBERANORF R\$ 1.348.603,03

Caixa Federal Ações FIA Caixa Brasil IBX-50 R\$ 2.786.179,39

R\$16.140.521,79

Banco Panamericano Máster R\$ 2.256.746,82

Banco Santander–SANTANDER FI EM CFI RF RPPS TIT PÚBL. R\$ 1.280.047,53

Banco Bradesco BRADESCO FI RF IMA-B TÍT PÚBLICOS R\$ 1.785.239,15

Banco Bradesco BRADESCO FI RF IMA GERAL R\$ 1.778.781,65

Banco Bradesco BRADESCO IMA-B FI RF R\$ 1.790.554,52

R\$ 5.354.575,32

Banco Unibanco ITAÚ INST. RF INFLAÇÃO LP FICFI R\$ 2.465.040,91

Banco Unibanco ITAÚ INST RF PRÉFIXADO LP FICFI R\$ 2.479.796,85

R\$ 4.944.837,76

Banco HSBC HSBC FI RF ATIVO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA – IPSJBV. CNPJ 05.774.894/0001-90

RELATÓRIO Nº 09/10

Relatório contendo receita de contribuições e despesas referente ao mês de Setembro/2010.

RECEITAS

Contribuição Prefeitura Municipal	R\$ 914.917,80
Contribuição FAE	R\$ 61.744,79
Contribuição Câmara Municipal	R\$ 8.785,66
Contribuição EMURVI	R\$ 2.093,46
Contribuição IPSJBV (inativos)	R\$ 11.826,19
Contribuição IPSJBV (ativos)	R\$ 1.006,60
Contribuição PM (licenciado)	R\$ 0,00
Receitas Extra Orçamentária (consignações)	R\$ 84.639,64
Total Receita	R\$ 1.085.014,86

DESPESAS

Folha Aposentado	R\$ 888.278,95
Folha Pensionista	R\$ 209.422,74
Salário Família	R\$ 0,00
Vencimento Salário Pessoal	R\$ 21.584,48
INSS	R\$ 859,93
Material de Consumo	R\$ 3.463,43
Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	R\$ 5.818,90
Equipamentos e Material Permanente	R\$ 0,00
Sentenças Judiciais	R\$ 0,00
Despesa Extra Orçamentária	R\$ 84.119,07
Aquisição de Imóveis	R\$ 0,00
Despesa Extra a Regularizar	R\$ 0,00
Total Despesa	R\$ 1.213.547,50

DÉFICIT (-)R\$128.534,64

Segurados Ativos	1582	Contribuintes Ativos	1582
Segurados Inativos	595	Contribuintes Inativos	68
Total Segurado	2177	Total Contribuintes	1650

Segurados Aposentados	461	Contribuintes	58	Não Contribuintes	403
Segurados Pensionistas	134	Contribuintes	10	Não Contribuintes	124
Total	595	Total	68	Total	527

As contribuições foram realizadas apenas por aqueles aposentados e pensionistas que recebem acima de **R\$3.416,54**, estando estes e os demais imunes até este limite.

(ANÁLISE REFERENTE AO DÉFICIT/2010)

Analisando a arrecadação de contribuição, pagamento de benefício e a Despesa Administrativa constata-se a existência de **DÉFICIT** primário entre a Receita e a Despesa na importância de **(-)R\$128.534,64, (cento e vinte e oito mil, quinhentos e trinta e quatro reais e sessenta e quatro centavos).**

O DÉFICIT (R\$128.534,64) acima descrito acrescido da **transferência do COMPREV de R\$140.089,83 (SETEMBRO), R\$440.000,00 da realização de aporte pela Prefeitura Municipal, Câmara Municipal, UNIFAE e EMURVI** para atender cálculo atuarial destinado à cobertura de déficit neste ano de 2010 para com o **IPSJBV**, mais a renda positiva de **(+)R\$657.143,03, em aplicações financeiras**, e outras receitas de **R\$749,50, totalizou superávit final de (+)R\$1.109.449,73, (um milhão, cento e nove mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e setenta e dois centavos)** no mês de Setembro,

com sobra de recursos da movimentação financeira para aplicação.

Concluo pelo acima exposto que o superávit final ocorrido neste mês foi motivado pelo rendimento positivo em ações e aplicações que atendem a Resolução nº 3790/2009, parte dos recursos existentes, transferência do COMPREV e aporte financeiro. Somados os recursos e deduzidas as despesas representam o percentual de **(+)101,0702% positivo** de uma folha de pagamento. O perfeito equilíbrio seria **100%**, ou seja, pagar uma folha e aplicar o valor correspondente à mesma. Portanto, desta forma conseguimos atingir o índice acima mencionado neste mês.

Em Agosto de 2010 tínhamos saldo de **R\$47.080.274,19** e em Setembro de 2010 fechamos o mês com **R\$48.189.723,91**, com capitalização no mês.

São João da Boa Vista, 11 de Outubro de 2010.

Antonio Carlos Molina
Superintendente do IPSJBV

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	Ficha	Dotação				
		Inicial	Alteração	Autorizado	Saldo Atual	Disponível
03 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA SERV PUBL MUNIC SJBV		22.938.000,00	1.883.826,72	24.821.826,72	14.407.599,08	14.407.599,08
...1 - ADMINISTRAÇÃO		965.000,00	348.826,72	1.313.826,72	449.404,19	449.404,19
.....4 - Administração		965.000,00	348.826,72	1.313.826,72	449.404,19	449.404,19
.....122 - Administração Geral		965.000,00	348.826,72	1.313.826,72	449.404,19	449.404,19
.....57 - OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO INST PREVIDÊNCIA		965.000,00	348.826,72	1.313.826,72	449.404,19	449.404,19
.....1076 - AQUISIÇÃO OU EDIFICAÇÃO DE SEDE PRÓPRIA		400.000,00		400.000,00	110.000,00	110.000,00
.....4.4.90.61 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	12	400.000,00		400.000,00	110.000,00	110.000,00
.....2061 - OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO INST PREVIDÊNCIA		565.000,00	348.826,72	913.826,72	339.404,19	339.404,19
.....3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1	182.000,00	5.000,00	187.000,00	62.337,75	62.337,75
.....3.1.90.13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2	12.000,00		12.000,00	5.237,68	5.237,68
.....3.1.90.34 - OUTRAS DESPESAS DECORRENTES DE CONTRATO DE TERCEIRIZAÇÃO	3	8.000,00		8.000,00	3.704,00	3.704,00
.....3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO	4	24.000,00		24.000,00	3.485,99	3.485,99
.....3.3.90.33 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5	10.000,00		10.000,00	2.254,59	2.254,59
.....3.3.90.35 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA	6	22.000,00		22.000,00	13.660,00	13.660,00
.....3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	7	5.000,00		5.000,00	2.550,00	2.550,00
.....3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8	62.000,00		62.000,00	14.688,18	14.688,18
.....3.3.90.47 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	9	200.000,00		200.000,00	200.000,00	200.000,00
.....3.3.90.93 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	22		343.826,72	343.826,72		
.....4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES	10	20.000,00		20.000,00	20.000,00	20.000,00
.....4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11	20.000,00		20.000,00	11.486,00	11.486,00
...2 - BENEFÍCIOS		12.500.000,00	1.535.000,00	14.035.000,00	4.485.194,89	4.485.194,89
.....9 - Previdência Social		12.500.000,00	1.535.000,00	14.035.000,00	4.485.194,89	4.485.194,89
.....272 - Previdência do Regime Estatutário		12.500.000,00	1.535.000,00	14.035.000,00	4.485.194,89	4.485.194,89
.....19 - COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA ENTRE RGPS E RPPS		40.000,00		40.000,00	40.000,00	40.000,00
.....11 - COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA ENTRE RGPS E RPPS		40.000,00		40.000,00	40.000,00	40.000,00
.....3.3.20.01 - APOSENTADORIAS E REFORMAS	18	20.000,00		20.000,00	20.000,00	20.000,00
.....3.3.20.03 - PENSÕES	19	20.000,00		20.000,00	20.000,00	20.000,00
.....53 - PAGAMENTO DE BENEFÍCIOS		12.460.000,00	1.535.000,00	13.995.000,00	4.445.194,89	4.445.194,89
.....12 - PAGAMENTO DE BENEFÍCIOS		12.460.000,00	1.535.000,00	13.995.000,00	4.445.194,89	4.445.194,89
.....3.3.90.01 - APOSENTADORIAS E REFORMAS	13	10.000.000,00	1.300.000,00	11.300.000,00	3.553.312,45	3.553.312,45
.....3.3.90.03 - PENSÕES	14	2.400.000,00	235.000,00	2.635.000,00	838.873,13	838.873,13
.....3.3.90.05 - OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS	15	5.000,00		5.000,00	5.000,00	5.000,00
.....3.3.90.09 - SALÁRIO FAMÍLIA	16	5.000,00		5.000,00	4.891,76	4.891,76
.....3.3.90.91 - SENTENÇAS JUDICIAIS	17	50.000,00		50.000,00	43.117,55	43.117,55
...3 - RESERVAS		9.473.000,00		9.473.000,00	9.473.000,00	9.473.000,00
.....99 - Reserva de Contingência		9.473.000,00		9.473.000,00	9.473.000,00	9.473.000,00
.....999 - Reserva de Contingência		9.473.000,00		9.473.000,00	9.473.000,00	9.473.000,00
.....7799 - RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		9.458.000,00		9.458.000,00	9.458.000,00	9.458.000,00
.....13 - RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		9.458.000,00		9.458.000,00	9.458.000,00	9.458.000,00
.....7.7.99.99 - RESERVA PARA O RPPS	20	9.458.000,00		9.458.000,00	9.458.000,00	9.458.000,00
.....9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA		15.000,00		15.000,00	15.000,00	15.000,00
.....10 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA		15.000,00		15.000,00	15.000,00	15.000,00
.....9.9.99.99 - RESERVA DE CONTINGENCIA	21	15.000,00		15.000,00	15.000,00	15.000,00
TOTAL ORÇAMENTÁRIO		22.938.000,00	1.883.826,72	24.821.826,72	14.407.599,08	14.407.599,08
.....5.1.11.01 - RESTOS A PAGAR DE 2009 - ORDINÁRIO	5001					
.....5.3.11.00 - INSS - FOLHA PAGTO	5311					
.....5.3.13.00 - SEGURO VIDA	5313					
.....5.3.15.00 - IRRF	5315					
.....5.3.16.00 - FINANC CEF	5316					
.....5.3.17.00 - MENSALIDADE SINDICAL	5317					
.....5.3.18.00 - CONTRIB ASSISTENCIAL	5318					
.....5.3.19.00 - CONTRIB SINDICAL	5319					
.....5.3.21.00 - INSS - SERVIÇOS	5321					
.....5.3.22.00 - ISS	5322					
.....5.3.24.00 - PENSÃO ALIMENTÍCIA	5324					
.....5.3.26.00 - FINANC NOSSA CAIXA	5326					
.....5.3.27.00 - VERBAS RESCISÓRIAS LÍQUIDAS	5327					
TOTAL EXTRAORÇAMENTÁRIO						
TOTAL						
SALDO PARA O MÊS SEGUINTE						
BANCOS CONTA MOVIMENTO						
BANCOS CONTA VINCULADA						
TOTAL DE CAIXA E BANCOS						

Reservado	Empenhado				Liquidado			Pago			Saldo a Pagar Processado
	Anterior	No Período	Atual	A Pagar	Anterior	No Período	Atual	Anterior	No Período	Atual	
9.303.539,08	1.110.688,56	10.414.227,64	1.126.277,25	9.271.456,16	1.118.644,95	10.390.101,11	8.158.521,96	1.129.428,43	9.287.950,39	1.102.150,72	
845.182,00	19.240,53	864.422,53	36.474,75	813.267,85	27.196,92	840.464,77	796.221,04	31.726,74	827.947,78	12.516,99	
845.182,00	19.240,53	864.422,53	36.474,75	813.267,85	27.196,92	840.464,77	796.221,04	31.726,74	827.947,78	12.516,99	
845.182,00	19.240,53	864.422,53	36.474,75	813.267,85	27.196,92	840.464,77	796.221,04	31.726,74	827.947,78	12.516,99	
845.182,00	19.240,53	864.422,53	36.474,75	813.267,85	27.196,92	840.464,77	796.221,04	31.726,74	827.947,78	12.516,99	
290.000,00		290.000,00		290.000,00		290.000,00	290.000,00		290.000,00		
290.000,00		290.000,00		290.000,00		290.000,00	290.000,00		290.000,00		
555.182,00	19.240,53	574.422,53	36.474,75	523.267,85	27.196,92	550.464,77	506.221,04	31.726,74	537.947,78	12.516,99	
106.724,76	17.937,49	124.662,25	12.233,46	106.724,76	17.937,49	124.662,25	90.844,31	21.584,48	112.428,79	12.233,46	
6.762,32		6.762,32		6.762,32		6.762,32	5.902,39	859,93	6.762,32		
4.296,00		4.296,00	1.217,20	2.685,00	393,80	3.078,80	2.685,00	393,80	3.078,80		
20.442,11	71,90	20.514,01	4.727,47	12.323,11	3.463,43	15.786,54	12.323,11	3.463,43	15.786,54		
6.756,51	988,90	7.745,41	2.828,50	3.604,69	1.312,22	4.916,91	3.604,69	1.312,22	4.916,91		
8.340,00		8.340,00	2.770,00	4.895,00	675,00	5.570,00	4.895,00	675,00	5.570,00		
2.450,00		2.450,00		2.450,00		2.450,00	2.450,00		2.450,00		
47.069,58	242,24	47.311,82	12.698,12	31.482,25	3.414,98	34.897,23	31.175,82	3.437,88	34.613,70	283,53	
343.826,72		343.826,72		343.826,72		343.826,72	343.826,72		343.826,72		
8.514,00		8.514,00		8.514,00		8.514,00	8.514,00		8.514,00		
8.458.357,08	1.091.448,03	9.549.805,11	1.089.802,50	8.458.188,31	1.091.448,03	9.549.636,34	7.362.300,92	1.097.701,69	8.460.002,61	1.089.633,73	
8.458.357,08	1.091.448,03	9.549.805,11	1.089.802,50	8.458.188,31	1.091.448,03	9.549.636,34	7.362.300,92	1.097.701,69	8.460.002,61	1.089.633,73	
8.458.357,08	1.091.448,03	9.549.805,11	1.089.802,50	8.458.188,31	1.091.448,03	9.549.636,34	7.362.300,92	1.097.701,69	8.460.002,61	1.089.633,73	
8.458.357,08	1.091.448,03	9.549.805,11	1.089.802,50	8.458.188,31	1.091.448,03	9.549.636,34	7.362.300,92	1.097.701,69	8.460.002,61	1.089.633,73	
8.458.357,08	1.091.448,03	9.549.805,11	1.089.802,50	8.458.188,31	1.091.448,03	9.549.636,34	7.362.300,92	1.097.701,69	8.460.002,61	1.089.633,73	
6.856.603,97	890.083,58	7.746.687,55	890.083,58	6.856.603,97	890.083,58	7.746.687,55	5.968.325,02	888.278,95	6.856.603,97	890.083,58	
1.594.762,42	201.364,45	1.796.126,87	199.550,15	1.594.762,42	201.364,45	1.796.126,87	1.387.153,98	209.422,74	1.596.576,72	199.550,15	
108,24		108,24		108,24		108,24	108,24		108,24		
6.882,45		6.882,45	168,77	6.713,68		6.713,68	6.713,68		6.713,68		
9.303.539,08	1.110.688,56	10.414.227,64	1.126.277,25	9.271.456,16	1.118.644,95	10.390.101,11	8.158.521,96	1.129.428,43	9.287.950,39	1.102.150,72	
							954.187,38		954.187,38		
							3.127,91	381,41	3.509,32		
							15.192,90	1.929,53	17.122,43		
							228.585,30	38.696,96	267.282,26		
							51.840,22	10.088,23	61.928,45		
							72.673,07	10.368,21	83.041,28		
							13.245,89	1.757,27	15.003,16		
							324,03		324,03		
							385,01	43,32	428,33		
							227,87	38,07	265,94		
							47.204,24	6.168,73	53.372,97		
							137.335,17	14.078,41	151.413,58		
							6.304,44	568,93	6.873,37		
							1.530.633,43	84.119,07	1.614.752,50		
							9.689.155,39	1.213.547,50	10.902.702,89		
									35.414,17		
									48.154.309,74		
									48.189.723,91		
TOTAL GERAL									59.092.426,80		

Balancete da Receita de 01/09/2010 à 30/09/2010

Ficha	Código	Especificação da Receita	Orçada	Programada	Anterior	ARRECADÇÃO			DIFERENÇA		
						No Mes	Cancelada	Total Mes	Total	(Arrec-Orçada)	(Arrec- Progr.)
1	1000.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	9.081.400,00	6.811.049,88	7.983.867,78	1.181.395,17	235,29	1.181.159,88	9.165.027,66	83.627,66	2.353.742,49
2	1200.00.00.00	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	4.412.900,00	3.309.675,03	2.893.222,51	383.412,81	235,29	383.177,52	3.276.400,03	-1.136.499,97	-33.510,29
3	1210.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	4.412.900,00	3.309.675,03	2.893.222,51	383.412,81	235,29	383.177,52	3.276.400,03	-1.136.499,97	-33.510,29
4	1210.29.00.00	CONTRIBUIÇÕES PARA O RPPS	4.412.900,00	3.309.675,03	2.893.222,51	383.412,81	235,29	383.177,52	3.276.400,03	-1.136.499,97	-33.510,29
5	1210.29.07.00	CONTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR ATIVO CIVIL	4.300.300,00	3.225.225,06	2.826.022,79	371.585,90	235,29	371.350,61	3.197.373,40	-1.102.926,60	-28.086,95
6	1210.29.07.01	CONTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR - CÂMARA	33.000,00	24.750,00	22.222,86	2.928,53	0,00	2.928,53	25.151,39	-7.848,61	401,39
7	1210.29.07.02	CONTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR - PREFEITURA	3.530.000,00	2.647.500,03	2.316.421,69	304.972,87	0,00	304.972,87	2.621.394,56	-908.605,44	-26.105,47
8	1210.29.07.03	CONTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR - UNIFAE	717.000,00	537.750,00	475.478,37	61.744,79	0,00	61.744,79	537.223,16	-179.776,84	-526,84
9	1210.29.07.04	CONTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR - EMURVI	8.300,00	6.225,03	5.242,55	697,82	0,00	697,82	5.940,37	-2.359,63	-284,66
10	1210.29.07.05	CONTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR - IPSJBV	12.000,00	9.000,00	6.657,32	1.241,89	235,29	1.006,60	7.663,92	-4.336,08	-1.571,37
11	1210.29.09.00	CONTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR INATIVO CIVIL	93.600,00	70.200,00	52.728,00	9.265,31	0,00	9.265,31	61.993,31	-31.606,69	-8.206,69
12	1210.29.09.01	CONTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR INATIVO	93.600,00	70.200,00	52.728,00	9.265,31	0,00	9.265,31	61.993,31	-31.606,69	-8.206,69
13	1210.29.11.00	CONTRIBUIÇÃO DE PENSIONISTA CIVIL	19.000,00	14.249,97	14.471,72	2.561,60	0,00	2.561,60	17.033,32	-1.966,68	2.783,35
14	1210.29.11.01	CONTRIBUIÇÃO DE PENSIONISTA	19.000,00	14.249,97	14.471,72	2.561,60	0,00	2.561,60	17.033,32	-1.966,68	2.783,35
15	1300.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	3.100.000,00	2.324.999,97	3.541.209,87	657.143,03	0,00	657.143,03	4.198.352,90	1.098.352,90	1.873.352,93
16	1320.00.00.00	RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	3.100.000,00	2.324.999,97	3.541.209,87	657.143,03	0,00	657.143,03	4.198.352,90	1.098.352,90	1.873.352,93
59	1325.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS	0,00	0,00	2.153.155,49	657.143,03	0,00	657.143,03	2.810.298,52	2.810.298,52	2.810.298,52
60	1325.02.00.00	REMUNERACAO DE DEPOSITOS DE RECUSOS NAO	0,00	0,00	2.153.155,49	657.143,03	0,00	657.143,03	2.810.298,52	2.810.298,52	2.810.298,52
61	1325.02.99.00	REMUNERACAO DE OUTROS DEPOSITOS DE REC	0,00	0,00	2.153.155,49	657.143,03	0,00	657.143,03	2.810.298,52	2.810.298,52	2.810.298,52
17	1328.00.00.00	REMUNERAÇÃO DOS INVESTIMENTOS DO RPPS	3.100.000,00	2.324.999,97	1.388.054,38	0,00	0,00	0,00	1.388.054,38	-1.711.945,62	-936.945,59
18	1328.10.00.00	REMUN INVEST EM RENDA FIXA	2.500.000,00	1.874.999,97	1.388.054,38	0,00	0,00	0,00	1.388.054,38	-1.111.945,62	-486.945,59
19	1328.10.01.00	REMUN INVEST EM RENDA FIXA	2.500.000,00	1.874.999,97	1.388.054,38	0,00	0,00	0,00	1.388.054,38	-1.111.945,62	-486.945,59
20	1328.10.01.01	REMUN INVEST EM RENDA FIXA	2.500.000,00	1.874.999,97	1.388.054,38	0,00	0,00	0,00	1.388.054,38	-1.111.945,62	-486.945,59
21	1328.20.00.00	REMUN INVEST EM RENDA VARIÁVEL	600.000,00	450.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-600.000,00	-450.000,00
22	1328.20.01.00	REMUN INVEST EM RENDA VARIÁVEL	600.000,00	450.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-600.000,00	-450.000,00
23	1328.20.01.01	REMUN INVEST EM RENDA VARIÁVEL	600.000,00	450.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-600.000,00	-450.000,00
24	1900.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.568.500,00	1.176.374,88	1.549.435,40	140.839,33	0,00	140.839,33	1.690.274,73	121.774,73	513.899,85
25	1910.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA	2.000,00	1.499,94	23.366,44	0,00	0,00	0,00	21.366,44	21.366,44	21.866,50
26	1912.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DAS CONTRIB	2.000,00	1.499,94	23.366,44	0,00	0,00	0,00	21.366,44	21.366,44	21.866,50
27	1912.29.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DAS CONTRIB RPPS	2.000,00	1.499,94	23.366,44	0,00	0,00	0,00	21.366,44	21.366,44	21.866,50
28	1912.29.01.00	MULTAS E JUROS DE MORA CONTRIB PATRONAL	1.000,00	749,97	23.366,44	0,00	0,00	0,00	23.366,44	22.616,47	22.616,47
29	1912.29.01.01	MULTAS E JUROS DE MORA CONTRIB PATRONAL	1.000,00	749,97	23.366,44	0,00	0,00	0,00	23.366,44	22.616,47	22.616,47
30	1912.29.02.00	MULTAS E JUROS DE MORA CONTRIB SERVIDOR	1.000,00	749,97	23.366,44	0,00	0,00	0,00	23.366,44	-1.000,00	-749,97
31	1912.29.02.01	MULTAS E JUROS DE MORA CONTRIB SERVIDOR	1.000,00	749,97	23.366,44	0,00	0,00	0,00	23.366,44	-1.000,00	-749,97
32	1920.00.00.00	INDENIZACÕES E RESTITUIÇÕES	1.565.500,00	1.174.124,97	1.526.068,96	140.839,33	0,00	140.839,33	1.666.908,29	101.408,29	492.783,32
33	1922.00.00.00	RESTITUIÇÕES	1.565.500,00	1.174.124,97	1.526.068,96	140.839,33	0,00	140.839,33	1.666.908,29	101.408,29	492.783,32
34	1922.10.00.00	COMPENSAÇÃO FINANCEIRA ENTRE RGPS E RPPS	1.560.000,00	1.170.000,00	1.522.276,20	140.089,83	0,00	140.089,83	1.662.366,03	102.366,03	492.366,03
35	1922.10.01.00	COMPENSAÇÃO FINANCEIRA ENTRE RGPS E RPPS	1.560.000,00	1.170.000,00	1.522.276,20	140.089,83	0,00	140.089,83	1.662.366,03	102.366,03	492.366,03
36	1922.10.01.01	COMPENSAÇÃO FINANCEIRA ENTRE RGPS E RPPS	1.560.000,00	1.170.000,00	1.522.276,20	140.089,83	0,00	140.089,83	1.662.366,03	102.366,03	492.366,03
37	1922.99.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES	5.500,00	4.124,97	3.792,76	749,50	0,00	749,50	4.542,26	-957,74	417,29
38	1922.99.01.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES	5.500,00	4.124,97	3.792,76	698,14	0,00	698,14	4.490,90	-1.009,10	365,93
39	1922.99.01.01	OUTRAS RESTITUIÇÕES	5.500,00	4.124,97	3.792,76	698,14	0,00	698,14	4.490,90	-1.009,10	365,93
66	1922.99.02.00	RESTITUIÇÕES DIVERSAS	0,00	0,00	0,00	51,36	0,00	51,36	51,36	51,36	51,36
67	1922.99.02.01	OUTRAS RESTITUIÇÕES VALE TRANSPORTE	0,00	0,00	0,00	51,36	0,00	51,36	51,36	51,36	51,36
40	1930.00.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA	1.000,00	749,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.000,00	-749,97
41	1932.00.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA NÃO-TRIBUTÁRIA	1.000,00	749,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.000,00	-749,97
42	1932.99.00.00	RECEITA DIV ATIVA NÃO-TRIBUT OUTR RECEIT	1.000,00	749,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.000,00	-749,97
43	1932.99.01.00	RECEITA DIV ATIVA NÃO-TRIBUT OUTR RECEIT	1.000,00	749,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.000,00	-749,97

**ATO DO
LEGISLATIVO**

**RESOLUÇÃO Nº 017,
DE 28 DE SETEMBRO DE 2010.**

“Concede licença de um dia do cargo de Vereador ao Sr. Antonio Celso Moraes” (autor - Mesa da Câmara Municipal)

A Câmara Municipal de São João da Boa Vista,

RESOLVE:-

Art. 1º. Fica concedida a licença de 01 (um) dia do cargo de Vereador ao Ilustríssimo Senhor **Antônio Celso Moraes**, referente ao dia 06 de setembro de 2010, conforme Atestado Médico anexo.

Art. 2º. A referida licença está sendo concedida com base no artigo 22, inciso I, da Lei Orgânica do Município.

Art. 3º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

LUCAS OCTAVIO DE SOUZA
Presidente

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e dez (28.09.2010).

**RESOLUÇÃO Nº 018,
DE 28 DE SETEMBRO DE 2010.**

“Concede licença de um dia do cargo de Vereador ao Sr. Ademir Martins Boaventura” (autor - Mesa da Câmara Municipal)

A Câmara Municipal de São João da Boa Vista,

RESOLVE:-

Art. 1º. Fica concedida a licença de 01 (um) dia do cargo de Vereador ao Ilustríssimo Senhor **Ademir Martins Boaventura**, referente ao dia 20 de setembro de 2010, conforme Atestado Médico anexo.

Art. 2º. A referida licença está sendo concedida com base no artigo 22, inciso I, da Lei Orgânica do Município.

Art. 3º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

LUCAS OCTAVIO DE SOUZA
Presidente

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e dez (28.09.2010).

**RESOLUÇÃO Nº 019,
DE 26 DE OUTUBRO DE 2010.**

“Concede licença de um dia do cargo de Vereador ao Sr. Ademir Martins Boaventura” (autor - Mesa da Câmara Municipal)

A Câmara Municipal de São João da Boa Vista,

RESOLVE:-

Art. 1º. Fica concedida a licença de 01 (um) dia do cargo de Vereador ao Ilustríssimo Senhor **Ademir Martins Boaventura**, referente ao dia 11 de outubro de 2010, conforme Atestado Médico em anexo.

Art. 2º. A referida licença está sendo concedida com base no artigo 22, inciso I, da Lei Orgânica do Município.

Art. 3º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

LUCAS OCTAVIO DE SOUZA
Presidente

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e dez (26.10.2010).

**RESOLUÇÃO Nº 020,
DE 26 DE OUTUBRO DE 2010.**

“Dispõe sobre a concessão de licença de um dia do cargo de Vereador ao Senhor Antonio Aparecido da Silva.” (autor - Mesa da Câmara Municipal)

A Câmara Municipal de São João da Boa Vista,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida a licença de 01 (um) dia do cargo de Vereador ao Ilustríssimo Senhor **Antônio Aparecido da Silva**, referente ao dia 11 de outubro de 2010, conforme Prontuário e Atestado Médico anexo.

Art. 2º. A referida licença está sendo concedida com base no artigo 22, inciso I, da Lei Orgânica do Município.

Art. 3º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

LUCAS OCTAVIO DE SOUZA
Presidente

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e dez (26.10.2010).

**RESOLUÇÃO Nº 021,
DE 26 DE OUTUBRO DE 2010.**

Concede licença de um dia do cargo de Vereador ao Sr. Otto Carlos Rodrigues de Albuquerque.” (autor - Mesa da Câmara Municipal)

A Câmara Municipal de São João da Boa Vista,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida a licença de 01 (um) dia do cargo de Vereador ao Ilustríssimo Senhor **Otto Carlos Rodrigues de Albuquerque**, referente ao dia 11 de outubro de 2010, conforme Prontuário e Atestado Médico anexo.

Art. 2º. A referida licença está sendo concedida com base no artigo 22, inciso I, da Lei Orgânica do Município.

Art. 3º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

LUCAS OCTAVIO DE SOUZA
Presidente

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e dez (26.10.2010).

**RESOLUÇÃO Nº 022,
DE 26 DE OUTUBRO DE 2010.**

“Concede licença de um dia do cargo de Vereador ao Sr. Ademir Martins Boaventura” (autor - Mesa da Câmara Municipal)

A Câmara Municipal de São João da Boa Vista,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida a licença de 01 (um) dia do cargo de Vereador ao Ilustríssimo Senhor **Ademir Martins Boaventura**, referente ao dia 18 de outubro de 2010, conforme Atestado Médico em anexo.

Art. 2º. A referida licença está sendo concedida com base no artigo

22, inciso I, da Lei Orgânica do Município.

Art. 3º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

LUCAS OCTAVIO DE SOUZA
Presidente

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e dez (26.10.2010).

**RESOLUÇÃO Nº 023,
DE 26 DE OUTUBRO DE 2010.**

“Concede licença de um dia do cargo de Vereador ao Sr. Antonio Celso Moraes” (autor - Mesa da Câmara Municipal)

A Câmara Municipal de São João da Boa Vista,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida a licença de 01 (um) dia do cargo de Vereador ao Ilustríssimo Senhor **Antonio Celso Moraes**, referente ao dia 11 de outubro de 2010, conforme Atestado Médico em anexo.

Art. 2º. A referida licença está sendo concedida com base no artigo 22, inciso I, da Lei Orgânica do Município.

Art. 3º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

LUCAS OCTAVIO DE SOUZA
Presidente

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e dez (26.10.2010).

150
ANOS

CÂMARA MUNICIPAL
DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

1859 * 2009

FISCALIZAÇÃO

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista
 Departamento de Finanças Setor de Fiscalização de Tributos
 Atos do Mobiliário no Período de: 13/10/10 a 27/10/10

Referente a: **17 RECURSOS**

Processo	Interessado	Endereço	Data	Conclusão
696-2010	MUTULUVICK DE SOUZA ME	PC GOVERNADOR ARMANDO SALES DE OLIVEIRA,107-CENTRO	13/10/2010	Indeferido.
6073-2010	NEUSA MARIA ZAMPARIN	RUA BENEDITO ARAUJO,233 AP 42-CENTRO	26/10/2010	Deferido.
6189-2010	MARIA INES GABRÍCIO PESSOA	RUA MAURILIO ALVAREZ,370-VL VALENTIM	19/10/2010	Deferido.

Referente a: **25 ABERTURA DE FIRMA-PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Processo	Interessado	Endereço	Data	Conclusão
5794-2010	NOGUEIRA PARQUE DE DIVERSÕES LTDA ME	RUA TOPAZIO,64-VILA GOMES	20/10/2010	Deferido.
5869-2010	J P G LOCAÇÃO DE VEÍCULOS SOCIEDADE LTDA ME	r floriano peixoto,837-centro	19/10/2010	Deferido.
5902-2010	SILVIA HELENA COSTA MEI	RUA AMELIA LISE,25-JARDIM NOVA REPUBLICA V	27/10/2010	Deferido.
5927-2010	L L A CARUSO	RUA OSCAR JANSON,44-CENTRO	14/10/2010	Deferido.
5959-2010	V.G. TRANSPORTES ESCOLARES LTDA	RUA PADRE VIEIRA,14-JARDIM BELA VISTA	26/10/2010	Deferido.
6019-2010	FERNANDO DO AMARAL JORGE ME	RUA LINDOLFO MESQUITA,430-TERRAS DE SÃO JOSÉ	13/10/2010	Deferido.
6038-2010	JOÃO RICARDO GOMES DOS REIS - MEI	RUA MIGUEL JACOB,56-JD SANTA RITA	19/10/2010	Deferido.
6142-2010	AREIAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	MARGINAL LUIZA BOLDANIO FARNETANIS,N SALA 03-DISTRITO INDURTRIAL	26/10/2010	Deferido.
6146-2010	RENATA COUTINHO ZOGBI BARBOSA ME	RUA GABRIEL FERREIRA,29 SALA 17-CENTRO	21/10/2010	Deferido.
6179-2010	PAULO SERGIO NOGUEIRA MEI	RUA ALIPIO DE ALMEIDA,943-JARDIM EUROPA	27/10/2010	Deferido.
6207-2010	SEBASTIÃO JOSE CIRINO MEI	rua luiz andrade de souza, 115 -santo antonio	19/10/2010	Deferido.
6264-2010	APARECIDO DONIZETTI FELISBERTO MEI	RUA FRANCISCA FERREIRA,56-VILA TENENTE VASCONCELLOS	27/10/2010	Deferido.
6295-2010	CESAR AUGUSTO BERALDO YASBEK ME	RUA IRMÁS WESTIN,490-JD SANTO ANDRÉ	27/10/2010	Deferido.
6326-2010	BIOCLINICA LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLINICAS LTDA	RUA CAROLINA MALHEIROS,92-VL CONRADO	27/10/2010	Deferido.
6355-2010	GLACIO ROBERTO CAMPAGNARO ME	RUA SEVERO AUGUSTO PEREIRA,46-VL ZANETTI	20/10/2010	Deferido.
6357-2010	M BISPO COSTA REFRIGERAÇÃO - ME	RUA LUIS CARLOS BONARETTO,1421-JD IPÊ	27/10/2010	Deferido.
6404-2010	CLAUDIO CEZAR MARRICHI MEI	RUA SEBASTIÃO REIS,85-JD AMÉRICA DO SUL	27/10/2010	Deferido.
6495-2010	JOSE DONIZETTE ARAUJO PINTURAS ME	RUA JOÃO BATISTA SERGIO,99-RECANTO JAGUARI	26/10/2010	Deferido.

Referente a: **26 ABERTURA DE FIRMA-INDÚSTRIA E COMÉRCIO**

Processo	Interessado	Endereço	Data	Conclusão
7454-2009	SOL TIBRASIL TECNOLÓGICAS LTDA	RUA CONSELHEIRO ANTONIO PRADO,422-CENTRO	19/10/2010	Deferido.
5298-2010	J C R F CACHAÇARIA LTDA ME	RUA PRUDENTE DE MORAES,40-CENTRO	13/10/2010	Deferido.
5384-2010	BERNARDI VIRGA & MANZINI LTDA	R FRANCISCO PASCHOAL,89-JD SA TELITE	21/10/2010	Deferido.
5536-2010	MARIA LIDIA I L SOARES LANCHONETE ME	RUA SALDANHA MARINHO,364-CENTRO	15/10/2010	Deferido.
6104-2010	COMERCIAL TIRABOSCHI LTDA ME	RUA CONSELHEIRO ANTONIO PRADO,552 SALAS 1 E 2-VILA CONRADO	15/10/2010	Deferido.
6120-2010	S. R. COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTR. LTDA EPP	RUA HELENA NASCIMENTO VALIM,07-VILA TENENTE VASCONCELOS	21/10/2010	Deferido.
6121-2010	A. T. RECK REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA	RUA ENGENHEIRO AMADO DOS SANTOS,54-VILA CLAYTON	14/10/2010	Deferido.
6145-2010	GLAUNI COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA ME	RUA MONSENHOR JOÃO RAMALHO,275-VILA BRASIL	15/10/2010	Deferido.
6238-2010	ELIANA DE FATIMA PEREIRA SILVA ME	RUA ADEMAR DE BARROS,612-CENTRO	27/10/2010	Deferido.
6244-2010	SANTANA MARTINS COMERCIO DE CESTAS BASICAS LTDA ME	RUA DAVID DE CARVALHO,1054-PRATINHA	21/10/2010	Deferido.
6392-2010	R L REPRESENTAÇÕES LTDA ME	RUA CRISTIANO OSÓRIO,232-SÃO LÁZARO	21/10/2010	Deferido.
6403-2010	WAGNER GONÇALVES - MEI	RUA TABAPUAN,885-VILA CONCEIÇÃO	25/10/2010	Deferido.
6464-2010	CLEIDE PEREIRA PENA ORRICO - MEI	RUA JOÃO VIANA,81-JD MICHELAZZO	27/10/2010	Deferido.
6548-2010	AQUANALYSE DISTRIBUIDORA DE PROD QUIMICOS LTDA ME	praç cel jose pires,70 sala 01 1º andar-centro	27/10/2010	Deferido.

Referente a: 27 INSCRIÇÃO INICIAL-AUTÔNOMO

Processo	Interessado	Endereço	Data	Conclusão
4366-2010	ALEX RODRIGUES BALESTERO MEI	RUA SENADOR SARAIVA,127 FUNDOS-CENTRO	19/10/2010	Deferido.
6140-2010	HELDER DONIZETTI NOGUEIRA	RUA SÃO PAULO,140-JD RECREIO	14/10/2010	Deferido.
6214-2010	ANDRÉ TONIZZA SANCHES	RUA DR LUIZ GAMBETA SARMENTO,460-SANTO ANTONIO	13/10/2010	Deferido.
6350-2010	MARIA ANGELA SANTANA SOUZA PEREIRA DE OLIVEIRA	RUA GUILHERME BUZON, Nº 189, -JARDIM PROGRESSO	26/10/2010	Deferido.

Referente a: 29 CANCELAMENTO DE ATIVIDADES-PESSOA JURÍDICA

Processo	Interessado	Endereço	Data	Conclusão
5956-2009	JEFFERSON DIANGELO SÃO JOÃO DA BOA VISTA ME	RUA VISCONDE DO RIO BRANCON,200-CENTRO	27/10/2010	Deferido.
6159-2009	LUIS CARLOS BUZZI - ME	rua.jose luiz yasbeck david,60-jd almeida	19/10/2010	Deferido.
4705-2010	OSVANIA APARECIDA GOMES FORNAZIERO EPP	RODOVIA SP 344,KM 226 + 700 MTS-ZONA RURAL	27/10/2010	Deferido.
4891-2010	AUTO POSTO BELA VISTA DE SAO JOAO LTDA. E.P.P.	Av. João Osório,nº 828-Jd. Bela Vista	19/10/2010	Deferido.
5554-2010	KAXANDRE REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA	RUA ANTONIO PALOMO,250-JD SANTAREM	13/10/2010	Deferido.
6057-2010	JOZI PASSONI FELTRAN & CIA LTDA ME	AV PRESIDENTE JOAO BELCHIOR GOULART,248-PARQUE DAS NAÇÕES	19/10/2010	Deferido.
6285-2010	FABIANI DA MOTTA SOUZA ME	RUA CAMPOS SALES,202-CENTRO	13/10/2010	Deferido.
6333-2010	FARMACIA MORGABDAL LTDA ME	AV DONA GERTRUDES,252-CENTRO	19/10/2010	Deferido.
6384-2010	K L C COMÉRCIO INDUSTRIA SUBPRODUTOS ANIMAIS	RUA ANTONIO RATOL,156-JD SOL NASCENTE	19/10/2010	Deferido.
6486-2010	AGUAS PRATA LTDA	RUA DURVAL MARCOLINO,S/N-CENTRO	27/10/2010	Deferido.

Referente a: 30 CANCELAMENTO DE ATIVIDADES -PROF.LIBERAL/AUTÔNOMO

Processo	Interessado	Endereço	Data	Conclusão
2685-2005	MAURO MARQUES SEVERINO	FAZENDA MORRO DO COBRE,-	13/10/2010	Deferido.
2983-2007	JOSE DONIZETTI ARAUJO	RUA TEODORO JULIO BRANDAO,468-VILA GRAZIANO	13/10/2010	Deferido.
2258-2009	IDAIR DE PAULA LINO	RUA CEL. JOSE PROCOPIO,1145-SANTO ANTONIO	20/10/2010	Deferido.
2340-2010	ANTONIA MOREIRA PROTESTATO	RUA ODILON DE PAULA GIAO,385-JARDIM NOVA SAO JOAO	13/10/2010	Deferido.
3030-2010	JOAO FERNANDO CHUQUI	AV MARIA REGINA M NALLI,173-JD NOVO HORIZONTE	25/10/2010	Deferido.
4305-2010	MARIA ALICE GRULIDA SILVA	RUA JOSÉ RALF DE OLIVEIRA WESTIN,11-VILA ZANETTI	26/10/2010	Deferido.
5628-2010	JOSE HENRIQUE SABINO BARON	RUA OCTAVIO DE ANDRADE FERREIRA,1828-JARDIM IPE	20/10/2010	Deferido.
6068-2010	CLAUDETTE APARECIDA MIGUEL DEZENA FREITAS	RUA EMA GALO MARTARELO,60-JD DURVAL NICOLAU TETAPA	21/10/2010	Deferido.
6118-2010	SILVIA HELENA MALDONADO SILVEIRA	RUA BENEDITO B. DE OLIVEIRA(R.7.13-JARDIM CREPUSCULO	13/10/2010	Deferido.
6175-2010	VITOR PAULO BERTHOLUCCI	AVENIDA DR LUIZ GAMBETA SARMENTO,870-SANTO ANTONIO	27/10/2010	Deferido.
6243-2010	MOACIR DE OLIVEIRA	RUA SANTA INES,285-JD DEL PLATA	14/10/2010	Deferido.
6382-2010	FABIANA APARECIDA AMBAR RIBEIRO	rua.14 de julho,1025-vl loyola	21/10/2010	Deferido.
6439-2010	JOSÉ IRAN ALVES DA SILVA	RUA FRANCISCO BATISTA ARVONI,187-PQ INDAIÁ	19/10/2010	Deferido.

Referente a: 31 ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO - PESSOA JURÍDICA/PESSOA FÍSICA

Processo	Interessado	Endereço	Data	Conclusão
4544-2010	AUTO ELETRICA NORI LTDA ME	RUA ANGELINO CAMPOS,48-JD TREVO	20/10/2010	Deferido.
4781-2010	NORA & BARRETO TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA	AV SÃO JORGE,53-JD EL DORADO	25/10/2010	Deferido.
5550-2010	ERICK DE ANDRADE PINTO - ME	RUA CORONEL ERNESTO DE OLIVEIRA,544-VILA CONRADO	19/10/2010	Deferido.
5643-2010	CASA DE APOIO AO MENOR IRMÁ DULCE - CAMID	RUA JOAQUIM NUNES FILHO,438-JD NOVA SÃO JOÃO	21/10/2010	Deferido.
5849-2010	PEDRO GONCALVES - ME	RUA QUATORZE DE JULHO,900-VILA CONRADO	25/10/2010	Deferido.
6051-2010	VENILTON GUSTAVO MARQUES	RUA ANTONIO PADOVAN, Nº 101,-JD. FLEMING	15/10/2010	Deferido.
6363-2010	S R ENCORDOAMENTOS LTDA	RUA GABRIEL FERREIRA,35 LOJA 7-CENTRO	27/10/2010	Deferido.

Referente a: 32 ALTERAÇÃO RAZÃO SOCIAL OU SÓCIOS

Processo Interessado
 1.566-2010 PISSUTI & GOMES LTDA - ME
 4026-2010 SERVPLANTA ASSESSORIA EM AGRONEGÓCIO LTDA ME
 5887-2010 RC CURSOS E TREINAMENTOS PROFISSIONAIS LTDA

Referente a: 33 ALTERAÇÃO DO RAMO DE ATIVIDADE

Processo Interessado
 102-2010 IVONE JACOMINIMACEDO - ME

Referente a: 61 ALTERAÇÕES NO CADASTRO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTE

Processo Interessado
 6058-2010 ELETROTÉCNICA MADRUGA LTDA

Referente a: 81 ALTERAÇÃO DE OFÍCIO DO QUADRO E RAZÃO SOCIAL

Processo Interessado
 5432-2010 JOÃO VICENTE MARQUES DE OLIVEIRA

Endereço

RUA PRAÇA ROQUE FIORI,119-CENTRO
 RUA MOUFID GEORGES NASR,25-JD SÃO NICOLAU
 RUA PERNAMBUCO,762-DER

Endereço

RUA SERAFIM JOSÉ FERREIRA,390-VILA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA

Endereço

RUA MÁRIO FERREIRA DA SILVA Nº 60,-D. E. R.

Endereço

RUA CONS. ANTONIO PRADO,204-VILA CONRADO

Data

19/10/2010
 21/10/2010
 19/10/2010

Data

15/10/2010

Data

19/10/2010

Data

26/10/2010

Conclusão

Deferido.
 Deferido.
 Deferido.

Conclusão

Deferido.

Conclusão

Deferido.

Conclusão

Arq.desinteresse.

FINAL

REFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA -SP



BALANÇETE RESUMIDO DA RECEITA E DESPESA EMPENHADA REFERENTE SETEMBRO DE 2010 - INCISO II DO ART. 83 DA L.O.M

RECEITA		NO MÊS	NO ANO	DESPESA EMPENHADA		NO MÊS	NO ANO
1000.00.000	RECEITAS CORRENTES	10.125.506,92	99.342.229,42	3000.00.0000	DESPESAS CORRENTES	6.081.911,12	85.314.194,49
1100.00.000	RECEITAS TRIBUTÁRIA	2.268.113,85	19.773.850,93	3100.00.0000	PESSOAL ENCARGOS SOCIAIS	4.043.330,95	39.849.446,94
1110.00.000	Impostos	2.140.526,86	17.870.606,24	3190.00.0000	Outras Aplicações Direta	0,00	0,00
1120.00.000	Taxas	113.589,89	1.582.828,31	3190.11.0000	Vencimento Vantagens Fixa	3.372.283,35	29.501.180,72
1130.00.000	Contr. Melhoría	13.997,10	320.416,38	3190.13.0000	Obrigações Patronais	44.438,63	353.641,00
1200.00.000	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	126.928,41	1.012.253,12	3190.34.0000	Outras Desp. Pessoal - Contr. Terceirização	11.400,00	4.704.495,06
1220.00.000	Contribuições Econômicas	126.928,41	1.012.253,12	3191.13.0000	Contribuições Patronais	615.208,97	5.290.130,16
1300.00.000	RECEITA PATRIMONIAL	183.991,22	1.345.463,17	3290.21.0000	Juros s/ Div. P/ Contrato	-18.878,00	361.122,00
1310.00.000	Receitas Imobiliária	7.835,20	69.751,58	3300.00.0000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.057.458,17	45.103.625,55
1320.00.000	Receitas Valores Mobiliários	176.156,02	1.275.711,59	3350.00.0000	Transf. Instit. Privadas	23.500,00	1.510.147,00
1600.00.000	RECEITAS DE SERVIÇOS	20.663,27	174.065,48	3371.00.0000	Transf. Instit. Multigovernamentais	0,00	153.200,00
1700.00.000	TRANSF. CORRENTES	7.020.158,19	72.789.139,93	3390.00.0000	Outras Aplicações Direta	27.841,90	437.954,31
1720.00.000	Transf. Intergovernamental.	6.946.587,80	71.939.953,25	3390.30.0000	Material de Consumo	449.324,13	5.805.442,89
1721.00.000	Transf. da União	3.085.963,57	28.941.831,99	3390.32.0000	Material de Distrib. Gratuita	449.324,13	5.805.442,89
1722.00.000	Transf. do Estado	2.944.637,83	33.496.631,35	3390.35.0000	Serviço de Consultoria	0,00	117.872,39
1724.01.000	Transf. União - FUNDEB	915.986,40	9.501.489,91	3390.36.0000	Outros Serv.Terc. P.Física	92.962,31	2.619.746,06
1760.01.000	Transf. de Convênio	73.570,39	849.186,68	3390.39.0000	Outros Serv.Terc. P.Jurídica	1.395.955,78	27.207.675,16
1900.00.000	OUTR. REC. CORRENTES	505.651,98	4.247.456,79	3390.47.0000	Obrigações Trib. Contributiva	11.380,29	1.071.300,16
1910.00.000	Multas e Juros Mora	42.933,49	392.205,94	3390.91.0000	Sentenças Judiciais	0,00	649.119,01
1920.00.000	Inden. e Restituição	141.577,57	685.149,97	3390.92.0000	Despesas com Exercício Anteriores	0,00	0,00
1930.00.000	Rec. de Dívida Ativa	313.145,32	3.102.854,87	3391.13.0000	APORTE AO RPPS	0,00	4.933.400,00
1990.00.000	Receitas Diversas	7.995,60	67.246,01	3391.39.0000	Outros Serv. Terceros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00
2000.00.000	RECEITAS DE CAPITAL	4.134,22	6.874.981,12	4000.00.0000	DESPESAS DE CAPITAL	1.891.792,25	40.004.987,35
2100.00.000	OPERAÇÃO DE CRÉDITO	0,00	2.726.000,02	4400.00.0000	INVESTIMENTOS	1.664.622,25	39.523.036,42
2114.00.000	Programa Pró Vias	0,00	2.726.000,02	4490.51.0000	Obras e Instalações	189.945,42	32.282.396,93
2200.00.000	ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	309,80	4490.52.0000	Equip. Mat. Permanente	45.299,14	3.419.560,63
2219.00.000	Alien.de Bens Móveis	0,00	309,80	4490.61.0000	Aquisição de Imóveis	461.394,63	1.084.973,02
2220.00.000	Alien.de Bens Imóveis	0,00	309,80	4490.91.0000	Sentenças Judiciais	0,00	60.730,00
2400.00.000	TRANSF. CAPITAL	4.134,22	4.148.671,30	4491.51.0000	Obras e Instalações-Intra Orçamentária	967.983,06	2.675.375,84
2470.00.000	Transf. de Convênios	4.134,22	4.148.671,30	4500.00.0000	INVERSOES FINANCEIRAS	0,00	183.140,33
9720.00.000	DEDUÇÕES TRANSF FUNDEB	-879.232,58	-9.601.201,88	4590.61.0000	Aquisição de Imóveis	0,00	183.140,33
TOTAL RECEITA BRUTA PREFEITURA		10.129.641,14	106.217.210,54	TOTAL DESPESA PREFEITURA		7.973.703,37	125.319.181,84
				(+) DESPESA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		2.408.387,20	24.890.825,96
				AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		227.170,00	298.810,60
				Principal Dívida Contratada		227.170,00	298.810,60
TOTAL RECEITA LÍQUIDA PREFEITURA		9.250.408,56	96.616.008,66	TOTAL GERAL DA DESPESA		10.382.090,57	150.210.007,80
(+) RECEITA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		2.289.207,39	18.400.037,28				
(+) RECEITA INTRA-ORÇAMENTÁRIA - ADM. INDIRETA		1.183.115,45	12.697.984,04				
TOTAL GERAL DA RECEITA		12.722.731,40	127.714.029,98				

SÃO JOÃO DA BOA VISTA, 25 DE OUTUBRO DE 2010.

Nelson Mancini Nicolau
Prefeito Municipal

Valdeir Samonetto - CRC 165611/0-8



PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOÃO DA BOA VISTA - SP

DEMONSTRATIVO DOS TRIBUTOS ARRECADADOS E RECURSOS RECEBIDOS REFERENTE AO MÊS DE SETEMBRO DE 2.010 (ART,83, INCISO III DA L.O.M.)

ESPECIFICAÇÃO DOS TRIBUTOS

Imposto Predial e Territorial Urbano	979.432,38
Imposto Renda Retido na Fonte	190.976,28
Imposto S/Serv.Qualquer Natureza	819.971,80
Imposto S/a Transm. Bens Inter Vivos	150.146,40
Taxa de Licença e Funcionamento	17.609,09
Taxa de Utilização de Area de Dominio Público	2.284,22
Taxa de Vigilância Sanitária	19.270,38
Taxa de Prestação de Serviços	74.426,20
Contribuição de Melhoria	13.997,10
Total dos Tributos Arrecadados	2.268.113,85

RECURSOS RECEBIDOS

Recursos Próprios	3.105.348,73
Recursos Transferidos da União	3.085.963,57
Recursos Transferidos do Estado	2.944.637,83
Recursos Transferidos FUNDEB	915.986,40
Recursos Transferidos de Convênios	77.704,61
Total da Receita Bruta	10.129.641,14
(-) Dedução do FUNDEB	-879.232,58
Total da Receita Líquida	9.250.408,56
(+) Total da Receita Bruta - Administração Indireta	2.289.207,39
(+) RECEITA INTRA-ORÇAMENTÁRIA - ADM. INDIRETA	1.183.115,45
Total Geral da Receita	12.722.731,40

São João da Boa Vista, 25 DE OUTUBRO DE 2010

Nelson Mancini Nicolau
Prefeito Municipal

Valdei Samonetto
CRC.1SP165.611/O-8

RECEITAS E DESPESAS DO ENSINO - PUBLICAÇÃO (ARTIGO 256 DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL)

MUNICÍPIO: SÃO JOÃO DA BOA VISTA **PERÍODO:** 3º TRIMESTRE **EXERCÍCIO:** 2010

RECEITAS ARRECADADAS	Acumulado	DESPESAS DO ENSINO	Acumulado
Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU	7.861.391,04	12.122 - Administração Geral da Secretaria da Educação	0,00
Imposto s/ Transmissão de Bens Imóveis	1.121.439,42	12.361 - Ensino Fundamental	7.529.829,24
Imposto s/ Serviços de Qualquer Natureza	7.407.533,85	12.365 - Educação Infantil	3.772.272,19
Imposto de Renda Retido na Fonte	2.016.968,60	12.366 - Educação de Jovens e Adultos	0,00
Dívida Ativa de Impostos	1.778.043,63	12.367 - Educação Especial	0,00
Atualização de Dívida Ativa de Impostos	1.134,38	(=) Total da Despesa do Ensino	11.302.101,43
Multa/Juros provenientes de impostos	0,00	(-) Despesas c/ Recursos do QSE, Convênios e Outros	2.113.924,16
Fundo de Participação dos Municípios	14.509.971,09	(-) Despesas c/ Rendimentos de Aplicações - Conta LDB	30.179,53
Imposto Territorial Rural	4.136,43	(-) Despesas c/ Recursos de Operações de Crédito	0,00
Desoneração de Exportações (LC-87/96)	170.197,47	(=) Total da Despesa com Recursos Próprios	9.157.997,74
Imposto s/ Circ. de Mercadorias e Serviços	24.966.286,08	(+) Despesas realizadas com Recursos do FUNDEB	9.492.481,64
Imposto s/ Propriedade de Veículo Automotor	8.308.604,16	(+) Valor Efetivamente Retido ao FUNDEB	99.711,97
Imposto s/ Produto Industrial s/ Exportação	196.339,21	(-) Parcela Empenhada do Ganho Líquido - FUNDEB	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS	68.342.045,36	(=) TOTAL APLICADO NO ENSINO	18.750.191,35
QSE, Convênios e Outros Recursos Adicionais	2.081.109,46	APLICAÇÃO NO ENSINO (ART. 212 CF)	27,44%
Rendimentos de Aplicação Financeira - Conta LDB e Adicionais	76.334,16	FUNDEB	
Recursos de Operações de Crédito	0,00	Aplicação dos recursos recebidos do FUNDEB	99,91%
Recursos recebidos do FUNDEB	9.501.489,91	Aplicação nos profissionais do Magistério - FUNDEB	71,80%
Rendimentos de Aplicação Financeira do FUNDEB	92.460,32		
TOTAL DOS RECURSOS ADICIONAIS	11.751.393,85		
TOTAL DA RECEITA ARRECADADA	80.093.439,21	REPASSES À CONTA DO ENSINO - ART. 69,§5º,LEI 9.394/96	7.640.800,00

VERA LÚCIA DE OLIVEIRA MUNHOZ
Secretário(a) da Educação

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito(a) Municipal

VALDEI SAMONETTO
Contador(a)

2010

PERÍODO: 3º TRIMESTRE

MUNICÍPIO: SÃO JOÃO DA BOA VISTA

QUADRO 01-A

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS PRÓPRIAS DE MDE E DOS RECURSOS DO FUNDEB

A) RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	1º TRIMESTRE	2º TRIMESTRE RECEITA ACUMULADA	3º TRIMESTRE RECEITA ACUMULADA	4º TRIMESTRE RECEITA ACUMULADA
IMPOSTOS MUNICIPAIS				
Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU	1.127,65	4.844.535,20	7.861.391,04	0,00
Imposto s/ Transmissão de Bens Imóveis	364.340,24	702.339,79	1.121.439,42	0,00
Imposto s/ Serviços de Qualquer Natureza	2.232.471,37	4.732.150,72	7.407.533,85	0,00
Imposto de Renda Retido na Fonte	626.052,27	1.219.237,38	2.016.968,60	0,00
Dívida Ativa de Impostos e Atualização da Dívida Ativa de Impostos	677.245,15	1.349.007,29	1.778.043,63	0,00
Multa/Juros provenientes de impostos (fora do prazo e dívida ativa)	1.134,38	1.134,38	1.134,38	0,00
Imposto Territorial Rural - ITR (Art. 153, § 4º, III, CF - Redação EC nº42/03)	0,00	0,00	0,00	0,00
Total das Receitas Próprias:	3.902.371,06	12.848.404,76	20.186.510,92	0,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO				
Fundo de Participação dos Municípios	4.694.867,86	10.077.006,30	14.509.971,09	0,00
Imposto Territorial Rural	2.190,83	2.975,45	4.136,43	0,00
Desoneração de Exportações (LC-87/96)	56.732,49	113.464,98	170.197,47	0,00
Total das Transferências da União:	4.753.791,18	10.193.446,73	14.684.304,99	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO				
Imposto s/ Circ. de Mercadorias e Serviços	8.239.293,62	16.449.677,59	24.966.286,08	0,00
Imposto s/ Propriedade de Veículo Automotor	6.551.193,70	7.444.285,35	8.308.604,16	0,00
Imposto s/ Produto Industrial s/ Exportação	58.215,88	124.488,01	196.339,21	0,00
Total das Transferências do Estado:	14.848.703,20	24.018.450,95	33.471.229,45	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DE IMPOSTOS	23.504.865,44	47.060.302,44	68.342.045,36	0,00
B) CONTA RETIFICADORA DA RECEITA (CONTRIBUIÇÃO)				
1º TRIMESTRE	938.973,49	2.015.411,32	2.872.893,73	0,00
Fundo de Participação dos Municípios	438,11	515,08	747,22	0,00
Imposto Territorial Rural	11.346,48	22.692,96	34.039,44	0,00
Desoneração de Exportações (LC-87/96)	1.647.749,68	3.289.574,47	4.992.532,81	0,00
Imposto s/ Circ. de Mercadorias e Serviços	1.310.238,74	1.488.833,16	1.661.720,82	0,00
Imposto s/ Propriedade de Veículo Automotor	8.723,08	24.897,61	39.267,86	0,00
Imposto s/ Produto Industrial s/ Exportação				
TOTAL DA CONTA RETIFICADORA	3.917.469,58	6.841.924,60	9.601.201,88	0,00
C) RECURSOS DO FUNDEB (RETORNO)				
1º TRIMESTRE	3.566.666,91	6.511.871,71	9.501.489,91	0,00
Recursos Recebidos do Fundeb	23.685,13	59.294,58	92.460,32	0,00
Rendimentos de Aplicação Financeira				
TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB	3.590.352,04	6.571.166,29	9.593.950,23	0,00

3º TRIMESTRE

PERÍODO:

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

MUNICÍPIO:

QUADRO 01-B

DEMONSTRATIVO DOS RECURSOS ADICIONAIS

A) RECURSOS DO QSE, CONVÊNIOS E OUTROS	1º TRIMESTRE	2º TRIMESTRE RECEITA ACUMULADA	3º TRIMESTRE RECEITA ACUMULADA	4º TRIMESTRE RECEITA ACUMULADA
SALÁRIO EDUCAÇÃO (QSE)				
Cota Estadual	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota Municipal	437.795,34	786.180,78	1.147.831,43	0,00
Total Salário Educação	437.795,34	786.180,78	1.147.831,43	0,00
CONVÊNIOS E OUTROS RECURSOS ADICIONAIS				
Transporte Escolar	92.735,76	273.412,71	403.269,76	0,00
Construção de Escola	0,00	532.220,67	530.008,27	0,00
Dinheiro Direto na Escola	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Convênios da Educação não lançados anteriormente	0,00	0,00	0,00	0,00
Total dos Recursos de Convênios	92.735,76	805.633,38	933.278,03	0,00
TOTAL DOS RECURSOS QSE, CONVÊNIOS E OUTROS	530.531,10	1.591.814,16	2.081.109,46	0,00
B) RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA				
Conta LDB (Ens. Fundamental, Ed. Infantil, EJA e Ed. Especial)	10.711,32	19.085,34	30.179,53	0,00
Salário Educação - Cota Estadual	0,00	0,00	0,00	0,00
Salário Educação - Cota Municipal	5.336,53	14.866,80	25.290,24	0,00
Transporte Escolar	374,72	1.790,15	3.473,51	0,00
Construção de Escola	2.315,27	7.079,38	17.388,96	0,00
Dinheiro Direto na Escola	1,92	1,92	1,92	0,00
TOTAL DOS RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	18.739,76	42.823,59	76.334,16	0,00
C) OPERAÇÕES DE CRÉDITO PARA O ENSINO				
Recursos Destinados ao Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Destinados à Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Destinados à EJA e/ou Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00

QUADRO 02-A

MUNICÍPIO:

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

PERÍODO:

3º TRIMESTRE

2010

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO GERAL E DO ENSINO FUNDAMENTAL NÃO VINCULADAS AO FUNDEB

DESPESAS GERAIS DA EDUCAÇÃO E ENSINO FUNDAMENTAL NÃO VINCULADAS AO FUNDEB	1º TRIMESTRE		2º TRIMESTRE		3º TRIMESTRE		4º TRIMESTRE		LIQUIDADO ACUMULADO R\$	PAGAMENTO ACUMULADO R\$
	EMPENHADO R\$	EMPENHADO ACUMULADO R\$	EMPENHADO ACUMULADO R\$	EMPENHADO ACUMULADO R\$	EMPENHADO ACUMULADO R\$	EMPENHADO ACUMULADO R\$	EMPENHADO ACUMULADO R\$	EMPENHADO ACUMULADO R\$		
CÓDIGO 12.122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL										
3.1.90.09 Salário Família	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.13 Obrigações Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.16 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30 Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros - P. Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.51 Obras e Instalações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52 Equip.e Mat.Perm.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CÓDIGO 12.361 - ENSINO FUNDAMENTAL										
3.1.90.09 Salário Família	1.074,75	2.513,03	2.907,28	2.907,28	2.907,28	2.907,28	2.907,28	2.907,28	2.907,28	2.749,58
3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas	515.463,32	1.109.981,28	1.679.017,09	1.679.017,09	1.679.017,09	1.679.017,09	1.679.017,09	1.679.017,09	1.677.663,08	1.486.462,93
3.1.90.13 Obrigações Patronais	9.778,59	19.198,93	30.524,07	30.524,07	30.524,07	30.524,07	30.524,07	30.524,07	30.524,07	26.583,41
3.1.90.16 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	56.283,90	84.965,32	123.800,52	123.800,52	123.800,52	123.800,52	123.800,52	123.800,52	123.800,52	107.440,31
3.3.90.30 Material de Consumo	148.281,00	280.975,27	350.281,18	350.281,18	350.281,18	350.281,18	350.281,18	350.281,18	306.109,71	296.255,19
3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros - P. Física	925.327,20	976.634,28	997.636,16	997.636,16	997.636,16	997.636,16	997.636,16	997.636,16	688.530,61	619.320,20
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica	1.489.788,85	1.739.235,96	1.883.090,19	1.883.090,19	1.883.090,19	1.883.090,19	1.883.090,19	1.883.090,19	1.220.364,00	1.160.294,48
4.4.90.51 Obras e Instalações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52 Equip.e Mat.Perm.	1.387,00	13.996,00	26.496,00	26.496,00	26.496,00	26.496,00	26.496,00	26.496,00	26.496,00	26.496,00
3.1.90.94 Outras Despesas Pessoal Dec. Cont. Terceiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.91.13 Contribuições Patronais	111.680,87	232.173,27	364.305,08	364.305,08	364.305,08	364.305,08	364.305,08	364.305,08	364.305,08	319.967,97
3.3.90.08 Outros Benefícios Assistenciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.50.43 Subvenções Sociais	23.000,00	23.000,00	23.000,00	23.000,00	23.000,00	23.000,00	23.000,00	23.000,00	3.811,00	3.811,00
3.3.90.13 Obrigações Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.14 Diárias Civil	600,00	1.320,00	1.780,00	1.780,00	1.780,00	1.780,00	1.780,00	1.780,00	1.780,00	1.770,00
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.34 OUTRAS DESP.PESSOAL DEC.CONTR.TERCE	1.123.786,68	1.159.681,84	1.198.314,75	1.198.314,75	1.198.314,75	1.198.314,75	1.198.314,75	1.198.314,75	765.035,57	764.004,21
3.3.90.32 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	209.116,74	220.550,05	235.266,46	235.266,46	235.266,46	235.266,46	235.266,46	235.266,46	235.266,46	229.440,15
3.3.91.39 OUTROS SERV. TERCEIROS - P. JURIDICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.91.51 OBRAS E INSTALAÇÕES-INTRA-ORÇAM.	95.666,07	95.666,07	95.666,07	95.666,07	95.666,07	95.666,07	95.666,07	95.666,07	23.176,52	0,00
4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	183.140,33	183.140,33
3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39 Outros Serv.P..Jurídica. Ensino médio	348.461,04	339.789,04	334.604,06	334.604,06	334.604,06	334.604,06	334.604,06	334.604,06	248.100,81	231.294,61
TOTAL	5.059.696,01	6.299.680,34	7.529.829,24	7.529.829,24	7.529.829,24	7.529.829,24	7.529.829,24	7.529.829,24	5.881.011,04	5.459.030,37
TOTAL DESP. ADM. GERAL E ENSINO FUNDAMENTAL	5.059.696,01	6.299.680,34	7.529.829,24	7.529.829,24	7.529.829,24	7.529.829,24	7.529.829,24	7.529.829,24	5.881.011,04	5.459.030,37

2010

PERÍODO: 3º TRIMESTRE

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

MUNICÍPIO:

QUADRO 02-B

DESpesas da Educação Infantil, de Jovens e Adultos e Especial não Vinculadas ao FUNDEB

CÓDIGO	12.365 - EDUCAÇÃO INFANTIL	1º TRIMESTRE		2º TRIMESTRE		3º TRIMESTRE		4º TRIMESTRE		LIQUIDADO ACUMULADO	PAGAMENTO ACUMULADO
		EMPENHADO	R\$	EMPENHADO ACUMULADO	R\$	EMPENHADO ACUMULADO	R\$	EMPENHADO ACUMULADO	R\$		
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.09	Salário Família	336,31	646,64	914,73						820,11	820,11
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas	298.617,43	471.090,00	685.138,68						683.745,99	603.196,64
3.1.90.13	Obrigações Patronais	885,37	2.417,77	9.143,67						9.143,67	7.201,04
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	26.324,43	41.385,95	59.293,45						52.816,25	52.816,25
3.3.90.30	Material de Consumo	5.361,50	10.696,28	14.503,91						14.443,91	14.069,02
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - P. Física	55.000,00	62.165,00	62.500,00						49.000,00	44.500,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica	304.905,36	333.803,36	447.109,34						351.918,04	346.496,04
4.4.90.51	Obras e Instalações	0,00	309.591,43	1.349.591,43						32.882,33	32.882,33
4.4.90.52	Equip. e Mat. Perm.	0,00	512,00	512,00						512,00	512,00
3.1.90.34	Outras Despesas Pessoal Dec. Contr. Terceiro	448.759,24	495.460,40	562.713,78						323.744,38	323.744,38
3.1.91.13	Contribuições Patronais	64.938,59	96.521,15	138.616,70						138.616,70	122.324,86
3.3.50.43	Subvenções Sociais	288.500,00	288.500,00	288.500,00						219.365,10	206.941,10
3.3.90.08	Outros Benefícios Assistenciais	1.433,70	2.389,50	2.389,50						2.389,50	2.389,50
3.3.90.13	Obrigações Patronais	0,00	0,00	0,00						0,00	0,00
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	150.000,00	151.345,00	151.345,00						138.612,04	138.612,04
TOTAL	12.365 - EDUCAÇÃO INFANTIL	1.645.061,93	2.266.524,48	3.772.272,19						2.018.010,02	1.896.504,31
TOTAL	12.366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00						0,00	0,00
3.1.90.09	Salário Família	0,00	0,00	0,00						0,00	0,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas	0,00	0,00	0,00						0,00	0,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais	0,00	0,00	0,00						0,00	0,00
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00						0,00	0,00
3.3.90.30	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00						0,00	0,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - P. Física	0,00	0,00	0,00						0,00	0,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica	0,00	0,00	0,00						0,00	0,00
4.4.90.51	Obras e Instalações	0,00	0,00	0,00						0,00	0,00
4.4.90.52	Equip. e Mat. Perm.	0,00	0,00	0,00						0,00	0,00
TOTAL	12.367 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00						0,00	0,00
3.1.90.09	Salário Família	0,00	0,00	0,00						0,00	0,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas	0,00	0,00	0,00						0,00	0,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais	0,00	0,00	0,00						0,00	0,00
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00						0,00	0,00
3.3.90.30	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00						0,00	0,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - P. Física	0,00	0,00	0,00						0,00	0,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica	0,00	0,00	0,00						0,00	0,00
4.4.90.51	Obras e Instalações	0,00	0,00	0,00						0,00	0,00
4.4.90.52	Equip. e Mat. Perm.	0,00	0,00	0,00						0,00	0,00
TOTAL	DES. ED. INFANTIL, EJA E ED. ESPECIAL	0,00	0,00	0,00						0,00	0,00
TOTAL DESP. ED. INFANTIL, EJA E ED. ESPECIAL		1.645.061,93	2.266.524,48	3.772.272,19						2.018.010,02	1.896.504,31

QUADRO 02-C

MUNICÍPIO:

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

PERÍODO: 3º TRIMESTRE

2010

DESpesas REALIZADAS COM RECURSOS DO FUNDEB

DESpesas VINCULADAS AO FUNDEB		1º TRIMESTRE	2º TRIMESTRE	3º TRIMESTRE	4º TRIMESTRE	LIQUIDADO	PAGAMENTO
CÓDIGO	ENS. FUNDAMENTAL - Prof. Magistério	EMPENHADO	EMPENHADO	EMPENHADO	EMPENHADO	ACUMULADO	ACUMULADO
		R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
3.1.90.09	Salário Família	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas	591.148,81	1.400.401,19	2.220.005,83	0,00	2.218.636,46	1.947.353,70
3.1.90.13	Obrigações Patronais	132.293,80	285.395,24	466.814,98	0,00	466.814,98	406.542,10
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis	74.752,80	179.084,18	308.910,56	0,00	308.910,56	265.909,17
	TOTAL	798.195,41	1.864.880,61	2.995.731,37	0,00	2.994.362,00	2.619.804,97
	ENSINO FUNDAMENTAL - Demais Despesas	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
3.1.90.09	Salário Família	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30	Material de Consumo	5.662,92	75.543,58	303.121,67	0,00	164.248,12	164.248,12
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - P. Física	477,90	477,90	1.003,59	0,00	1.003,59	1.003,59
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica	19.105,00	20.141,00	141.090,77	0,00	79.730,65	76.630,65
4.4.90.51	Obras e Instalações	0,00	133.000,00	309.238,50	0,00	302.486,83	302.486,83
4.4.90.52	Equip.e Mat.Perm.	0,00	51.380,00	77.139,80	0,00	77.139,80	77.139,80
3.3.50.43	Subvenções Sociais	25.500,00	25.500,00	25.500,00	0,00	18.449,75	18.449,75
	TOTAL	50.745,82	306.042,48	857.094,33	0,00	643.058,74	639.958,74
	EDUCAÇÃO INFANTIL - Prof. Magistério	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
3.1.90.09	Salário Família	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas	838.102,64	1.940.809,49	2.961.723,82	0,00	2.961.723,82	2.622.457,70
3.1.90.13	Obrigações Patronais	196.308,21	412.514,19	635.822,97	0,00	635.822,97	561.863,78
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis	104.713,66	212.148,35	295.512,87	0,00	295.512,87	270.488,26
	TOTAL	1.139.124,51	2.565.472,03	3.893.059,66	0,00	3.893.059,66	3.454.809,74
	EDUCAÇÃO INFANTIL - Demais Despesas	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
3.1.90.09	Salário Família	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30	Material de Consumo	135.755,70	214.861,08	276.914,99	0,00	276.718,99	275.074,69
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - P. Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica	17.760,00	27.348,00	48.598,90	0,00	34.931,60	34.931,60
4.4.90.51	Obras e Instalações	417.400,91	1.322.348,95	1.373.748,31	0,00	1.031.498,10	1.031.498,10
4.4.90.52	Equip.e Mat.Perm.	0,00	123.294,40	123.294,40	0,00	123.294,40	123.294,40
3.3.50.43	Subvenções Sociais	16.500,00	16.500,00	16.500,00	0,00	8.996,00	8.996,00
	TOTAL	587.416,61	1.704.352,43	1.839.056,60	0,00	1.475.439,09	1.473.794,79
	ED. ESPECIAL E EJA - Prof. Magistério	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
3.1.90.09	Salário Família	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	ED. ESPECIAL E EJA - Demais Despesas	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
3.1.90.09	Salário Família	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - P. Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.51	Obras e Instalações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52	Equip.e Mat.Perm.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	2.575.482,35	6.440.747,55	9.584.941,96	0,00	9.005.919,49	8.188.368,24

QUADRO 03 MUNICÍPIO: SÃO JOÃO DA BOA VISTA

PERÍODO: 3º TRIMESTRE

2010

REPASSES FINANCEIROS - ARTIGO 69, § 5º, LEI 9.394/96 (L.D.B)

3º TRIMESTRE		IPV/ ITR	FPM/ ICMS/ IPI/ LC 87/96	IPVA/ ITR	TOTAL ACUMULADO	
MÊS	PERÍODO (DIAS)	DESCRIÇÃO	25%	5%	5%	
JULHO	1º a 10	Depósito em conta até 20º dia	152.990,00	35.076,00	31.434,00	219.500,00
		Transferências Obrigatórias (1º Decêndio)	147.678,30	33.857,47	30.317,74	211.853,51
	11 a 20	Diferença	5.311,70	1.218,53	1.116,26	7.646,49
		Depósito em conta até 30º dia	300.800,00	7.800,00	91.400,00	400.000,00
AGOSTO	21 a 30	Transferências Obrigatórias (2º Decêndio)	296.083,02	7.661,07	89.983,60	393.727,69
		Diferença	4.716,98	138,93	1.416,40	6.272,31
	1º a 10	Depósito em conta até 10º dia do mês subs.	172.546,00	25.000,00	32.454,00	230.000,00
		Transferências Obrigatórias (3º Decêndio)	162.214,61	23.514,45	30.508,98	216.238,04
SETEMBRO	11 a 20	Diferença	10.331,39	1.485,55	1.945,02	13.761,96
		Depósito em conta até 20º dia	158.370,00	53.520,00	88.110,00	300.000,00
	21 a 30	Transferências Obrigatórias (1º Decêndio)	151.291,09	51.127,19	84.141,01	286.559,29
		Diferença	7.078,91	2.392,81	3.968,99	13.440,71
TOTAL DO 3º TRIMESTRE	11 a 20	Depósito em conta até 30º dia	333.500,00	11.500,00	20.000,00	365.000,00
		Transferências Obrigatórias (2º Decêndio)	323.279,89	10.900,85	19.603,32	353.784,06
	21 a 30	Diferença	10.220,11	599,15	396,68	11.215,94
		Depósito em conta até 10º dia do mês subs.	159.200,00	23.500,00	67.300,00	250.000,00
TOTAL DO 3º TRIMESTRE	1º a 10	Transferências Obrigatórias (3º Decêndio)	167.933,37	24.807,43	70.948,10	263.688,90
		Diferença	(8.733,37)	(1.307,43)	(3.648,10)	(13.688,90)
	11 a 20	Depósito em conta até 20º dia	154.000,00	43.700,00	22.300,00	220.000,00
		Transferências Obrigatórias (1º Decêndio)	145.815,41	41.426,44	21.199,07	208.440,92
TOTAL DO 3º TRIMESTRE	21 a 30	Diferença	8.184,59	2.273,56	1.100,93	11.559,08
		Depósito em conta até 30º dia	280.560,00	8.000,00	61.440,00	350.000,00
	1º a 10	Transferências Obrigatórias (2º Decêndio)	271.145,96	7.542,23	59.558,97	338.247,16
		Diferença	9.414,04	457,77	1.881,03	11.752,84
TOTAL DO 3º TRIMESTRE	11 a 20	Depósito em conta até 10º dia do mês subs.	202.300,00	28.400,00	79.300,00	310.000,00
		Transferências Obrigatórias (3º Decêndio)	169.084,88	23.705,80	66.378,14	259.168,82
	21 a 30	Diferença	33.215,12	4.694,20	12.921,86	50.831,18
		Depósito em conta até 20º dia	1.914.266,00	236.496,00	493.738,00	2.644.500,00
TOTAL DO 3º TRIMESTRE	1º a 10	Total depositado em conta	1.834.526,53	224.542,93	472.638,93	2.531.708,39
		Total das Transferências Obrigatórias	79.739,47	11.953,07	21.099,07	112.791,61
	11 a 20	Diferença				
		Diferença				

QUADRO 04

MUNICÍPIO: SÃO JOÃO DA BOA VISTA

PERÍODO: 3º TRIMESTRE

2010

DEMONSTRATIVO DE SALDOS DAS CONTAS VINCULADAS À EDUCAÇÃO

CONTA LDB (art. 69, § 5º da Lei 9394/96)	ACUMULADO
	R\$
SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	1.888.229,91
(-) Pagamentos de Restos a Pagar do Exercício Anterior	1.687.256,48
(=) Subtotal	200.973,43
(+) Recursos Depositados Acumulados até o Trimestre	7.640.800,00
(+) Rendimentos de Aplicação Financeira Acumulados até o Trimestre	30.179,53
(-) Despesas Acumuladas Pagas com Recursos Próprios	6.110.516,99
(-) Despesas Acumuladas Pagas com Rendimentos Financeiros	30.179,53
(-) Despesas Acumuladas Pagas não lançadas nos Quadros 2-A e 2-B	0,00
SALDO FINANCEIRO APURADO	1.731.256,44

FUNDEB	ACUMULADO
	R\$
SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	1.137.170,11
(-) Pagamentos de Restos a Pagar do Exercício Anterior	1.133.190,77
(=) Subtotal	3.979,34
(+) Recursos Recebidos Acumulados até o Trimestre	9.501.489,91
(+) Rendimentos de Aplicação Financeira Acumulados até o Trimestre	92.460,32
(-) Despesas Acumuladas Pagas com Recursos do FUNDEB	8.188.368,24
SALDO FINANCEIRO APURADO	1.409.561,33

SALÁRIO EDUCAÇÃO (QSE)	ACUMULADO
	R\$
SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	185.408,43
(-) Pagamentos de Restos a Pagar do Exercício Anterior	19.550,00
(=) Subtotal	165.858,43
(+) Recursos Recebidos Acumulados até o Trimestre	1.147.831,43
(+) Rendimentos de Aplicação Financeira Acumulados até o Trimestre	25.290,24
(-) Despesas Acumuladas Pagas	871.959,08
(-) Despesas Acumuladas Pagas não lançadas nos Quadros 2-A e 2-B	0,00
SALDO FINANCEIRO APURADO	467.021,02

TRANSPORTE ESCOLAR	ACUMULADO
	R\$
SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	11,00
(-) Pagamentos de Restos a Pagar do Exercício Anterior	0,00
(=) Subtotal	11,00
(+) Recursos Recebidos Acumulados até o Trimestre	403.269,76
(+) Rendimentos de Aplicação Financeira Acumulados até o Trimestre	3.473,51
(-) Despesas Acumuladas Pagas	309.996,75
(-) Despesas Acumuladas Pagas não lançadas nos Quadros 2-A e 2-B	0,00
SALDO FINANCEIRO APURADO	96.757,52

CONSTRUÇÃO DE ESCOLAS E DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA (DDE)	ACUMULADO
	R\$
SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	154.823,63
(-) Pagamentos de Restos a Pagar do Exercício Anterior	61.824,25
(=) Subtotal	92.999,38
(+) Recursos Recebidos Acumulados até o Trimestre	530.008,27
(+) Rendimentos de Aplicação Financeira Acumulados até o Trimestre	17.390,88
(-) Despesas Acumuladas Pagas	32.882,33
(-) Despesas Acumuladas Pagas não lançadas nos Quadros 2-A e 2-B	0,00
SALDO FINANCEIRO APURADO	607.516,20

OUTROS RECURSOS ADICIONAIS	ACUMULADO
	R\$
SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	0,00
(-) Pagamentos de Restos a Pagar do Exercício Anterior	0,00
(=) Subtotal	0,00
(+) Recursos Recebidos Acumulados até o Trimestre	0,00
(+) Rendimentos de Aplicação Financeira Acumulados até o Trimestre	0,00
(-) Despesas Acumuladas Pagas	0,00
(-) Despesas Acumuladas Pagas não lançadas nos Quadros 2-A e 2-B	0,00
SALDO FINANCEIRO APURADO	0,00

FUNDEF	ACUMULADO
	R\$
SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	0,00
(-) Pagamentos de Restos a Pagar do Exercício Anterior	0,00
(=) Subtotal	0,00
(+) Rendimentos de Aplicação Financeira Acumulados até o Trimestre	0,00
(-) Despesas Pagas com Recursos do FUNDEF	0,00
SALDO FINANCEIRO APURADO	0,00

QUADRO 05 MUNICÍPIO:

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

PERÍODO:

3º TRIMESTRE

2010

DEMONSTRATIVO DAS CONTAS VINCULADAS AO ENSINO

CONTAS VINCULADAS AO ENSINO DESTINADAS AOS DEPOSITOS DOS REPASSES DECENIAIS			
SALDOS EM 30/09/2010		SALDO BANCARIO CONCILIADO	SALDO BOLETIM DE CAIXA
NÚMERO DA C/C	INSTITUIÇÃO BANCÁRIA		
7.273-7	Bco do Brasil C/ Educação	551.845,75	551.845,75
006.000.0004-0	Caixa Economica Federal C/ Educação	197.487,87	197.487,87
13.000.306-0	Nossa Caixa Nosso Banco - C/ Educação	0,00	0,00
TOTAL DO SALDO DISPONÍVEL		749.333,62	749.333,62

CONTAS VINCULADAS AO FUNDEB			
SALDOS EM 30/09/2010		SALDO BANCARIO CONCILIADO	SALDO BOLETIM DE CAIXA
NÚMERO DA C/C	INSTITUIÇÃO BANCÁRIA		
25.176-3	Banco do Brasil - FUNDEB	1.419.151,42	1.419.151,42
TOTAL DO SALDO DISPONÍVEL		1.419.151,42	1.419.151,42

CONTAS VINCULADAS AO ENSINO DECORRENTES DE CONVÊNIOS, QSE E OUTROS			
SALDOS EM 30/09/2010		SALDO BANCARIO CONCILIADO	SALDO BOLETIM DE CAIXA
NÚMERO DA C/C	INSTITUIÇÃO BANCÁRIA		
006.672.008-8	Cx Economica Federal C/ QESE	478.663,35	478.663,35
13.000.211-0	N Caixa Nosso Banco C/ Transp. Alunos	54.170,91	54.191,91
006.672.007-0	Cx Economica Federal C/ Transp. Alunos	54.071,19	54.071,19
26.626-4	Banco do Brasil c/ FNDE	161.420,13	161.420,13
34.168-1	Banco do Brasil c/ PDDE	0,00	0,00
647.022-7	Cx. Eoon. Federal - Centro de Eventos	70.099,54	70.099,54
130.449-6	Banco do Brasil/ N Caixa C/ Creche David Arriguoci	0,00	0,00
130.429-1	Banco do Brasil/ N Caixa C/ Constr.Esc.Maestro Mourão	371.273,18	371.273,18
130.448-8	Banco do Brasil/ N Caixa C/ Ref.A.Creche Nberria Redher	36.282,79	36.282,79
TOTAL DO SALDO DISPONÍVEL		1.225.981,09	1.226.002,09

CONTAS VINCULADAS AO FUNDEF			
SALDOS EM 30/09/2010		SALDO BANCARIO CONCILIADO	SALDO BOLETIM DE CAIXA
NÚMERO DA C/C	INSTITUIÇÃO BANCÁRIA		
TOTAL DO SALDO DISPONÍVEL		0,00	0,00

QUADRO 06

MUNICÍPIO:

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

PERÍODO:

3º TRIMESTRE

2010

ANÁLISE FINANCEIRA DAS CONTAS VINCULADAS AO ENSINO

I) CONFRONTO ENTRE OS REPASSES MÍNIMOS E DECENCIAIS (B - A)	TRIMESTRE	ACUMULADO
A) REPASSE MÍNIMO OBRIGATORIO (ART. 69, § 5º DA LEI 9.394/96)		
A.1) Montante do repasse apurado com base no percentual mínimo de aplicação das receitas menos conta retificadora do Fundeb (Quadro 01-A)	2.561.158,45	7.484.309,46
A.2) Montante do repasse apurado com base no percentual de aplicação menos percentual de contribuição ao Fundeb (Quadro 03)	2.531.708,39	7.454.404,47
B) REPASSES DECENCIAIS		
Repasse relativos aos 1º, 2º e 3º decêndios do 1º mês	849.500,00	2.740.300,00
Repasse relativos aos 1º, 2º e 3º decêndios do 2º mês	915.000,00	2.585.000,00
Repasse relativos aos 1º, 2º e 3º decêndios do 3º mês	880.000,00	2.315.500,00
B.1) Total de Repasses Decenciais	2.644.500,00	7.640.800,00
(B.1-A.1) REPASSES A MAIOR NO TRIMESTRE	83.341,55	156.490,54
(B.1-A.2) REPASSES A MAIOR NO TRIMESTRE	112.791,61	186.395,53

II) CONFRONTO ENTRE DESPESA ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA EM RELAÇÃO AO DISPONÍVEL NA CONTA LDB	
APURAÇÃO DOS EMPENHOS A PAGAR (Não consideradas as despesas com recursos do Fundeb)	SALDO
Despesas empenhadas nas funcionais 12.122, 12.361, 12.365, 12.366 E 12.367 (Quadros 2-A e 2-B)	11.302.101,43
(-) Despesas empenhadas com recursos adicionais (Quadro 2-D)	2.144.103,69
(=) TOTAL DAS DESPESAS EMPENHADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS	9.157.997,74
(-) Despesas pagas com recursos próprios	6.110.516,99
(=) TOTAL DE EMPENHOS A PAGAR	3.047.480,75
Saldo Bancário Conciliado Disponível da Conta LDB destinada aos Repasses Decenciais (Quadro 05)	749.333,62
EMPENHOS A PAGAR SEM LASTRO FINANCEIRO	(2.298.147,13)

III) CONFRONTO ENTRE DESPESA LIQUIDADADA E FINANCEIRA EM RELAÇÃO AO DISPONÍVEL NA CONTA LDB	
APURAÇÃO DOS EMPENHOS LIQUIDADADOS A PAGAR (Não consideradas as despesas com recursos do Fundeb)	SALDO
Despesas liquidadas nas funcionais 12.122, 12.361, 12.365, 12.366 E 12.367 (Quadros 2-A e 2-B)	7.899.021,06
(-) Despesas liquidadas com recursos adicionais (Quadro 2-D)	1.343.477,93
(=) TOTAL DAS DESPESAS LIQUIDADADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS	6.555.543,13
(-) Despesas pagas com recursos próprios	6.110.516,99
(=) TOTAL DE DESPESAS LIQUIDADADAS A PAGAR	445.026,14
Saldo Bancário Conciliado Disponível da Conta LDB destinada aos Repasses Decenciais (Quadro 05)	749.333,62
SALDO FINANCEIRO DISPONÍVEL PARA COBERTURA DE DESPESAS NÃO LIQUIDADAS	304.307,48

IV) CONFRONTO ENTRE OS SALDOS APURADOS DAS CONTAS VINCULADAS EM RELAÇÃO AOS SALDOS BANCÁRIOS CONCILIADOS		
CONTAS VINCULADAS AO ENSINO	SALDOS	DIFERENÇA
CONTA LDB (ART. 69, § 5º DA LEI 9.394/96)		
Saldo Bancário Conciliado	749.333,62	
Saldo Financeiro Apurado	1.731.256,44	(981.922,82)
SALDO BANCÁRIO CONCILIADO A MENOR		
CONTA FUNDEB		
Saldo Bancário Conciliado	1.419.151,42	
Saldo Financeiro Apurado	1.409.561,33	9.590,09
SALDO BANCÁRIO CONCILIADO A MAIOR		
CONTA QSE, CONVÊNIOS E OUTROS RECURSOS ADICIONAIS		
Saldo Bancário Conciliado	1.225.981,09	
Saldo Financeiro Apurado	1.171.294,74	54.686,35
SALDO BANCÁRIO CONCILIADO A MAIOR		
CONTA FUNDEF		
Saldo Bancário Conciliado	0,00	
Saldo Financeiro Apurado	0,00	0,00

QUADRO 07

MUNICÍPIO:

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

PERÍODO:

3º TRIMESTRE

2010

RESUMO CONSOLIDADO

A) RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	ACUMULADA
Receitas Próprias	20.186.510,92
Receitas de Transferências de Impostos da União	14.684.304,99
Receitas de Transferências de Impostos do Estado	33.471.229,45
TOTAL DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	68.342.045,36

B) APURAÇÃO DO RESULTADO DE CONTRIBUIÇÃO EM CONFRONTO À RECEITA DO FUNDEB	ACUMULADA
Valor da Aplicação Mínima Obrigatória (Caput, art. 212 da CF)	17.085.511,34
(-) Total da Conta Retificadora da Receita do FPM, ICMS, IPI, LEI KANDIR, IPVA E ITR	9.601.201,88
(=) VALOR DA APLICAÇÃO MÍNIMA OBRIGATÓRIA COM RECURSOS NÃO VINCULADOS AO FUNDEB	7.484.309,46
Total da Receita Recebida do FUNDEB (Valor do Retorno sem os Rendimentos de Aplicação Financeira)	9.501.489,91
PERDA PARA O FUNDEB (VALOR EFETIVAMENTE RETIDO)	(99.711,97)

C) RECURSOS ADICIONAIS EXCLUÍDOS OS RECURSOS DO FUNDEB	ACUMULADA
Rendimentos de Aplicação Financeira	76.334,16
Salário Educação, Convênios e Outros	2.081.109,46
Operações de Crédito destinadas à Educação Básica	0,00
TOTAL GERAL DOS RECURSOS ADICIONAIS	2.157.443,62

D) DESPESAS NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	EMPENHADO	LIQUIDADO	PAGO
12.122 - Despesas da Administração Geral da Educação Básica	0,00	0,00	0,00
12.361 - Despesas do Ensino Fundamental	7.529.829,24	5.881.011,04	5.459.030,37
12.365 - Despesas da Educação Infantil	3.772.272,19	2.018.010,02	1.896.504,31
12.366 - Despesas da Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00
12.367 - Despesas da Educação Especial	0,00	0,00	0,00
(=) TOTAL DAS DESPESAS DO ENSINO	11.302.101,43	7.899.021,06	7.355.534,68
(-) Despesas com Rendimentos de Aplicação Financeira (CONTA LDB)	30.179,53	30.179,53	30.179,53
(-) Despesas com QSE, Convênios e Outros (inclusive rendimentos)	2.113.924,16	1.313.298,40	1.214.838,16
(-) Operações de Crédito destinadas à Educação Básica	0,00	0,00	0,00
(=) TOTAL DAS DESPESAS DO ENSINO C/ RECURSOS PRÓPRIOS	9.157.997,74	6.555.543,13	6.110.516,99

F) FUNDEB - ART.60 CAPUT/ADCT/CF	RECEBIDO		
F.1) RECURSOS DO FUNDEB + APLICAÇÃO FINANCEIRA	9.593.950,23		
Aplicação dos Recursos do Fundeb Obrigatória no Exercício (Mínimo 95%)	9.114.252,72		
Atendimento à aplicação mínima obrigatória. Importância aplicada além dos 95%	470.689,24		
F.2) DESPESAS COM EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB	EMPENHADO	LIQUIDADO	PAGO
Despesas c/ Prof. Magistério em Efetivo Exercício (Mínimo 60%)	6.888.791,03	6.887.421,66	6.074.614,71
Atendimento à aplicação mínima obrigatória de 60%	71,8%	71,8%	63,3%
Demais Despesas (máximo 40%)	2.696.150,93	2.118.497,83	2.113.753,53
Observada a aplicação máxima de 40%	28,1%	22,1%	22,0%
(=) TOTAL GERAL DOS RECURSOS DO FUNDEB APLICADO	9.584.941,96	9.005.919,49	8.188.368,24
Recursos acumulados não aplicados integralmente	99,9%	93,9%	85,3%
(-) Despesas Realizadas com Recursos de Aplicação Financeira do FUNDEB	92.460,32	92.460,32	92.460,32
(=) DESPESAS DO FUNDEB ELEGÍVEIS NA APLICAÇÃO NO ENSINO	9.492.481,64	8.913.459,17	8.095.907,92

E) APLICAÇÃO NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	EMPENHADO	LIQUIDADO	PAGO
Despesas do Ensino Realizadas com Recursos Próprios	9.157.997,74	6.555.543,13	6.110.516,99
Despesas Realizadas com Recursos do FUNDEB elegíveis no Ensino	9.492.481,64	8.913.459,17	8.095.907,92
(=) TOTAL DAS DESPESAS ELEGÍVEIS NA APLICAÇÃO DO ENSINO	18.650.479,38	15.469.002,30	14.206.424,91
(+) Valor Efetivamente Retido ao FUNDEB	99.711,97	99.711,97	99.711,97
(-) Parcela Empenhada do Ganho Líquido (Plus Aplicado)	0,00	0,00	0,00
APLICAÇÃO FINAL (CAPUT, ART. 212 DA CF)	18.750.191,35	15.568.714,27	14.306.136,88
PERCENTUAL APLICADO NO ENSINO	27,44%	22,78%	20,93%

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE IMPOSTOS: MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL E RECEITAS DE CONVÊNÍOS DA SAÚDE - EXERCÍCIO 2010
CONFORME DETERMINA A EMENDA CONSTITUCIONAL 29 DE 13 DE SETEMBRO DE 2000
ANEXO I

RECEITAS	1º TRIMESTRE			2º TRIMESTRE			3º TRIMESTRE			4º TRIMESTRE			TOTAL
	Receitas	Rendimentos		Receitas	Rendimentos		Receitas	Rendimentos		Receitas	Rendimentos		
1 - RECEITA TRIBUTÁRIA													
Imposto Predial e Territorial Urbano	27.053,84			4.817.481,36			3.016.855,84						7.861.391,04
Imposto de Renda Retido na Fonte	626.052,27			593.185,11			797.731,22						2.016.968,60
Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis	364.340,24			337.999,55			419.099,63						1.121.439,42
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	2.235.773,13			2.496.377,59			2.675.383,13						7.407.533,85
2 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES													
Cota Parte do FPM	4.694.867,86			5.382.138,44			4.432.964,79						14.509.971,09
Imposto Sob a Propriedade Territorial Rural	2.190,83			784,62			1.160,98						4.136,43
Cota Parte do IPI	58.215,88			66.272,13			71.851,20						196.339,21
Transf. Financeira Municipal L. Candir. N.º 087/96	56.732,49			56.732,49			56.732,49						170.197,47
Cota Parte do ICMS	8.239.293,62			8.210.383,97			8.516.608,49						24.966.285,08
Cota Parte do IPVA	6.551.193,70			893.091,65			864.318,81						8.308.604,16
3 - OUTRAS RECEITAS CORRENTES													
Multas e Juros de Mora dos Impostos	1.134,38			0,00			0,00						1.134,38
Receita da Dívida Ativa do IPTU	635.205,93			642.430,59			386.732,09						1.664.368,61
Receita da Dívida Ativa do ISSQN	42.039,22			29.331,55			42.304,25						113.675,02
SOMA DOS IMPOSTOS (BASE DE CÁLCULO)	23.534.093,39			23.526.209,05			21.281.742,92						68.342.045,36
4 - RECURSOS VINCULADOS - 100%													
Vigilância Sanitária	43.380,16	0,00		37.865,61	0,00		55.814,24	0,00					137.060,01
Outras Restituições - Ambulância - C/33.663-7	0,00	0,00		28.069,08	375,74		9.523,43	837,88					38.806,13
FMS - Aspa - C/ 8.136-1	1.961,04	3.291,30		1.961,04	3.721,02		495,70	861,54					12.291,64
Aplicações Financeiras - C/97-4/21.252-0/5-9	0,00	4.122,26		0,00	2.318,86		0,00	1.972,44					8.413,56
Receita de Alienação de Bens Móveis c/368-6	0,00	58,59		0,00	107,56		0,00	167,61					333,76
SOMA	45.341,20	7.472,15		67.895,73	6.523,18		65.833,37	3.839,47		0,00	0,00		196.905,10
5 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNÍOS													
5.1 - Transferências da União - 100%													
Programa Saúde Trabalhador - C/ 19.048-9	0,00	1.910,70		0,00	206,54		0,00	0,00					2.117,24
FNS - HIV/AIDS - C/C 34.812-0/35.538-0	29.651,97	2.582,87		25.000,00	2.905,81		25.000,00	3.937,13					89.077,78
BLAFB - C/C 34.813-9/35.539-9 - Asma/Renite	49.316,88	6.682,52		60.484,40	8.146,24		67.476,82	11.073,48					203.150,34
BLATB - C/C 34.814-7/35.540-2 - PAB	651.775,50	3.543,60		616.175,50	4.643,76		710.775,50	6.601,29					1.993.515,15
BLMAC - C/C 34.816-3/35.542-9 - G. Plena	2.958.174,31	26.680,16		2.954.341,48	39.211,75		2.959.152,05	45.581,88					8.983.141,63
BLVGF - 34.817-1/35.543-7 - VISA/ECD	66.179,36	398,06		55.566,33	18,72		128.990,80	1.513,19					252.666,46
BLGES - C/C 34.815-5/35.541-0	0,00	504,30		0,00	573,21		0,00	701,51					1.779,02
BLINV - UPA C/C 34.882-1	140.000,00	0,00		0,00	3.021,20		0,00	3.640,00					146.661,20
CV/MS. Ref. Ampl. - Lab. Municipal C/026-0	0,00	1.607,94		0,00	1.637,63		413,65	1.806,55					5.465,77
CV/MS. Ampliação UBS. C/027-8	0,00	1.450,56		0,00	1.153,61		0,00	574,72					3.178,89
5.2 - Transferências do Estado - 100%													
Transf. Fundo a Fundo - Custeio C/433-3	0,00	93,49		16.493,06	123,45		0,00	241,07					16.951,07
T. Aditivo 02/2009-Equipamentos - C/445-7	0,00	213,12		0,00	243,03		0,00	301,50					757,65
SOMA DAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNÍOS	3.895.098,02	45.637,32		3.728.060,77	61.884,95		3.891.808,82	75.972,32		0,00	0,00		11.698.462,20
TOTAL GERAL DAS RECEITAS	27.527.642,08			27.390.573,68			25.319.196,90			0,00	0,00		80.237.412,66

São João da Boa Vista, 20 de outubro de 2010.

Nelson Mancini Nicolau
Prefeito Municipal

Valdeí Samoneito
Contador
CRC. 1SP 165611/0-8

Vanderlei Borges de Carvalho
Diretor do Departamento de Finanças

RELATÓRIO FINANCEIRO DOS RECURSOS APLICADOS (DESPESAS PAGAS) NA SAÚDE - EXERCÍCIO 2010
 CONFORME DETERMINA A EMENDA CONSTITUCIONAL 29 DE 13 DE SETEMBRO DE 2000

ANEXO I

DESPESAS	1º TRIMESTRE	2º TRIMESTRE	3º TRIMESTRE	4º TRIMESTRE	Total
DESPESAS PAGAS NO PROGRAMA - SAÚDE	5.326.127,84	8.888.131,68	8.700.280,31	0,00	22.914.539,83
(-) RECEITAS ADICIONAIS NA SAÚDE:					
1 - RECURSOS VINCULADOS					
Outras Restituições - Ambulância - Conta Geral	43.380,16	37.865,61	55.814,24		137.060,01
2 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - CONVÊNIOS					
Programa Saúde do Trabalhador - C/C 19.048-9	32.705,57	82.560,93	0,00		115.266,50
FNS - HIV/AIDS - C/C 34.812-0/35.538-0	106.925,44	12.562,93	29.984,74		149.473,11
BLAFB - C/C 34.813-9/35.539-9 - Asma/Renite	3.992,00	43.608,67	47.044,60		94.645,27
BLATB - C/C 34.814-7/35.540-2 - PAB	710.991,56	724.701,69	800.086,55		2.235.779,80
BLMAC - C/C 34.816-3/35.542-9 - G. PLENA	2.606.492,01	3.328.145,62	2.554.803,07		8.489.440,70
BLVGF - C/C 34.817-1/35.543-7 - VISA/ECD	92.512,18	113.802,53	99.962,07		306.276,78
BLGES - C/C 34.815-5/35.541-0	0,00	0,00	0,00		0,00
BLINV - UPA C/C 34.882-1	0,00	0,00	0,00		0,00
Ref. Ampl. do Laboratório Municipal C/C 006.647.026-0	0,00	0,00	4.095,98		4.095,98
CV.MS. Ampliação UBS. C/C 027-8	27.888,67	10.306,30	38.609,66		76.804,63
3 - TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO - CONVÊNIOS					
Transf. do Estado- Custeio/Glicemia - C/ 433-X	0,00	6.732,00	16.720,00		23.452,00
T. Aditivo 02/2009-Equipamentos - C/ 445-7	0,00	0,00	0,00		0,00
Total de despesas de Convênios.....	3.624.887,59	4.360.286,28	3.647.120,91	0,00	11.632.294,78
Total de Despesas com Recursos Próprios.....	1.701.240,25	4.527.845,40	5.053.159,40	0,00	11.282.245,05
PERCENTUAL APLICADO	7,23%	19,25%	23,74%	#DIV/0!	16,51%

São João da Boa Vista, 20 de outubro de 2010.

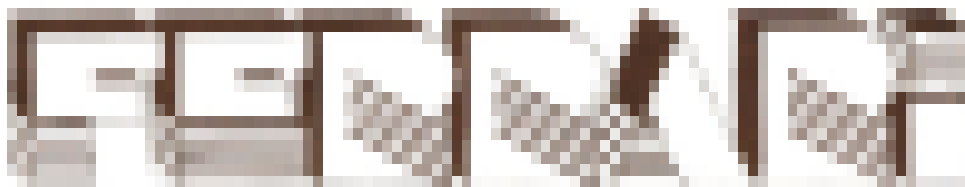
Nelson Mancini Nicolau
 Prefeito Municipal

Valdeí Samonetto
 Contador

Vanderlei Borges de Carvalho
 Diretor do Departamento de Finanças

ANEXO II - DEMONSTRATIVO DOS RECURSOS FINANCEIROS DA SAÚDE PROVENIENTES DOS REPASSES - EXERCÍCIO 2010

CONVÊNIO/RECURSOS PRÓPRIOS	Saldo em 30/06/2010	Receita do 3º Trimestre	Transferências a Crédito (+)	Soma dos Recursos	Transferências a Débito (-)	Pagamentos Efetuados	Saldo em 30/09/2010
Receitas da Vigilância Sanitária	0,00	55.814,24	0,00	55.814,24	0,00	55.814,24	0,00
Outras Restituições Ambulância - C/33.663-7	28.444,82	10.146,72	0,00	38.591,54	0,00	0,00	38.591,54
FMS - ASPA - C/ 8.136-1	177.237,05	861,54	495,70	178.594,29	178.594,29	0,00	0,00
Transf. Fundo a Fundo - Custeio C/ 433-3	16.687,76	241,07	0,00	16.928,83	0,00	16.720,00	208,83
T. Aditivo nº 02/2009 - Equipamentos - C/445-3	15.591,31	301,50	0,00	15.892,81	0,00	0,00	15.892,81
Conta Vinculada Saúde Rec. Próprios 97-4	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conta Vinculada Saúde Rec. Próprios 21.252-0	852,21	0,00	2.639.394,00	2.640.246,21	43,42	2.639.725,54	477,25
Programa Saúde do Trabalhador c/ 19.048-9	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conta Vinculada Saúde Rec. Próprios 5-9	201,80	0,00	1.273.350,00	1.273.551,80	0,00	1.273.235,45	316,35
FNS -HIV/AIDS - C/C 34.812-0/35.538-0	165.583,87	28.937,13	175.573,55	370.094,55	175.593,83	29.984,74	164.515,98
BLAFB - C/C 34.813-9/35.539-9 - ASMA/RINITE	463.112,93	78.550,30	488.149,01	1.029.812,24	488.215,71	47.044,60	494.551,93
BLATB - C/C 34.814-7/35.540-2 - PAB	111.614,20	717.376,79	496.497,91	1.325.488,90	318.486,60	800.086,55	206.915,75
BLMAC - C/C 34.816-3/35.542-9 - G.PLENA	1.606.723,69	2.791.856,87	1.569.800,25	5.968.380,81	1.570.685,01	2.554.803,07	1.842.892,73
BLVGF - 34.817-1/35.543-7 - VISA/ECD	270,04	130.503,99	72.890,71	203.664,74	73.078,81	99.962,07	30.623,86
BLGES - C/C 34.815-5/35.541-0	31.647,23	701,51	32.161,86	64.510,60	32.161,86	0,00	32.348,74
BLINV-UPA C/C 34.882-1	143.021,20	3.640,00	0,00	146.661,20	0,00	0,00	146.661,20
Receita de Alienação de Bens Móveis c/368-6	6.967,83	133,43	0,00	7.101,26	0,00	0,00	7.101,26
Ref. E Ampl. Do Lab. Municipal C/647.026-0	104.294,53	1.806,55	413,65	106.514,73	0,00	4.095,98	102.418,75
Aux. Ampl. UBS Jd. São Paulo - C/647.027-8	70.447,91	574,72	4.649,70	75.672,33	37.062,67	38.609,66	0,00
Total	2.942.698,38	3.821.446,36	6.753.376,34	13.517.521,08	2.873.922,20	7.560.081,90	3.083.516,98



FERRARI - REGISTRO CIVIL PÚBLICO - EXTRAJUDICIAL

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL PESSOAS NATURAIS INTERDIÇÕES - TUTELAS SEDE

Distrito (Comarca) São João da Boa Vista - SP

CNPJ: 51.899.425/0001-15

Oficial: Dorival Aparecido Ferrari

R: Floriano Peixoto, 388 - Centro - Cx. P. 149 - CEP: 13870-970 - Tel. (19) 3633-2545

EDITAL DE PROCLAMAS

1) FAZ SABER a todos os interessados, que apresentaram os documentos para casamento, conforme Protocolo de Entrada, os pretendentes:

Luciana Aparecida Ferrari, Oficial Substituta Designada do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais de São João da Boa Vista-SP, etc.

THIAGO ARAUJO DA CONCEIÇÃO

E

MAIRA LUCIANA DA LUZ

ELE, brasileiro, solteiro, vendedor, nascido em 27-07-1981, residente nesta cidade, filho de Donizeti Tavares da Conceição e Maria Celia Araujo da Conceição.

ELA, brasileira, solteira, estudante, nascida em 20-01-1984, residente nesta cidade, filha de Benedita da Luz Souza.

HILTON JUNIOR DOS SANTOS

E

KATE NAYARA DO AMARAL

ELE, brasileiro, solteiro, servente de pedreiro, nascido em 27/02/1988, residente nesta cidade, filho Helenice Regina da Silva dos Santos.

ELA, brasileira, solteira, do lar, nascida em 04/03/1988, residente nesta cidade, filha de Luís Carlos do Amaral e Lourdes Benedita Claudino do Amaral.

RICARDO JOEL DINIZ DA SILVA

E

DRIELLY DE PAULA

ELE, brasileiro, divorciado, churrasqueiro, nascido em 09-02-1979, residente nesta cidade, filho de Paulo Edvirge da Silva e Benedita Aparecida Diniz da Silva.

ELA, brasileira, solteira, vendedora, nascida em 23-07-1986, residente nesta cidade, filha de Gilberto Aparecido de Paula e Maria Rosilene da Silva de Paula. OBS: CONVERSÃO DE UNIÃO ESTÁVEL EM CASAMENTO CIVIL.

VALCELEI CROCHI

E

PATRICIA DE NEGREIROS

ELE, brasileiro, solteiro, operador de máquinas, nascido em 05-09-1978, residente nesta cidade, filho de Romildo Crochi e Marlene Scaramussa Crochi.

ELA, brasileira, divorciada, balconista, nascida em 07-11-1979, residente nesta cidade, filha de Raymundo José de Negreiros e Nair Gonçalves de Negreiros. OBS: CONVERSÃO DE UNIÃO ESTÁVEL EM CASAMENTO CIVIL.

CLAUDINEI ROBERTO FERREIRA

E

MARTA CRISTINA GIÃO

ELE, brasileiro, solteiro, tratorista, nascido em 02-01-1980, residente nesta cidade, filho de Geraldo Catarino Mariano Ferreira e Maria Luiza Balbino Ferreira.

ELA, brasileira, divorciada, do lar, nascida em 30-07-1975, residente nesta cidade, filha de João Batista Gião e Vitoria Perussi Batistão.

RICARDO ALEXANDRE CELESTINO

E

ANA CAROLINA ALVES

ELE, brasileiro, solteiro, motorista, nascido em 14-06-1978, residente nesta cidade, filho de Marisa Aparecida Celestino.

ELA, brasileira, solteira, auxiliar de vendas, nascida em 20-08-1981, filha de Antonio Alves e Claudiana de Aguiar Alves. OBS: CONVERSÃO DE UNIÃO ESTÁVEL EM CASAMENTO CIVIL.

RENAN DA SILVA PINHEIRO

E

THAMIRES HELENA LUCIANO

ELE, brasileiro, solteiro, pedreiro, nascido em 29-03-1990, residente nesta cidade, filho de Lázaro Moraes Pinheiro e Antonia Tavares da Silva.

ELA, brasileira, solteira, costureira, nascida em 12-08-1987, residente nesta cidade, filha de Nelson Augusto Luciano e Maria Alice da Silva Luciano.

MARIO DONIZETTI MATURANA

E

MARIA LUIZA MUNIZ ANTONIO

ELE, brasileiro, divorciado, pedreiro, nascido em 02-03-1958, residente nesta cidade, filho de Luiz Maturana e Aparecida Honoria Maturana.

ELA, brasileira, viúva, do lar, nascida em 21-04-1960, residente nesta cidade, filha de Lazaro Candido Muniz e Cristina Domingos Muniz.

Se algum souber de Impedimentos deverá apresentá-lo nos autos, dentro do prazo legal já decorrendo. Lavrado o presente para divulgação no Jornal local, na edição desta data.



PARA SUGESTÕES DISQUE

0800-7730156

Sua linha direta com a Prefeitura Municipal



PARA SUGESTÕES DISQUE

0800-7730156

Sua linha direta com a Prefeitura Municipal